



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 916/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de abril de 2020

Institui a sessão de julgamento por videoconferência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 5º, LXXVIII, da Constituição federal, que assegura, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade da sua tramitação;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.419/2006 - Lei de Informatização do Processo Judicial, que assegura o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, em qualquer grau de jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Processo Civil, artigos 236, §3º, 385, §3º, 453, §1º e 46, §2º, que dispões sobre a possibilidade de prática de atos processuais por meio de videoconferências, inclusive para oitiva de partes e testemunhas;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 61/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do Poder Judiciário, no período de isolamento social, decorrente da pandemia Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter excepcional, a partir do mês de abril do corrente ano, a realização de sessões de julgamento por meio de videoconferência no Tribunal Pleno, Câmaras Cíveis, Criminais, de Direito Público, de Direito Privado e Reunidas, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição e nas Turmas Recursais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A sessão de julgamento por meio de videoconferência será realizada em sala fechada de aplicativo, plataforma de mensagens instantâneas e chat de vídeo.

Art. 2º Caberá aos Presidentes dos Órgãos Julgadores a convocação da sessão de julgamento, competindo aos relatores requererem a inclusão do processo na pauta de julgamento.

Art. 3º A pauta da sessão por videoconferência será publicada no Diário de Justiça e indicará o endereço eletrônico e as instruções para acompanhamento do julgamento, o qual será transmitido ao vivo pela rede mundial de computadores.

Art. 4º No dia e horário estabelecidos previamente, a sessão terá início quando houver se formado, no sistema de transmissão, o quórum regimental exigido para os julgamentos.

Parágrafo único. Havendo indisponibilidade técnica do sistema de videoconferência, essa ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão de julgamento, adiando-se os processos impactados para a próxima reunião a ser designada previamente pelo Presidente do respectivo órgão julgador.

Art. 5º Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até duas horas antes do início da sessão por videoconferência, mediante canal de contato disponibilizado pela secretaria do respectivo Órgão Julgador, bem como utilizar a ferramenta tecnológica adotada pelo Colegiado, reservando-lhe a opção de enviar gravação audiovisual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

§1º É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem.

§2º A manifestação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada após a publicação da pauta de julgamento e até o início da respectiva sessão de julgamento, sob pena de preclusão.

Art. 6º O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Parágrafo único Não será julgado na sessão por videoconferência, o processo com pedido de destaque por um ou mais julgadores.

Art. 7º As sessões de julgamento por videoconferência serão acompanhadas e conduzidas pelo secretário do respectivo Órgão Julgador ou outro servidor designado pelo Presidente do Órgão, que garantirá:

I - a perfeita condução dos trabalhos, com as devidas anotações para a ata de julgamento;

II - a organização da sessão como administrador das ferramentas definidas nesta portaria;

III - o acesso ao ambiente de videoconferência aos participantes da sessão, membros do Órgão Julgador, Ministério Público, Defensoria Pública e advogados, recomendando desligarem o microfone e aguardar as orientações do Presidente, quando da condução dos trabalhos da sessão de julgamento.

IV - a gravação da sessão por videoconferência.

Art. 8º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pela operacionalização das soluções de videoconferência adotadas pelo Tribunal, competindo-lhe:

I - esclarecer dúvidas sobre o uso das ferramentas para realização das sessões por videoconferência;

II - efetuar estudos para melhorias e aprimoramento contínuo das sessões por videoconferência;

III - fornecer suporte permanente aos administradores das sessões,

Art. 9º Todas as informações necessárias para a utilização da plataforma estarão disponíveis em endereço eletrônico no site do TJPI.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, em relação aos julgamentos do 2º Grau de Jurisdição, e pela Supervisão Geral dos Juizados Especiais, em relação às Turmas Recursais.

Art. 11. Tornar sem efeito a Portaria (Presidência) Nº 913/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de abril de 2020, disponibilizada no Diário da Justiça nº 8886 em 15 de Abril de 2020, com publicação em 16 de Abril de 2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor 05 (cinco) dias após sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de abril de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/04/2020, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 917/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de abril de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO os ditames da **Resolução nº 109/2018**, que dispõe sobre as providências internas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para aplicação da **Resolução nº 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça**, no que tange à lotação paradigma; bem como da **Resolução nº 41/2016**, que regulamenta a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Informação 19936 (1663817), nos autos registrados sob o nº 20.0.000029225-8;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **Aginaldo Abreu Almendra**, ocupante do cargo de **Analista Judicial (6A - II)** - Analista Judiciário / Área Judiciária, na Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, para atuação conjunta junto à STIC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de abril de 2020.

Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/04/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. 20.0.000016873-5

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDORA QUE AINDA NÃO PREENCHE OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. PARECER PELO INDEFERIMENTO.

PARECER

Trata-se de pedido formulado, em 21/01/2020, pela servidora IVONE ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 413927-5, lotada na Comarca de Teresina-PI, objetivando o a concessão do abono de permanência a partir de 25/02/2020, conforme documento anexo (1583715).

A SEAD informou que a requerente ingressou no quadro de pessoal permanente deste Poder Judiciário, nomeada em caráter efetivo, através de Ato Governamental de 04/10/1988, tendo tomado posse em 25/10/1988.

De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição (1633994), a servidora conta com **11.482 dias, ou seja, 31 anos, 05 meses e 17 dias** de contribuição previdenciária, contados até 01.04.2019 e **54 anos** de idade completos em 25.02.2020.

Conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, verifica-se que a requerente preencherá os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pela regra de transição do Art. 49 da E.C. 54/2019 em 25.02.2023.

Cabe acrescentar que a simulação anexada com previsão de implementação dos requisitos em 25.02.2020 se refere à regra do art. 3º da EC Nº 47/2005, revogada pela EC Nº 103/2019, válida para o estado do Piauí a partir da EC Nº 54/2019, de 27.12.2019.

Os autos vieram a esta Secretaria para análise.

É o breve relatório. Opina-se.

Inicialmente deve-se registrar que a requerente solicita a concessão do abono de permanência a partir de 25/02/2020, conforme documento anexo (1583715) consistente em uma simulação de aposentadoria com previsão de implementação dos requisitos em 25.02.2020 amparado na regra prevista no art. 3º da EC Nº 47/2005, revogada pela Emenda Constitucional Nº 103/2019, válida para o estado do Piauí a partir da publicação da Emenda à Constituição do Estado do Piauí Nº 54/2019, em 27.12.2019.

Conforme informações da SEAD, inclusive, acompanhada de simulação realizada no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB, a requerente até a data de entrada em vigor da Emenda citada Emenda Constituição nº 54/2019, isto é, **27/12/2019**, que revogou expressamente as Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, não havia preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Dito isto, o presente pedido de abono de permanência deverá obedecer os critérios e fundamentos previstos na lei ora em vigor, qual seja, Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54, de 27/12/2019.

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

A Emenda Constitucional Estadual nº 54/2019 manteve o direito ao abono de permanência, conforme já era previsto na Constituição, trazendo uma ressalva no que diz respeito ao valor do abono, que conforme o § 19 do art. 57, da citada lei, será **equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, in verbis:**

Art. 57. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

(...)

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade, opção a ser exercida na forma da lei, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Contudo, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê, em seu artigo 45, que até a entrada em vigor da lei de que trata o § 19, do art. 57 da Constituição Federal, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, senão veja-se:

Art. 45. Até que entre em vigor a lei de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória..

Dito isto, não obstante a inovação trazida pelo parágrafo 19 do artigo 57 da EC nº 54/2019, o pagamento do abono de permanência do servidor público estadual do Estado do Piauí obedecerá ao valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária, conforme já era pago antes da reforma previdenciária.

Pois bem. Considerando que a servidora se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para aposentadoria.

Conforme mapa de tempo de serviço apresentado pela SEAD, a servidora conta com **11.482 dias, ou seja, 31 anos, 05 meses e 17 dias** de contribuição previdenciária, contados até 01.04.2019 e **54 anos de idade** completos em 25.02.2020.

A Simulação do Benefício no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB (1650536) demonstra que a requerente preencherá os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pela regra de transição do Art. 49 da E.C. 54/2019 em 25.02.2023.

Vejamos, pois, o que diz a regra de transição prevista no artigo 49, da EC nº 54/2019:

Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

[...]

De fato, percebe-se que muito embora a requerente conte com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 05 (cinco) anos no cargo efetivo de Analista Judiciário/Oficial Judiciário e 31 anos, 05 meses e 17 dias de contribuição, **não preenche ainda o requisito exigido no inciso I do citado dispositivo, qual seja, 57 (cinquenta e sete) anos de idade.**

Isso posto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de abono de permanência formulado pela servidora Ivone Araújo Lima.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI**, em 15/04/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Zenia de Almeida Santos Cunha, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 15/04/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1667925** e o código CRC **E07AC28B**.

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do Parecer nº 1150/2020 - PJPI/TJPI/SAJ, para **INDEFERIR** o pedido de concessão de abono de permanência formulado pela servidora **IVONE ARAÚJO LIMA**, por não ter a mesma preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária.

À SEAD para intimação e anotações necessárias.

Publique-se.

DESEMBARGADOR Sebastião Ribeiro Martins

PRESIDENTE DO TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/04/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1669858** e o código CRC **66468A3F**.

1.4. 20.0.000004970-1

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDORA QUE AINDA NÃO PREENCHE OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. PARECER PELO INDEFERIMENTO.

PARECER

Trata-se de pedido formulado, em 21/01/2020, pela servidora JUCELHA MARIA DOS SANTOS SOUSA LIMA, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 4138384, lotada na Comarca de Picos-PI, objetivando o benefício do abono de permanência com fulcro no parágrafo 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

A SEAD informou que a requerente ingressou no quadro de pessoal permanente deste Poder Judiciário através da Ato Governamental de 31.12.1986, tendo tomado posse em 30 de janeiro de 1987.

De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição (1636716), a servidora conta com **12.108 dias, ou seja, 33 anos, 2 meses e 3 dias** de contribuição previdenciária, contados até 24.03.2019 e **52 anos** de idade completos em 01.08.2019.

Conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB (1646934), verifica-se, consoante as regras vigentes em 24/03/2020, que a requerente preencheria os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pela regra de transição do § 4º do Art. 49 da EC nº 54/2019 em 01/08/2022.

Os autos vieram a esta Secretaria para análise.

É o breve relatório. Opina-se.

Inicialmente deve-se registrar que a requerente solicita a concessão do abono de permanência com fulcro no parágrafo 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Conforme informações da SEAD, inclusive, acompanhada de simulação realizada no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB, a requerente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13/12/2019, e da Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019, publicada em 27/12/2019, que revogaram expressamente as Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, não havia preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Dito isto, o presente pedido de abono de permanência deverá obedecer os critérios e fundamentos previstos na lei ora em vigor, qual seja, Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019.

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

A Emenda Constitucional Estadual nº 54/2019 manteve o direito ao abono de permanência, conforme já era previsto na Constituição, trazendo uma ressalva no que diz respeito ao valor do abono, que conforme o § 19 do art. 57, da citada lei, será **equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, in verbis:**

Art. 57. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

(...)

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade, opção a ser exercida na forma da lei, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Contudo, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê, em seu artigo 45, que até a entrada em vigor da lei de que trata o § 19, do art. 57 da Constituição Federal, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a um

abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, senão veja-se:

Art. 45. Até que entre em vigor a lei de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória..

Dito isto, não obstante a inovação trazida pelo parágrafo 19 do artigo 57 da EC nº 54/2019, o pagamento do abono de permanência do servidor público estadual do Estado do Piauí obedecerá ao valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária, conforme já era pago antes da reforma previdenciária.

Pois bem. Considerando que a servidora se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para aposentadoria.

Conforme mapa de tempo de serviço apresentado pela SEAD, a servidora conta com **12.108 dias, ou seja, 33 anos, 2 meses e 3 dias de contribuição**, contados até 23.03.2020, e **52 anos de idade**.

A Simulação do Benefício no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB (1646934) demonstra que a requerente **preencherá os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em 1º/08/2022, conforme regra de transição prevista no § 4º do Art. 49 da EC nº 54/2019.**

Vejam os, primeiramente, o que diz a regra de transição prevista no artigo 49, da EC nº 54/2019:

Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

[...]

De fato, percebe-se que muito embora a requerente conte com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 05 (cinco) anos no cargo efetivo de Analista Judicial e 33 (trinta e três) anos de contribuição, **não preenche ainda o requisito exigido no inciso I do citado dispositivo, qual seja, 57 (cinquenta e sete) anos de idade.**

Contudo, o § 4º do supracitado art. 49 traz em seu bojo uma vantagem para aqueles servidores com mais tempo de contribuição. No caso da requerente, conforme o dispositivo em questão, o servidor do sexo feminino que até 1º de janeiro de 2023 contar com 35 anos de contribuição, terá sua idade reduzida de 57 anos (previsto no inciso I) para 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, vejamos:

§ 4º O servidor público estadual que, até 1º de janeiro de 2023, conte com mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se mulher, e com mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, se homem, poderá aposentar-se voluntariamente com redução em 2 (dois) anos das idades previstas no inciso I do caput." (NR)

Dito isto, conforme o comando previsto no parágrafo 4º, acima transcrito, a servidora JUCELHA MARIA DOS SANTOS SOUSA LIMA, somente em **1º de agosto de 2022**, contará com 12776 (35 anos e 1 dia) de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, conforme exigido no § 4º do art. 49 da EC nº 54/2019.

Isso posto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de abono de permanência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI**, em 15/04/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Zenia de Almeida Santos Cunha, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 15/04/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1667609** e o código CRC **6BB4479B**.

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do Parecer nº 1147/2020 - PJPI/TJPI/SAJ, para **INDEFERIR** o pedido de concessão de abono de permanência formulado pela servidora **JUCELHA MARIA DOS SANTOS SOUSA LIMA**, por não ter a mesma preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária.

À SEAD para intimação e anotações necessárias.

Publique-se.

DESEMBARGADOR Sebastião Ribeiro Martins

PRESIDENTE DO TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/04/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1669797** e o código CRC **67B3DDAD**.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 915/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de abril de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.510, de 14 de abril de 2020, que antecipa o feriado do "Aniversário de Teresina", previsto na Lei nº 2.275, de 11 de janeiro de 1994, modificada pela Lei nº 2.847, de 22 de novembro de 1999, referente aos feriados municipais;

CONSIDERANDO a publicação das pautas de julgamento em sessão do Plenário Virtual deste Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que não haverá expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Piauí, no âmbito do município de Teresina, **no dia 17 de abril de 2020**, em decorrência da antecipação de feriado municipal, nos termos da Lei nº 5.510, de 14 de abril de 2020;

Art. 2º. INFORMAR que a relação dos processos que seria apreciada em sessão do Plenário Virtual a partir do dia 17 de abril de 2020 até 24 de abril de 2020 terá seu julgamento adiado para **a partir do dia 20 de abril de 2020 até 27 de abril de 2020**, independentemente de nova publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 16 de abril de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**



Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/04/2020, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1670558** e o código CRC **4A255E96**.

2. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

2.1. Decisão Nº 3936/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Nos termos do art. 19, da Resolução nº 20/2016/TJPI, EMITO decisão no bojo do processo administrativo instaurado em desfavor da empresa CONSTRUTORA RGE LTDA., para averiguação do descumprimento da Cláusula IV do Contrato Nº 157/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER/CELOBRAS, em razão do atraso na execução da obra.

Adoto o parecer emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual (Parecer Informativo e Opinativo Nº 5/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON - 1501706), como fundamento desta decisão, a qual fará parte integrante deste ato, nos termos do parágrafo único, do art. 20, da supramencionada Resolução.

Assim, observadas informações e documentos constantes dos autos, que dão conta do descumprimento contratual por atraso na execução do Contrato Nº 157/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER/CELOBRAS, imputável exclusivamente à contratada, acolho a Manifestação Nº 5862/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1669628) da Secretaria Geral e DECIDO pela APLICAÇÃO da penalidade de **MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação**, à empresa CONSTRUTORA RGE LTDA., conforme autoriza os artigos 3º, II da Resolução nº 20/2016/TJP, aqui considerando critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sobremaneira em razão dos motivos expostos pela SENA na Manifestação 4229 (1627782) e porque a empresa, em sua defesa prévia, informa ter tomado as medidas necessárias para sanar o atraso e finalizar a obra no novo prazo de conclusão concedido através do Termo Aditivo Nº 233/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONT (1408808).

Publique-se no Diário da Justiça.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual - CPPADCON para que proceda à notificação da empresa CONSTRUTORA RGE LTDA, conforme estabelece o art. 22 da Resolução nº 20/2016/TJPI, acerca do teor da presente decisão, bem como, do Parecer Informativo e Opinativo Nº 5/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON (1501706), em estrita obediência ao art. 21, do mencionado ato normativo.

Transcorrido o prazo recursal, encaminhem-se à Superintendência de Licitações e Contratos para cadastro da penalidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

CUMPRA-SE.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 16/04/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1669922** e o código CRC **A232E8D8**.

19.0.000104478-0

2.2. Portaria Nº 1266/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 16 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Nº 4197/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC,

R E S O L V E:

DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscal e suplente da Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 12/2020 (1656176) e da Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 13/2020 (1656179), a saber:

- **Fiscal:** MICHAEL ACIOLI BELTRÃO - matrícula nº 27542

- **Suplente de fiscal:** JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA - matrícula nº 26745

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 16 de abril de 2020.

Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário - Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 16/04/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1670593** e o código CRC **EDB89F1B**.

20.0.000023351-0

2.3. Decisão Nº 3554/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Nos termos do art. 19, da Resolução nº 20/2016/TJPI, EMITO decisão no bojo do processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **NUTRI BRASIL LTDA - ME**, para averiguação do descumprimento do **Contrato Nº 14/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO**.

Adoto em seu inteiro teor o parecer emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual (Parecer Informativo e Opinativo Nº 13/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON 1619877), como fundamento desta decisão, a qual fará parte integrante deste ato, nos termos do parágrafo único, do art. 20, da supramencionada Resolução.

Assim, observadas informações e documentos constantes dos autos, que dão conta da inexecução parcial do objeto contratado, **DECIDO** pela

APLICAÇÃO da penalidade de **suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 100 (cem) dias, contado da conclusão do prazo da sanção indicada no Parecer Informativo e Opinitivo Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON 1565546**, em razão da ocorrência de **descumprimento parcial do Contrato Nº 14/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO**, no que tange às obrigações assumidas e devidamente estabelecidas nos itens 10.1, 10.1.1 e 10.2, implicando em má prestação de serviços de fornecimento de alimentação e por fim, configurando a **inexecução parcial do contrato**.

Publique-se no Diário da Justiça.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual - CPPADCON para que proceda à notificação da empresa, conforme estabelece o art. 22 da Resolução nº 20/2016/TJPI, acerca do teor da presente decisão, bem como, do Parecer Informativo e Opinitivo Nº 13/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON 1619877, em estrita obediência ao parágrafo único do art. 20 e art. 21, do mencionado ato normativo.

Após o transcurso do prazo recursal, à Superintendência de Licitações e Contratos para inclusão da penalidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores.

CUMPRASE.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente , em 16/04/2020, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.	
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1655205 e o código CRC 4766CCBA .	
19.0.000092528-7	1655205v2

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 576/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 20.0.000029260-6 ,

R E S O L V E:

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia **01/04/2020** e **60 (sessenta) dias de prorrogação** a partir do dia subsequente ao término da licença concedida à servidora **ROCHELANNY OLIVEIRA SANTOS** , Efetiva, matrícula 3872, Analista Judiciário / Contador, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, tudo em conformidade com o Art. 1º, § 1º, Art. 4º, parágrafo único, c/c Art. 6º, da Resolução Nº 63, de 30.03.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração , em 16/04/2020, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício-Circular Nº 95/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD

Ofício-Circular Nº 95/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD

Teresina, 07 de abril de 2020.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Juiz(a) de Direito

Senhor(a) Juiz(a),

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência o procedimento informado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para fins de atendimento às demandas vinculadas a alvarás, transferência de valores, os quais deverão ser enviados pelas unidades através de e-mail institucional.

Trata-se de sugestão da instituição financeira que deve ser adotada pelas unidades judiciárias como forma de colaboração com os demais agentes sociais visando a minimização dos efeitos das medidas restritivas impostas como medida de prevenção e contenção da COVID-19.

Assim, as unidades deverão observar as seguintes orientações para expedição de alvarás sobre valores que se encontram depositados **junto à Caixa Econômica Federal**:

a) Os e-mails devem se encaminhados à caixa postal eletrônica (seg6923pi@caixa.gov.br);

b) Os alvarás deverão ser encaminhados com assinatura digital;

c) Os ofícios deverão ser encaminhados com assinatura digital;

d) Os alvarás deverão se encaminhados somente por e-mail oficial do órgão de justiça;

e) Os documentos relacionados ao levantamento deverão conter indicação expressa dos dados bancários os quais devem ser destinados os valores sacados, conforme abaixo:

Conta Bancária (Banco, Agência, Operação, Conta);

Nome completo do titular da conta;

Número de CPF ou CNPJ;

Caso haja mais de uma conta para destinação de valores, devem ser informados os percentuais para da uma delas.

Por fim, esclareço que para a assinatura de alvarás e ofícios de processos que não tramitam no sistema PJE, os magistrados e servidores deverão converter os documentos de texto em formato pdf e assiná-los usando o certificado digital.

Data/hora registrada no sistema.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça , em 08/04/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1659216** e o código CRC **89E688B2**.

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 42/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que, na forma do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 234/2018 "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, responsabilidade de notário e oficial de registro por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições da função pública desempenhada" e que nos termos do art. 49, da mesma lei, "a sindicância investigatória ou punitiva poderá ser conduzida por um juiz ou servidor estável";

CONSIDERANDO os fatos apontados na Certidão de fls.06 (1153124) autos SEI nº 19.0.000060090-6 (0000748-06.2015.8.18.0139) e no Parecer Nº 1113/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (1654947) subscrito pelo Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria, Dr. MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE, fatos estes que configuram, em tese, as infrações disciplinares previstas no Art. 38, §2º da Lei nº 234/2018, assim como a prevista no Art. 39, X da Lei nº 234/2018.

CONSIDERANDO os termos do Parecer Nº 1113/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (1654947) e da Decisão Nº 3599/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (1657076), que determinou a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da ex-delegatária da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Ribeiro Gonçalves, **Sra. Conceição de Maria Paixão Ribeiro**;

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA PAIXÃO RIBEIRO**, ex-delegatária o 1º Ofício de Ribeiro Gonçalves (PI), a fim de averiguar as noticiadas irregularidades por ela praticadas na gestão do 1º Ofício de Ribeiro Gonçalves (PI), conforme descrições fáticas constantes Certidão de fls.06 (1153124) e Parecer Nº 1113/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (1654947), fatos estes que configuram, em tese, as infrações disciplinares previstas no Art. 38, §2º da Lei nº 234/2018, assim como a prevista no Art. 39, X da Lei nº 234/2018. ambos do mesmo diploma normativo.

Art. 2º **DESIGNAR** o Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Pedro II, **HERMANO CHAVES PORTELA MARTINS** para conduzir o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, devendo referido magistrado, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório a esta Vice-Corregedoria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 16/04/2020, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1658995** e o código CRC **DE313645**.

19.0.000060090-6

5.2. Decisão Nº 3823/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

MANDADO DE SEGURANÇA / 0702182-42.2020.8.18.0000

REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA FURTADO BARLUZ

ADVOGADO: JOSÉ VICTOR SPINDOLA FURTADO. OAB/MA 2.832

ADVOGADO: ELANO MOURA DO NASCIMENTO. OAB/MA 15.108

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo interposto por Maria Auxiliadora Furtado Barluz que visa atacar os fundamentos da Decisão Nº 1240/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (1544321), a qual declarou a cessação de sua interinidade em razão de quebra de confiança.

Dentre as alegações da recorrente, afirma que é titular da serventia, uma vez que fora declarada estável em novembro de 1989, pela Portaria nº 686/1989, portaria esta que teria reconhecido situação de fato consolidada e direito adquirido preexistente, uma vez que fora investida na serventia em fevereiro de 81, em razão do falecimento do titular, e, por tal motivo, não estaria sujeita à cessação da interinidade por quebra de confiança.

Por fim, de forma subsidiária, atacou a atribuição de responsabilidade à interina pelas irregularidades ocorridas durante sua gestão à frente da serventia e que culminaram na quebra de confiança.

É o que basta relatar.

A interina impetrou o **Mandado de Segurança nº 0702182-42.2020.8.18.0000**, no qual atacou a Decisão 1332/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR, proferida no bojo dos SEI N. 20.0.00007282-7, e que determinou o seguinte:

(...) **cessação das atividades do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Parnaíba**, porque já extinto por força do disposto no art. 95, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 234/2018, **com a consequente cessação da interinidade** da Sra. Maria Auxiliadora Furtado Baluz; bem como determino a **transmissão do acervo** do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Parnaíba **ao 1º Cartório de Registro de Imóveis - 1ª Zona da comarca de Parnaíba(PI)**.

Dentre suas alegações naquele mandado de segurança, argumentou que ostenta a condição de titular do 1º Ofício de Registro Civil e não de interina, conforme Portaria nº 686/89, e que, nos termos do art. 95, §1º, somente poderá ser extinta a serventia com a desacumulação das funções, após a sua vacância.

Fora concedida liminar pelo Exmo. Desembargador Relator, que, acatando em cognição sumária as alegações da impetrante, suspendeu a decisão proferida no âmbito desta pasta, ocasião na qual destacou que:

Conforme se verifica dos autos, no caso da impetrante, a Sra. Maria Auxiliadora Furtado Baluz, não houve vacância da mencionada serventia; sendo que a requerente passou a responder pela titularidade do aludido cartório a partir de 23 de fevereiro de 1981, investidura que ocorreu antes da Constituição Federal de 1988, sendo, inclusive, considerada estável pelo TJPI em 1989.

Portanto, em análise perfunctória dos autos, percebe-se que a vacância da serventia do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Parnaíba-PI, foi verificada antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, que trouxe a previsão de concurso público para provimento das serventias (CF/88, art.236).



Tem razão o autor quando afirma estar protegido pela regra da lei anterior, não podendo lei nova lhe retirar o direito em continuar exercendo suas atribuições na serventia do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Parnaíba-PI.

Por sua vez, o recurso objeto destes autos devolveu à apreciação a qualidade do vínculo jurídico da Sra. Maria Auxiliadora Furtado Baluz, se titular ou interina, do 1º Ofício de Registro Civil, assim como a possibilidade de lhe imputar a responsabilidade pelas irregularidades ocorridas na gestão do 1º Ofício de Registro Civil.

Desse modo, a **questão a respeito do vínculo funcional da Sra. Maria Auxiliadora Furtado Barluz, se titular ou interina, fora judicializada por meio do Mandado de Segurança nº 0702182-42.2020.8.18.0000**, não mais havendo qualquer utilidade nesta via administrativa para discutir este capítulo da decisão, haja vista que no âmbito judicial a decisão final produz a coisa julgada material que, como se sabe, possui como um de seus efeitos tornar indiscutível a matéria.

Por outro lado, mesmo que o referido Mandado de Segurança seja julgado sem análise meritória, este recurso não mais teria qualquer utilidade, uma vez que a Decisão nº1332/2020 - PJPI/CGJ/VICEJGJ/GABVICOR, proferida no bojo do Processo SEI nº 20.0.000007282-7, tornaria a produzir todos os seus regulares efeitos, **pois operaria a extinção do 1º Cartório de Registro Civil de Parnaíba**, tornando inócuo o único objeto deste recurso que não se encontra judicializado naqueles autos judiciais, qual seja, a possibilidade de se imputar à recorrente a responsabilidade pelas irregularidades ocorridas durante a sua gestão à frente do 1º Ofício de Registro Civil de Parnaíba.

O recurso, para que seja admitido, deverá satisfazer pressupostos intrínsecos e extrínsecos. Dentre os pressupostos recursais intrínsecos encontra-se o interesse recursal, que se traduz em possibilidade de melhoria da situação jurídica daquele que recorre. Ora, conforme acima fundamentado, em razão da impetração do Mandado de Segurança nº 0702182-42.2020.8.18.0000, este recurso administrativo deixou de possuir qualquer utilidade para a melhoria da situação jurídica da recorrente, motivo pelo qual não merece ser conhecido.

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente recurso em razão da ausência de interesse recursal.

Publique-se. Intime-se.

Teresina (PI), data registrada.

Des, HILO DE ALMEIDA SOUSA

Vice-Corregedor Geral da Justiça em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 16/04/2020, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1665945** e o código CRC **FE0CD8C7**.

17.0.000031772-1

6. FERMOJUPI/SECOF

6.1. Procedimento Administrativo Fiscal nº 19.0.000042190-4 - Sujeito Passivo: Gerviz Pacifico Chaves Rodrigues

Decisão Nº 2571/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Procedimento Administrativo Fiscal nº 19.0.000042190-4

Assunto: Procedimento Administrativo Fiscal - Revelia

Sujeito Passivo: Gerviz Pacifico Chaves Rodrigues

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS. TABELIÁ INTERINA. INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. REVELIA.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a ex-interina responsável pelo 2º Cartório de Registro Civil e Notas de Nossa Senhora dos Remédios - PI, **GERVIZ PACIFICO CHAVES RODRIGUES**, CPF: 621.074.373-00, em razão da ausência de prestação de contas dos atos praticados na serventia e conseqüente ausência de recolhimento da taxa de fiscalização judiciária devida ao FERMOJUPI, conforme Relatório (1042715).

Intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através do Termo de Intimação Fiscal 54 (1042714) e Termo de Intimação Fiscal 32 (1507719), o sujeito passivo restou inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 51 (1172892) e Termo de Revelia 14 (1610571).

É o relatório do essencial.

Decido.

A Lei 5.425/2004, que criou o FERMOJUPI, estabeleceu as receitas que constituem o Fundo e dentre elas está previsto o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos, a serem repassados pelas serventias extrajudiciais:

Art. 3º Constituem receitas do FERMOJUPI:

V - 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos aos serviços notariais e de registro. (Redação dada pela Lei nº 6.881, de 26 de agosto de 2016);

Como responsável interina por serventia extrajudicial, gozando da confiança delegada pelo Tribunal de Justiça, deve realizar a prestação de contas dos atos praticados no decêndio e proceder ao respectivo recolhimento da taxa de fiscalização judiciária conforme previsto no art. 19 da Lei Estadual 6.920 de 23 de dezembro de 2016, que estabelece normas sobre custas, emolumentos, despesas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *in verbis*:

Art. 19. Fica responsável pelo recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que contém o Código Tributário Nacional, o Tabelaio de Notas, o Tabelaio de Protesto de Títulos, o Oficial de Registro de Imóveis, o Oficial de Registro de Títulos e Documentos, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais ou o Oficial de Registro de Distribuição que praticar ato notarial ou de registro.

Paragrafo único. É contribuinte dos emolumentos e da taxa de fiscalização judicial a pessoa natural ou jurídica usuária dos serviços notariais e de registro.

A forma de prestação de conta dos atos e o respectivo recolhimento são detalhados nos arts. 10 e 11 da Resolução nº 10/2005, da seguinte forma:

Art. 10. Nas serventias extrajudiciais, o recolhimento do valores devidos ao FERMOJUPI compete ao Notário ou Oficial de Registro ao qual incumbe a prática do ato mediante Guia de Recolhimento ao Poder Judiciário. (alterado pela Resolução nº 28 de 29 de setembro de 2016)

Art. 11. O valor devido ao FERMOJUPI, correspondente à receita constante no inciso V do artigo 4º, será apurado, em cada mês, da seguinte forma: (alterado pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) (vigência a partir de 1º de janeiro de 2017)

I - do dia 1º ao dia 10, para o primeiro decêndio; (incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016)

II - do dia 11 ao dia 20, para o segundo decêndio; (incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) e

III - do dia 21 ao último dia do mês respectivo, para o terceiro decêndio. (incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016)

Parágrafo único. A serventia deverá realizar o pagamento da guia até o quinto dia após o decêndio de ocorrência dos fatos geradores. (incluído pela Resolução nº 28 de 29 de setembro de 2016)

Nessa esteira, a ausência da prestação de contas dos decêndios explicitados no Relatório (1042715), tem como consequência lógica o não recolhimento da taxa de fiscalização judiciária ao FERMOJUJI, na forma especificada em lei e normativos internos deste TJPI, gerando inadimplemento por parte do responsável quanto às suas obrigações.

Como já dito, intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através do Termo de Intimação Fiscal 54 (1042714) e Termo de Intimação Fiscal 32 (1507719), o sujeito passivo restou inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 51 (1172892) e Termo de Revelia 14 (1610571).

Diante disso, a Superintendência do FERMOJUJI, em Manifestação 3734 (1612547), ressaltou que foi declarada a cessação da interinidade do sujeito passivo, através da Portaria Vice-Corregedoria Nº 65/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no DJe nº 8.729 de 13 de agosto de 2019, restando a realização de arbitramento dos valores devidos a título de taxa de fiscalização judiciária, a rigor do art. 148 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), no caso de persistência da irregularidade por parte do sujeito passivo:

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Ante o exposto, **ACOLHO** a Manifestação 3734 (1612547) e **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUJI para arbitramento dos valores devidos pelo sujeito passivo **GERVIZ PACIFICO CHAVES RODRIGUES**, CPF: 621.074.373-0, e respectiva expedição de Notificação de Lançamento seguindo o rito do Procedimento Administrativo Fiscal adotado pelo Tribunal de Justiça do Piauí, conforme Resolução nº 10/2005, alterada pela Resolução nº 148/2019.

Esgotados os prazos administrativos sem que o sujeito passivo apresente comprovante de pagamento da dívida, encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo fiscal:

1. Ao FERMOJUJI, para inscrição do débito na dívida ativa, via sistema e-PGE;
2. Ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto ao acompanhamento da execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;
3. À Delegacia de Polícia Civil e Promotoria de Justiça da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios-PI, para apuração de possível crime de peculato, apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa;

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/04/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV
PROCESSO SEI Nº 20.0.000014239-6**

PARTES:

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CNPJ Nº 07.240.515/0001-08

ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

CNPJ Nº 21.732.903/0001-37

OBJETO: intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de servidores e magistrados, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 70ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO PLENO / 1ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 27 DE ABRIL DE 2020

Serão apreciados na 70ª sessão Ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **27.04.2020**, às **10h (dez horas)**, os expedientes administrativos pautados abaixo.

Os processos constantes desta pauta e que não forem julgados ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

OS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS E OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO CONSTANTES DESTA PAUTA SERÃO INCLUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) 20.0.000031061-2

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 916/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de abril de 2020, segue as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Endereço eletrônico: <https://cnj.webex.com/cnj/j.php?MTID=mdbf8d2f67fc30e290fde4c03de4e421a>

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até duas horas antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail secretaria.pleno@tjpi.jus.br, ou whatsapp 86 98876-1487;

- É facultado o envio de gravação audiovisual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até

24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

01. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000015304-7

Origem: Vice-Corregedoria Geral da Justiça

Órgão: Pleno do Tribunal de Justiça

Recorrente: Antônia Pinheiro de Sousa

Advogado: José Martins Silva Júnior (OAB/PI Nº 8.511)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Publicado de 18.06.2019 a 07.02.2020 - ADIADO

Pedido de vista em 01.07.2019 - Des. Edvaldo Pereira de Moura e Francisco Antônio Paes Landim Filho

02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.011672-5

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Requerido: Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito titular da Comarca de São Pedro do Piauí

Advogado: Paulo Germano Martins Aragão (OAB/PI nº 5.128)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Publicado de 06.11.2019 a 07.02.2020 - ADIADO

II - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRESIDÊNCIA

01. RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 18.0.000057449-6

Recorrente: Flávero Francisco Raulino de Araújo

Advogada: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI 3.646)

Relator: Des. Presidente

Publicado de 28.08.2019 a 09.03.2020 - ADIADO

Pedido de vista em 16.03.2020 - Des. Erivan Lopes

02. RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 18.0.000057464-0

Recorrente: Arnaldo Campelo

Advogada: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI 3.646)

Relator: Des. Presidente

Publicado de 28.08.2019 a 09.03.2020 - ADIADO

Pedido de vista em 16.03.2020 - Des. Erivan Lopes

III - PROJETOS DE RESOLUÇÃO

01. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 18.0.000035713-4) - Dispõe sobre a desativação provisória de Unidades Jurisdicionais do Estado do Piauí e dá outras providências.

Publicado em 26.07.2018 a 07.02.2020 - ADIADO

Pedido de vista em 18.02.2019 - Desembargador Hilo de Almeida Sousa

02. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 19.0.000053864-0) - Altera a Resolução nº 45/2016, QUE DISPÕE sobre o plantão de 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Publicado em 23.10.2019 a 07.02.2020 - ADIADO

Pedido de vista em 02.03.2020 - Des. Edvaldo Pereira de Moura

03. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 19.0.000068313-5) - Dispõe sobre criação do Programa

Residência Judicial com acesso à Graduação em Prática Judiciária e dá outras providências.

III - PORTARIAS AD REFERENDUM

01. Portaria (Presidência) Nº 405/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença ao Juiz de Direito ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, de entrância intermediária, para tratamento de saúde, a contar do dia 10.02.2020, conforme atestados médicos (id 1521018 e 1543673) e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

02. Portaria (Presidência) Nº 429/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, SUSPENDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir do dia 24.03.2020, o 1º período de férias do ano de 2019 da Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, e que tiveram início em 11.03.2020, devendo o período ser gozado oportunamente, observado o disposto na referida Resolução.

03. Portaria (Presidência) Nº 469/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes do Juiz de Direito LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, referentes ao 2º período de 2012, e que teriam início em nesta data (12.02.2020), devendo o período ser gozado oportunamente, observado o disposto na Resolução 146/2019/TJPI.

04. Portaria (Presidência) Nº 443/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 02 (dois) dias de licença Juíza de Direito LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar do dia 10.02.2020, conforme atestado médico (id 1553806) e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

05. Portaria (Presidência) Nº 14/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de licença ao Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, para tratamento de saúde, no período de 20.12.2019 a 18.01.2020, conforme atestado médico (id 1482087) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

06. Portaria (Presidência) Nº 82/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 20 (vinte) dias de licença ao Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, para tratamento de saúde, no período de 14.01 a 02.02.2020, conforme atestado médico (id 1494010) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

07. Portaria (Presidência) Nº 140/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 10 (dez) dias de licença à Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, para tratamento de saúde, a contar do dia 29.01.2020, conforme atestado médico (id 1502601) e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

08. Portaria (Presidência) Nº 233/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, SUSPENDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno e por necessidade do serviço, a partir do dia 28.02.2020, o gozo de férias remanescentes referentes ao 2º período do ano de 2012 do Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, e Corregedor Eleitoral do TRE-PI, e que estão previstas para terem início em 19.02.2020, com fundamento no arts. 6º, §1º, I, e 9º, §2º, da Resolução nº 146/2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, observado o disposto na referida Resolução.

09. Portaria (Presidência) Nº 291/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente,



SUSPENDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno e por necessidade do serviço, três dias (12 a 14.02.2020), referente ao 1º período de férias do ano de 2020, do Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, previstas para fruição a partir de 03.02.2020, devendo a fruição do período remanescente ocorrer a partir do dia imediatamente posterior à suspensão.

10. Portaria (Presidência) Nº 389/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, SUSPENDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno e por necessidade do serviço, a partir do dia 19.02.2020, o gozo de férias regulamentares referentes ao 1º período do ano de 2020 do Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, e que tiveram início nesta data, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, observado o disposto na referida Resolução.

11. Portaria (Presidência) Nº 429/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, SUSPENDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir do dia 24.03.2020, o 1º período de férias do ano de 2019 da Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, e que tiveram início em 11.03.2020, devendo o período ser gozado oportunamente, observado o disposto na referida Resolução.

12. Portaria (Presidência) Nº 469/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes do Juiz de Direito LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, referentes ao 2º período de 2012, e que teriam início em nesta data (12.02.2020), devendo o período ser gozado oportunamente, observado o disposto na Resolução 146/2019/TJPI.

13. Portaria (Presidência) Nº 487/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença ao Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, para tratamento de saúde, a contar desta data (13.02.2020), conforme atestado médico (id 1563085) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

14. Portaria (Presidência) Nº 518/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, e em prorrogação, 03 (três) dias de licença médica ao Juiz de Direito MAURO AUGUSTO DE REZENDE, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar do dia 17.02.2020, conforme atestado médico (id 1570215) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

15. Portaria (Presidência) Nº 554/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 09 (nove) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância inicial, referentes ao 1º período do exercício de 2017, com fruição para o período de 30.03 a 07.04.2020.

16. Portaria (Presidência) Nº 556/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ad referendum do Tribunal Pleno, 16 (dezesseis) dias de licença ao Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, para tratamento de saúde, no período de 19.02 a 05.03.2020, conforme atestado médico (id 1578178) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

17. Portaria (Presidência) Nº 559/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, e em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença ao LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, para tratamento de saúde, no período de 18.02 a 18.03.2020, conforme atestado médico (id 1574435) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

18. Portaria (Presidência) Nº 560/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ANTECIPANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância inicial, referentes ao 2º período de 2020, previstas para fruição a partir de 26.06.2020, devendo o período ser gozado no período de 21.06 a 20.07.2020.

19. Portaria (Presidência) Nº 561/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 14 (quatorze) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO, titular da Vara Única da Comarca de Esperantina, de entrância intermediária, referentes ao 1º período do exercício de 2020, com fruição para o período de 06 a 19.04.2020.

20. Portaria (Presidência) Nº 574/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 15 (quinze) dias de licença ao EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, para tratamento de saúde, no período de 20.02 a 15.03.2020, conforme atestado médico (1581779) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

21. Portaria (Presidência) Nº 581/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 09 (nove) dias de licença Juíza de Direito GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO, Juíza Auxiliar nº 08 da Comarca de Teresina, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar desta data (27.02.2020), conforme atestado médico (id 1584196) e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

22. Portaria (Presidência) Nº 589/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de férias regulamentares do Juiz de Direito MAURO AUGUSTO DE REZENDE, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, referentes ao 1º período de 2020 e 1º período de 2019, previstas para terem início em 02.03.2020 (1º período/2020) e 01.04.2020 (1º período/2019), devendo referidos períodos serem gozados oportunamente, observado o disposto na Resolução 146/2019/TJPI.

23. Portaria (Presidência) Nº 606/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias remanescentes à Juíza de Direito PATRÍCIA LUZ CAVALCANTE, titular da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, de entrância intermediária, referentes ao 2º período do exercício de 2019, com fruição para o período de 05.05 a 04.06.2020.

24. Portaria (Presidência) Nº 630/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares da Juíza de Direito CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de entrância intermediária, referentes ao 1º período de 2020, e que teriam início no dia 27.02.2020, devendo o período ser gozado oportunamente, observado o disposto na Resolução 146/2019/TJPI.

25. Portaria (Presidência) Nº 635/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno e por necessidade do serviço, o 1º período de férias regulamentares do ano de 2020 do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, previstas para gozo de 09.03 a 07.04.2020, devendo o período a ser gozado em data oportuna, com fundamento no arts. 6º, §1º, da Resolução nº 146/2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração, observado o disposto na referida Resolução.

26. Portaria (Presidência) Nº 668/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, SUSPENDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir do dia 17.03.2020, o 1º período de férias do ano de 2020 do Juiz de Direito ALMIR ABIB TAJRA FILHO, titular da 7ª Vara Criminal, da Comarca Teresina, de entrância final, e que tiveram início em 02.03.2020, devendo o período ser gozado no período de 20.07 a 02.08.2020.

27. Portaria (Presidência) Nº 713/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno e por necessidade do serviço, o início do gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, referentes ao 1º período de 2020, e que teriam início no dia 10.03.2020, devendo o período ser gozado a partir do dia 11.03.2020, observadas as regras da Resolução 146/2019/TJPI.

28. Portaria (Presidência) Nº 743/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 09 (nove) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz Auxiliar da Comarca de União, de entrância intermediária, referentes ao 1º período do exercício de 2018, com fruição para o período de 06 a 14.07.2020.
29. Portaria (Presidência) Nº 786/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da Juíza de Direito MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES, titular da Vara Única de União, de entrância intermediária, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para terem início em 30.03.2020, devendo o período ser gozado no período de 16.11 a 05.12.2020.
30. Portaria (Presidência) Nº 791/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da Juíza de Direito ZILNÉIA GOMES BARBOSA ROCHA, ao 1º período do exercício de 2020, previstas para terem início em 01.04.2020, devendo o período ser gozado no período de 23.10 a 11.11.2020.
31. Portaria (Presidência) Nº 806/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, e em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença ao Juiz de Direito LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar do dia 18.03.2020, conforme atestado médico e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.
32. Portaria (Presidência) Nº 818/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito MANOEL DE SOUSA DOURADO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste IX - UFPI, da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes ao 1º período de 2020, prevista para terem início dia 01.04.2020, devendo o período ser gozado no período de 03.08 a 01.09.2020.
33. Portaria (Presidência) Nº 830/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, SUSPENDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir do dia 25.03.2020, o 1º período de férias do ano de 2020 do Juiz de Direito EXPEDITO COSTA JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca Inhumas, de entrância intermediária, e que tiveram início em 20.03.2020, devendo o período ser gozado no período de 15 a 30.05.2020.
34. Portaria (Presidência) Nº 844/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para terem início no dia 04.05.2020, devendo o período ser gozado no período de 16.11.2020 a 15.12.2020.
35. Portaria (Presidência) Nº 850/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, titular da 3ª Vara da Comarca Floriano, de entrância final, referentes ao 2º período do exercício de 2020, previstas para terem início no dia 11.04.2020, devendo a fruição ocorrer de 29.06 a 18.07.2020.
36. Portaria (Presidência) Nº 859/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da Juíza de Direito ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO, titular Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro I, de entrância final, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para terem início em 01.04.2020, devendo o período ser gozado no período de 01 a 30.10.2020.
37. Portaria (Presidência) Nº 860/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 20 (vinte) dias de férias Juiz de Direito CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, titular da 1ª Vara Criminal de Teresina, de entrância final, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para terem início em 11.04.2020, devendo o período ser gozado de 29.06 a 18.07.2020.
38. Portaria (Presidência) Nº 885/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina (2ª Vara Criminal), de entrância final, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para o período de 02 a 31.05.2020, devendo ocorrer de 03.08 a 02.09.2020.
39. Portaria (Presidência) Nº 898/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da Juíza de Direito MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, de entrância final, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para o período de 04.05 a 02.06.2020, devendo ocorrer de 02.06 a 01.07.2020.
40. Portaria (Presidência) Nº 901/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 14 (quatorze) dias de licença à Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, para tratamento de saúde, a contar desta data (13.04.2020), conforme atestado médico (id 1663239) e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.
41. Portaria (Presidência) Nº 905/2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, CONCEDENDO, ad referendum do Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Juiz de Direito Substituto DANILO MELO DE SOUSA, a contar do dia 13.04.2020, com fundamento no art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, c/c art. 3º, da Resolução nº 63/2017.
42. Portaria (Presidência) Nº 914//2020, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente, ADIANDO, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, titular do Juízo Auxiliar da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para o período de 04 a 23.05.2020, devendo ocorrer de 03 a 22.08.2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de abril de 2020.

Marcos da Silva Venancio

Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0021406-19.2013.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0021406-19.2013.8.18.0140

APELANTE: DIEGO DA ROCHA PINHEIRO BATISTA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. PALAVRA DAS VÍTIMAS NA FASE INQUISITIVA CORROBORADAS PELOS LAUDOS DE EXAME PERICIAL.

1) A materialidade e a autoria do crime de lesão corporal, praticado no âmbito doméstico por duas vezes, descritos na peça acusatória,

encontram-se sobejamente demonstradas pelo acervo probatório que integra os autos, não havendo que se falar em absolvição por insuficiência de provas.

2) As vítimas, ex-mulher e ex-sogra do réu, respectivamente, foram firmes e coerentes ao declararem tanto na fase inquisitiva (ID 892295, pág. 7 e 23) quanto em juízo, que se dirigiram à casa do em que o réu morava com a primeira para pegar os pertences desta, pois o casal havia se separado, e o réu agrediu fisicamente as duas.

3) Por outro lado, verifica-se, que o Laudo de Exame Pericial de ID 892295, pág. 15, atesta que a primeira vítima apresentava escoriações sobrepostas a edemas traumáticos nas regiões da panturrilha direita e dorsal da mão esquerda. Já o Laudo de Exame Pericial de ID 892295, pág. 37 comprova que a segunda vítima apresentava uma lesão na panturrilha esquerda produzida por instrumento contundente.

4) Dessa forma, as declarações das vítimas além de serem firmes e coerentes não são provas isoladas nos autos, vez que corroboradas pelos Laudos de Exame Pericial supracitados, o que dar maior força às palavras das vítimas.

5) Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para excluir a valoração negativa da personalidade, as agravantes do artigo 61, alíneas "a", "c" e "e", fixando uma pena definitiva de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de detenção. pela prática do delito do artigo 129, § 9º c/c art. 69 do Código Penal, mantendo *in totum* todos os termos da sentença apelada.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de apelação criminal interposto, apenas para excluir a valoração negativa da personalidade, as agravantes do artigo 61, alíneas "a", "c" e "e", fixando uma pena definitiva de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de detenção. pela prática do delito do artigo 129, § 9º c/c art. 69 do Código Penal, mantendo *in totum* todos os termos da sentença apelada.

9.2. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000001-62.2013.8.18.0095

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000001-62.2013.8.18.0095

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: MIGUEL JOSÉ DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: MAURICIO MACEDO DE MOURA OAB/PI n.º 9278

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA SOBERANIA DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Não há que se falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos tampouco em nulidade, quando o Conselho de Sentença opta por uma das teses defendidas no Plenário do Júri e que encontra suporte no acervo probatório, respeitando-se o princípio constitucional da soberania do Júri. 2. Recurso desprovido à unanimidade.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em dissentindo do parecer ministerial, pelo conhecimento e desprovidamento do recurso ministerial, mantendo-se a sentença recorrida, nos termos da fundamentação expendida.

9.3. HABEAS CORPUS PROCESSO Nº 0702136-53.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

PROCESSO Nº 0702136-53.2020.8.18.0000

CLASSE: HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)

ASSUNTO(S): REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENTIVA/EXCESSO DE PRAZO/CARÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO

IMPETRANTE: EDWALDO VIANA LIMA FILHO OAB/PI nº 14823; e GESSIKA DE CARVALHO BARBOSA OAB/PI nº 16652

PACIENTE: WEMERSON SILVA DA COSTA

IMPETRADO: JUIZO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI

EMENTA:

HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE HOMICÍDIO (art. 121, § 2º, II e VI, c/c § 2º-A, I, c/c art. 14, II, todos do Código Penal). PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DECISÃO FUNDAMENTADA NA GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO E NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. IMPOSSIBILIDADE. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. WRIT DENEGADO.

1. Sabe-se que a prisão preventiva é mantida somente enquanto presentes os requisitos para a prisão cautelar, e não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar, conforme art. 282, §6 do CPP;

2. Apoiado em dados concretos, o juiz considerou a gravidade concreta da conduta e a periculosidade do paciente, de modo que a aplicação de medida cautelar diversa da prisão não se afigurava adequada. Ademais, o descumprimento de medidas protetivas é fato capaz de ensejar a decretação da prisão preventiva, com vistas a salvaguardar a ordem pública e a integridade física e psíquica da vítima, pois, tendo em vista o desprezado às condições que lhe foram impostas, evidencia-se que medidas cautelares não são suficientes para impedir a conduta do paciente;

3. Consta nos autos, a sentença de pronúncia do paciente datada em 16/01/2019, atraindo, ao caso, a aplicação da Súmula nº 21 do Superior Tribunal de Justiça. Ou seja, com relação à primeira fase procedimental nominada *judicium accusationis*, houve natural transcorrer processual, de modo que eventual excesso de prazo para a formação da culpa encontra-se superada diante da pronúncia do acusado;

5. Com relação à segunda fase, importante frisar que, contra a sentença de pronúncia, foi interposto Recurso em Sentido Estrito, o qual foi denegado no dia 29/11/2019. Admissível, portanto, considerar que o julgamento pelo Tribunal do Júri foi postergado em razão do recurso em sentido estrito interposto pela própria defesa, ou seja, a própria defesa contribuiu para o atraso processual, o que acarreta a incidência da Súmula nº 64 do STJ.

6. Como já amplamente sedimentado, a concessão de habeas corpus em razão de excesso de prazo é medida excepcional, somente admitida em hipótese em que a demora possa ser atribuída à inércia ou desídia do próprio judiciário, decorrentes de diligências requerida pela acusação ou implique ofensa ao princípio da razoabilidade. *In casu*, porém, o processo originário está sendo devidamente impulsionado, tramitando dentro dos limites da razoabilidade;

7. Não há incompatibilidade entre a prisão preventiva e o princípio da presunção da inocência, em especial quando lastreada em dados concretos, como é o caso dos autos;

8. Eventuais condições pessoais favoráveis do paciente, como primariedade, residência fixa e ocupação lícita, por si só, não têm o condão de evitar a segregação cautelar, quando persistirem os motivos ensejadores da prisão preventiva. Os atributos pessoais do paciente não podem ser analisados individualmente, sem que seja considerado todo o contexto dos autos;

9. *Writ* denegado. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.4. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0714172-64.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0714172-64.2019.8.18.0000

APELANTE: EUGENIO MARCIANO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: DOURIVAL RIBEIRO SOARES

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO, AMEAÇA E INCÊNDIO. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO DE DIANTE DE DESIGNIOS AUTÔNOMOS DO INFRATOR. PROVA ORAL INCISIVA. RECURSO IMPROVIDO.

1. A materialidade e autoria delitivas estão plenamente configuradas nos autos.
2. Da leitura do art. 250 do Código Penal, infere-se que o crime de incêndio, segundo, Nelson Hungria é 'a voluntária causação de fogo relevante, que, investindo em uma coisa individualizada, subsiste por si mesmo e pode propagar-se, expondo a perigo coisas, outras pessoas, não determinadas ou indeterminadas de antemão'.
3. O fato do imóvel incendiado situar-se em área habitada, por si só, configura o requisito exigido de perigo concreto à integridade física e ao patrimônio de um número indeterminado de pessoas, vez que o fogo lá iniciado poderia alastrar-se as residências dos vizinhos, portanto, a conduta do acusado subsume-se ao art. 250, §1º, inciso II, "a" do Código Penal.
4. Impossível incidir o princípio da consunção relativo ao crime de ameaça pelo crime de lesão corporal no âmbito doméstico, isto porque, a existência de designios autônomos por parte do apelante, afasta a absorção do crime mais leve pelo crime mais grave.
5. Apelo improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial harmonia com o Ministério Público Superior, em CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTO, PORÉM pelo IMPROVIMENTO, mantendo-se todos os termos da sentença inquinada.

9.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0702347-26.2019.8.18.0000

AGRAVANTE: A. M. M. D. S. O., GISELE DE ARAUJO OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamante: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA

AGRAVADO: ESCOLA DIOCESANO INFANTIL, ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s) do reclamado: JEREMIAS BEZERRA MOURA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ESCOLA QUE ATINGE O NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA POR TURMA - RESOLUÇÃO N. 146/2017, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - LIMINAR INDEFERIDA - TUTELA RECURSAL - AUSÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS - DENEGação.

1. Quando a escola atinge o número máximo de alunos com deficiência por turma, de acordo com o que dispõe a Resolução n. 146/2017, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, deve-se denegar a tutela recursal reclamada, ainda mais se o agravante não comprova o alegado, isto é, que a recusa à sua matrícula fora injusta.
2. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja denegado provimento ao recurso, de acordo com o parecer da procuradora de justiça.

9.6. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0712453-47.2019.8.18.0000

SUSCITANTE: JUÍZO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI

SUSCITADO: JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO CRIMINAL - ALTERAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA ABSOLUTA - PERPETUATIO JURISDICTIONIS - ARTIGO 43, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PROCESSO JÁ SENTENCIADO - ECONOMIA PROCESSUAL E IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ - DECLARAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

1. O Código de Processo Civil, aplicável ao Processo Penal, em seu artigo 43, dispõe que "[d]etermina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta".
2. Embora a Lei Complementar Estadual n. 242/2019, ao alterar a Lei Estadual n. 3.716/1979 e modificar a competência absoluta de órgão julgador, não se aplica a perpetuatio jurisdictionis quando já tenha sido proferida sentença de mérito, em homenagem aos princípios da identidade física do juiz e da economia processual. Precedentes.
3. Declaração da competência do juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, bem como em consonância com o parecer ministerial, **VOTO** de se **DECLARAR** a competência da 6ª Vara Criminal desta Comarca de Teresina, para a ação penal dele objeto.

9.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0709636-44.2018.8.18.0000

AGRAVANTE: PAULO CESAR DE SOUZA MARTINS

Advogado(s) do reclamante: DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO

AGRAVADO: JUIZ DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MEDIDA LIMINAR DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - REQUISITOS AUTORIZADORES PRESENTES - EXEGESE DOS ARTIGOS 7º E 16, DA LEI N. 8.429/92 - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Nos termos dos artigos 7º e 16, da Lei n. 8.429/92, para a concessão de medida cautelar de indisponibilidade de bens se faz indispensável a presença do *periculum in mora* e do *fumus boni juris*, cujos pressupostos devem estar amplamente delineados na ação civil originária.

2. Decisão mantida.

DECISÃO

EX POSITIS e ao tempo em que conheço do recurso, já que atende os requisitos de admissibilidade, **VOTO**, porém, para que lhe seja **DENEGADO** provimento, a fim de manter incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão vergastada.

9.8. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0002717-64.2016.8.18.0028

APELANTE: DAYANA MARCAL GADELHA FONTES RIBEIRO

Advogado(s) do reclamante: LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ACESSO À SAÚDE - DIREITO SOCIAL E FUNDAMENTAL - MEDICAMENTO ESSENCIAL AO TRATAMENTO DE MOLÉSTIA - DEMANDAS REPETITIVAS - TEMA 106 DO STJ - PRESENÇA CUMULATIVA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS - SÚMULAS N. 1 E 2 DO TJ/PI - FORNECIMENTO GRATUITO - SENTENÇA MANTIDA.

1. O direito social e fundamental à saúde está resguardado, tanto pelo artigo 6º como pelo artigo 196 e seguintes, todos da Constituição Federal de 1988.

2. A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: i) comprovação da imprescindibilidade do tratamento; ii) incapacidade financeira para arcar com o custo do tratamento; e iii) existência de registro do medicamento na ANVISA. *In casu*, verifica-se a presença cumulativa dos requisitos estabelecidos.

3. O fornecimento de medicamentos por entes Públicos constitui matéria exaustivamente decidida por esta Corte, aliás, consolidada a jurisprudência quando da edição dos enunciados sumulados n. 1 e 2 deste Tribunal de Justiça.

4. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, em consonância com o parecer ministerial, pelo improvimento da apelação, a fim de que se mantenha incólume a sentença guerreada em todos os seus termos.

9.9. AGRAVO INTERNO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) No 0702360-25.2019.8.18.0000

AGRAVANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - JULGAMENTO DE MÉRITO - AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL - PERDA DE OBJETO - RECURSO PREJUDICADO.

1. Deve ser declarado prejudicado o agravo interno, por ausência de interesse recursal, se o recurso que o originou já se encontra julgado.

2. Recurso não conhecido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, em virtude da referenciada perda superveniente do objeto, para que se julgue prejudicado este agravo interno.

9.10. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0710811-39.2019.8.18.0000

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO CRIMINAL - ALTERAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA ABSOLUTA - PERPETUATIO JURISDICTIONIS - ARTIGO 43, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PROCESSO JÁ SENTENCIADO - ECONOMIA PROCESSUAL E IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ - DECLARAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

1. O Código de Processo Civil, aplicável ao Processo Penal, em seu artigo 43, dispõe que "[d]etermina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta".

2. Embora a Lei Complementar Estadual n. 242/2019, ao alterar a Lei Estadual n. 3.716/1979 e modificar a competência absoluta de órgão julgador, não se aplica a perpetuatio jurisdictionis quando já tenha sido proferida sentença de mérito, em homenagem aos princípios da identidade física do juiz e da economia processual. Precedentes.

3. Declaração da competência do juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, bem como em consonância com o parecer ministerial, **VOTO** de se **DECLARAR** a competência da 6ª Vara Criminal desta Comarca de Teresina, para a ação penal dele objeto.

9.11. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0712730-63.2019.8.18.0000

SUSCITANTE: JUÍZO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI

SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO CRIMINAL - ALTERAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA ABSOLUTA - PERPETUATIO JURISDICTIONIS - ARTIGO 43, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PROCESSO JÁ

SENTENCIADO - ECONOMIA PROCESSUAL E IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ - DECLARAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

1. O Código de Processo Civil, aplicável ao Processo Penal, em seu artigo 43, dispõe que "*[d]etermina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta*".
2. Embora a *Lei Complementar Estadual n. 242/2019, ao alterar a Lei Estadual n. 3.716/1979 e modificar a competência absoluta de órgão julgador, não se aplica a perpetuatio jurisdictionis quando já tenha sido proferida sentença de mérito, em homenagem aos princípios da identidade física do juiz e da economia processual*. Precedentes.
3. Declaração da competência do juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, bem como em consonância com o parecer ministerial, **VOTO** de se **DECLARAR** a competência da 6ª Vara Criminal desta Comarca de Teresina, para a ação penal dele objeto.

9.12. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0019540-39.2014.8.18.0140

APELANTE: ESTADO DO PIAUI

APELADO: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA BARBOSA

Advogado(s) do reclamado: JUMA MICHELLE BARBOSA RIBEIRO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - FORNECIMENTO DE REMÉDIOS - PRELIMINARES - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - CITAÇÃO DE LITISCONSORTES - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES- SÚMULAS N. 2 E 6 DO TJ/PI - MÉRITO - MEDICAMENTO ESSENCIAL - FORNECIMENTO GRATUITO - SÚMULA N. 1 DO TJ/PI - LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - IRRELEVÂNCIA - RESERVA DO POSSÍVEL - INAPLICÁVEL - RECURSO NÃO PROVIDO

1. As preliminares suscitadas tratam de questão exaustivamente decidida por esta Corte, aliás, consolidada a jurisprudência quando da edição dos enunciados sumulados n. 2 e 6 deste Tribunal de Justiça.
2. No mérito, tem-se, matéria também amplamente discutida, tanto que objeto de entendimento já sumulado. Diz a súmula n. 1 deste Tribunal de Justiça que "os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de revisão orçamentária para terem eficácia jurídica".
3. Recurso conhecido não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento do recurso em análise, para que se mantenha inalterada a sentença recorrida.

9.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0702504-96.2019.8.18.0000

AGRAVANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Advogado(s) do reclamante: JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA

AGRAVADO: RAIMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR DEFERIDA PELO JUIZ A QUO - FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. *É dever do Estado prestar assistência farmacêutica e garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à recuperação da saúde, pois tal dever abrange não só medicamentos, mas qualquer material necessário ao tratamento digno de uma enfermidade.*
2. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO** provimento ao recurso, mantendo-se incólume, por seus próprios fundamentos, a DECISÃO vergastada, tudo de acordo com o parecer da procuradora de justiça oficiante nos autos.

9.14. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0705324-88.2019.8.18.0000

APELANTE: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

Advogado(s) do reclamante: MARIANA RIBEIRO SOARES

APELADO: ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. INOCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. DIREITO À ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA SENTENÇA.

1. O adicional por tempo de serviço tem natureza de prestação de trato sucessivo, em que se renova mês a mês. Assim, a cada vez que a Administração o deixa de pagar, ou o efetiva a menor, o prazo prescricional quanto a esta parcela se inicia, não estando, portanto, prescrito o direito da autora. Inexistência de prescrição de fundo do direito, posto que inaplicável ao caso em tela.
2. Estão prescritas apenas as verbas remuneratórias anteriores aos cinco anos que precedem a propositura da ação, em atenção à prescrição quinquenal, que, segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, deve ser aplicada a todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Pública seja ela federal, estadual ou municipal, independentemente da natureza da relação jurídica estabelecida entre a Administração Pública e o particular (STJ, AgRg no AREsp 216.764/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, S GUNDA TURMA, julgado em 19/02/2013, DJe 25/02/2013).
3. Com a vigência da Lei nº 33/03, o adicional por tempo de serviço se desvinculou do vencimento atribuído aos cargos públicos, no entanto, mantiveram-se os adicionais já concedidos sem qualquer alteração, preservando a irredutibilidade da remuneração do servidor.
4. Observa-se, dos documentos colacionados aos autos, que a apelante é servidora pública e que antes da extinção do adicional já havia preenchido os requisitos para o seu recebimento, sendo-lhes pago na forma prevista em lei. Contudo, quando da edição da LC n. 33/03, não mais foram pagos na forma correta, recebendo os valores a menor. Sendo, portanto, devido o pagamento da diferença correspondente à atualização

do adicional por tempo de serviço.

5. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, por todo o exposto no voto, e por questão de coerência e integridade com o que já vem decidindo este Tribunal, entendo que a decisão recorrida merece ser reformada, portanto, CONHEÇO do recurso para DAR-LHE provimento, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão, Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 03 de ABRIL a 13 de ABRIL de 2020.

9.15. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO (318) No 0707591-67.2018.8.18.0000

EXCIPIENTE: LUIZ RENATO ZAPPAROLI

Advogado(s) do reclamante: CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO

EXCEPTO: MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. IMPARCIALIDADE DO JULGADOR. NÃO CONFIGURAÇÃO DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA. IMPROCEDÊNCIA DA EXCEÇÃO.

1. Para que ocorra o afastamento do juiz natural da causa, é imprescindível que se faça prova manifesta da situação configuradora de suspeição, da quebra de imparcialidade ou da existência de algum interesse do juiz no resultado do processo.

2. O Excipiente deve apresentar elementos comprobatórios da parcialidade do julgador e da ocorrência de alguma das hipóteses de suspeição descritas em lei (art. 145, do CPC/15).

3. O fato de o juiz já ter proferido decisão contrária ao excipiente em outras ações não é suficiente para comprovar suspeição, porquanto ausentes nos autos quaisquer elementos que demonstrem eventual parcialidade do excepto, como a inimizade íntima ou interesse na causa.

4. No caso em julgamento, não ficou demonstrada que os procedimentos determinados pelo juiz excepto foram dadas de forma ilegal, arbitrária, ou com o intuito direto de prejudicá-lo, de modo a ensejar o reconhecimento da parcialidade do julgador.

5. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO REJEITADA.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, votam pela REJEIÇÃO a presente execução de suspeição, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de MARÇO de 2020.

9.16. PROCESSO Nº: 0750310-93.2020.8.18.0000

PROCESSO Nº: 0750310-93.2020.8.18.0000

CLASSE: SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA (11555)

ASSUNTO(S): [Competência do Órgão Fiscalizador, COVID-19]

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUI

REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

EMENTA

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO LIMINAR CONCEDIDA SEM PRÉVIA OITIVA DO REPRESENTANTE JUDICIAL DA FAZENDA PÚBLICA. VIOLAÇÃO À ORDEM PÚBLICA, NA AÇÃO DE ORDEM JURÍDICO-PROCESSUAL. INTERFERÊNCIA INDEVIDA NO MÉRITO ADMINISTRATIVO. RISCO DE GRAVE VIOLAÇÃO À ORDEM PÚBLICA, NA AÇÃO DE ORDEM JURÍDICO-CONSTITUCIONAL, POR HAVER AFRONTA À SEPARAÇÃO DOS PODERES. RISCO À SAÚDE PÚBLICA CONFIGURADO. PERIGO DE DANO INVERSO. SUSPENSÃO DEFERIDA.

V - DISPOSITIVO

Em virtude do exposto, nos termos do art. 1º, § 1º, e art. 4º da Lei nº 8.437/92, determino a suspensão da eficácia da decisão proferida pelo Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda de Teresina nos autos da Ação Civil Pública nº 0808386-78.2020.8.18.0140, até o trânsito em julgado da decisão de mérito na referida ação.

Publique-se e intime-se.

Comunique-se imediatamente esta decisão ao juiz de primeiro grau.

Teresina(PI), 15 de abril de 2020.

Des. Sebastião Ribeiro Martins

PRESIDENTE DO TJPI

1(TJPI | Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela Nº 2016.0001.005850-2 | Relator: Des. Presidente | Presidência | Data de Julgamento: 20/04/2017)

9.17. PROCESSO Nº: 0750308-26.2020.8.18.0000

PROCESSO Nº: 0750308-26.2020.8.18.0000

CLASSE: SUSPENSÃO DE SEGURANÇA CÍVEL (11556)

ASSUNTO(S): [Município, COVID-19]

REQUERENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO LIMINAR CONCEDIDA SEM PRÉVIA OITIVA DO REPRESENTANTE JUDICIAL DA FAZENDA PÚBLICA. VIOLAÇÃO À ORDEM PÚBLICA, NA AÇÃO DE ORDEM JURÍDICO-PROCESSUAL. INTERFERÊNCIA INDEVIDA NO MÉRITO ADMINISTRATIVO. RISCO DE GRAVE VIOLAÇÃO À ORDEM PÚBLICA, NA AÇÃO DE ORDEM JURÍDICO-CONSTITUCIONAL, POR HAVER AFRONTA À SEPARAÇÃO DOS PODERES. RISCO À SAÚDE PÚBLICA CONFIGURADO. PERIGO DE DANO INVERSO. SUSPENSÃO DEFERIDA.

V - DISPOSITIVO

Em virtude do exposto, nos termos do art. 1º, § 1º, e art. 4º da Lei nº 8.437/92, determino a suspensão da eficácia da decisão proferida pelo Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda de Teresina nos autos da na Ação Civil Pública nº 0808583-33.2020.8.18.0140, até o trânsito em julgado da decisão de mérito na referida ação.

Publique-se e intime-se.

Comunique-se imediatamente esta decisão ao juiz de primeiro grau.

Teresina(PI), 15 de abril de 2020.

Des. Sebastião Ribeiro Martins

PRESIDENTE DO TJPI

1ACO 3215 TP / DF - DISTRITO FEDERAL; Relator(a): Min. CELSO DE MELLO; Julgamento: 18/07/2016.

2(TJPI | Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela Nº 2016.0001.005850-2 | Relator: Des. Presidente | Presidência | Data de Julgamento: 20/04/2017)

9.18. PROCESSO Nº: 0716354-23.2019.8.18.0000

PROCESSO Nº: 0716354-23.2019.8.18.0000

CLASSE: SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA (11555)

ASSUNTO(S): [Abuso de Poder, Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso]

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE GEMINIANO

REQUERIDO: HELENA ISABEL DA CONCEICAO e outros

EMENTA

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE DETERMINOU A NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E O RESTABELECIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO À EXECUÇÃO PROVISÓRIA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA À IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. LESÃO À ORDEM E ECONOMIA PÚBLICA NÃO DEMONSTRADA. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. SUSPENSÃO REJEITADA.

VII - DISPOSITIVO

Em virtude do exposto, REJEITO o pedido de suspensão formulado pelo MUNICÍPIO DE GEMINIANO, por não vislumbrar grave lesão a qualquer dos bens jurídicos tutelados pelo art. 15 da Lei n. 12.016/2009.

Publique-se e intime-se.

Após o transcurso do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se.

Teresina/PI, 16 de abril de 2020

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TJPI

1 STF, AgRg na SS Nº 1.296 - RJ 2003/0221901-0, Min. Edson Vidigal.

2 Reclamação n.º 7212, Tribunal Pleno, Supremo Tribunal Federal, Relator: Ayres Britto, julgado em 02/06/2010, DJ 01/07/2010).

3 STF, RE 426.491 AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 8-2-2011, 1ª T, DJE de 10-3-2011.

9

4 Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, a existência, ou não, de direito adquirido à forma de cálculo de parcelas incorporadas à remuneração de servidor público, relativas ao adicional por tempo de serviço ou função ou cargo comissionado por ele exercido.

5 CUNHA, Leonardo Carneiro da. A Fazenda Pública em juízo. 13ª ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 606.

6 STJ - AgRg na SLs: 1865 BA 2014/0045281-7, Relator: Ministro FELIX FISCHER, Data de Julgamento: 21/05/2014, CE - CORTE ESPECIAL, Data de Publicação: DJe 03/06/2014.

7 SL 211 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 22/04/2010, DJe-091 DIVULG 20-05-2010 PUBLIC 21-05-2010 EMENT VOL-02402-01 PP-00100 RT v. 99, n. 898, 2010, p. 119-124.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009560-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009560-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: CELDA MARIA MEIRELES DE ANDRADE

ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825) E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - FÉRIAS NÃO PAGAS - CAUSA MADURA - CPC, ART. 333, INC. II - DIREITO À PERCEPÇÃO DA VERBA - RECURSO PROVIDO. 1. A requerente ingressou com a presente ação de cobrança a fim de obter o pagamento dos valores de suas férias não recebidas, correspondentes ao período em que ficou cedida à Associação. Verifica-se que o processo foi todo instruído, com a devida produção de provas 2. Comprovado o vínculo funcional, o pagamento das férias é obrigação da municipalidade, em atenção às regras do ordenamento jurídico vigente. 3. O município não pode se recusar a realizar o pagamento das verbas pleiteadas, afirmando insuficiência probatória, pois, a alegação da autora, de que não recebeu os valores elencados, constitui "alegação de fato negativo", fato cujo ônus da prova cabe ao município réu, conforme preceitua o art. 333, II, do CPC/1973. 4. Recurso Provido. Sentença reformada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Apelação e dar-lhe provimento, para reformar a sentença de 1º grau, a fim de que seja julgada procedente a demanda. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000277-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000277-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS

APELADO: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PIAUÍ-APCEF/PI

ADVOGADO(S): JOARA RODRIGUES DE ARAUJO (PI000230A) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS VERIFICADOS E SANADOS - NECESSÁRIO EFEITO MODIFICATIVO - TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - BINÔMIO - AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE NA COBRANÇA DA TAXA DE DEMANDA - ENTENDIMENTO DO STJ - RECURSO PROVIDO COM EFEITO MODIFICATIVO. 1. Se da supressão do vício apontado, sobrevém alteração do julgado, deve o julgador imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado. 2. E na esteira do entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, não se revela abusiva a cobrança pela disponibilização de um potencial de energia aos usuários. 3. A prestação de serviço de energia elétrica é tarifada a partir de um binômio entre a demanda de potência disponibilizada e a energia efetivamente medida e consumida. 4. A continuidade do serviço fornecido ou colocado à disposição do consumidor mediante altos custos e investimentos e, ainda, a responsabilidade objetiva por parte do concessionário, sem a efetiva contraposição do consumidor, quebra o princípio da igualdade das partes e ocasiona o enriquecimento sem causa, repudiado pelo Direito (REsp nº 609.332/SC, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJ de 05/09/2005). 5. Embargos de declaração acolhidos com efeito modificativo e, via de consequência, tem-se o provimento do apelo no sentido de reformar a sentença, julgando-se improcedente o pedido da ação, com inversão do ônus de sucumbência. 6. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios e dar-lhe provimento, para sanar os vícios apontados, atribuindo-lhes efeito infringente no sentido de reformar o acórdão embargado, dando-se provimento à apelação para reformar sentença, julgando-se improcedente o pedido da ação, com ônus de sucumbência.

9.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003652-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003652-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL NOS MOLDES DO NCP, ART. 1.022, I, II E III. PREQUESTIONAMENTO DESCABIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. No presente caso o embargante não impugnou especificamente os fundamentos do acórdão, limitando-se a alegar de forma genérica eventual omissão, a fim de reformar o acórdão vergastado. 2. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022, I, II e III do CPC/2015. 3. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios caracterizadores da interposição dos embargos declaratórios (omissão, obscuridade, contradição ou erro material), resta prejudicada a modificação do julgado pretendido pelo embargante. 4. Recurso conhecido e não provido.

Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001317-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001317-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

APELANTE: SPIC-SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): ROBERTO RODRIGUES VALE (PI004718) E OUTRO

APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (PI007369A) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL- TRANSAÇÃO REALIZADA - REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO - ACORDO HOMOLOGADO NOS TERMOS DO INSTRUMENTO PARTICULAR COM BASE NO ART. 487, III, b DO CPC.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, HOMOLOGO a transação celebrada, na forma do artigo 487, inciso III, 'b' do CPC. Custas e honorários conforme acordado. Intimações necessárias. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, publique-se a presente decisão e, ato contínuo, certifique-se o seu trânsito em julgado. Cumpra-se.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 09/2020 – REPUBLICAÇÃO POR ADIAMENTO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, **AVISA** que, em razão da antecipação do feriado de aniversário de Teresina, de 16.08.2020 para a próxima sexta-feira (17.04.2020), a **Sessão de Julgamento da 1ª Turma Recursal agendada para esta data**, conforme publicação realizada em 03.04.2020, no Diário da Justiça nº 8879, de 02.04.2020, p. 42, **será realizada em 28.04.2020**, às 9h (nove horas), em Plenário Virtual, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018, ficando as partes e os advogados dos recursos abaixo relacionados devidamente **INTIMADOS** para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada para reunião, a retirada do processo de pauta para fins de julgamento do feito em



Sessão Presencial:

01. RECURSO Nº 0013432-81.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013432-81.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: LIVIA CARVALHO COSTA RIBEIRO

ADVOGADO(A): MARCOS REIS FELINTO (OAB/PI Nº 8448N)

RECORRIDO(A): IARA NUNES CAVALCANTE

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS (OAB/PI Nº 3271N)

02. RECURSO Nº 0019055-29.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019055-29.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILLO FILHO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/BA Nº 17023N)

RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS MASCARENHAS

ADVOGADO(A): KELSON MENDES DE LIMA (OAB/PI Nº 11383N)

03. RECURSO Nº 0020365-70.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020365-70.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. DA COMARCA DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADOS(AS): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI Nº 7489N), AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO (OAB/PI Nº 8728N)

RECORRIDO(A): CLARICE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (OAB/PI Nº 8820N)

04. RECURSO Nº 0013874-13.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013874-13.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: LINK IDIOMAS LTDA

ADVOGADOS(AS): VALTERLIM PEREIRA NOLETO (OAB/PI Nº 11666N), CYARLA DE ALCOBACA CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 14379N)

RECORRIDO(A): DANYELLE HOLANDA MARINHO NOBUMOTO CHRISTOFOLETTI

ADVOGADO(A): DANIELA FRANCA CATTI DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 5033N)

05. RECURSO Nº 0023006-31.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023006-31.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA COMARCA DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N)

RECORRIDO(A): MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7459N)

06. RECURSO Nº 0012476-38.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012476-38.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: LINDAURA GOMES DA CUNHA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PB Nº 20473N)

07. RECURSO Nº 0012589-89.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012589-89.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: EUSINA CELESTINA DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCUCLA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

08. RECURSO Nº 0013418-33.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013418-33.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADOS(AS): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): SIMONE CARVALHO DE NEGREIROS

ADVOGADO(A): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES (OAB/PI Nº 11202N)

09. RECURSO Nº 0014034-08.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014034-08.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADOS(AS): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): JECILENE SOUSA DO VALE

ADVOGADO(A): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES (OAB/PI Nº 11202N)

10. RECURSO Nº 0015766-24.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015766-24.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)



11. RECURSO Nº 0015804-36.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015804-36.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ANA MARIA FONTENELE DE SOUSA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP Nº 119859N)

12. RECURSO Nº 0013419-18.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013419-18.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADOS(AS):: DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA DE MELO XIMENES

ADVOGADO(A): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES (OAB/PI Nº 11202N)

13. RECURSO Nº 0015704-81.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015704-81.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

RECORRIDO(A): MARIA MONTEIRO MACHADO DE LIMA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

14. RECURSO Nº 0016355-16.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016355-16.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADOS(AS): FABIO SOARES GOMES (OAB/PI Nº 15459N), ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (OAB/PI Nº 15929N)

15. RECURSO Nº 0023330-84.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023330-84.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE I - UNIDADE IV - ANEXO II - FACULDADE CET/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES (UCAM)

ADVOGADO(A): FILIPE ALMEIDA MACEDO (OAB/PI Nº 8489N)

RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DASAEV RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/PI Nº 15826N)

16. RECURSO Nº 0013629-02.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013629-02.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591N)

RECORRIDO(A): VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADOS(AS): ALOISIO ERNESTO DE ANDRADE DA COSTA (OAB/PI Nº 13759N), DEROCI ROCHA CAVALCANTE (OAB/PI Nº 13766N)

17. RECURSO Nº 0027916-67.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027916-67.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ANA CELIA DA SILVA LOPES BRITO

ADVOGADO(A): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI Nº 2202930D)

RECORRIDO(A): AGUAS DE TERESINA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)

18. RECURSO Nº 0011525-44.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011525-44.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: MARIA FRANCELINA DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N)

19. RECURSO Nº 0010018-48.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010018-48.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: GESI DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

20. RECURSO Nº 0010868-39.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010868-39.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES MOURA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

21. RECURSO Nº 0010088-65.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010088-65.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: INES DOS SANTOS EVANGELISTA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

22. RECURSO Nº 0010121-52.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010121-52.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N)

23. RECURSO Nº 0010320-77.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010320-77.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ABRAAO SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

24. RECURSO Nº 0010266-40.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010266-40.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): MARIA DE JESUS DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): MANOEL BRANDAO VERAS (OAB/PI Nº 10055N)

25. RECURSO Nº 0010927-20.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010927-20.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO(A): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (OAB/MG Nº 80702N)

RECORRIDOS(AS): MARIA MARQUES DE SOUSA, SILEZIA MARIA DE SOUSA MENESES

ADVOGADO(A): MARCELO BEZERRA MAGALHAES LIMA (OAB/PI Nº 13563N)

26. RECURSO Nº 0010979-86.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010979-86.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: FIRMINA ROCHA DIAS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477)

27. RECURSO Nº 0010991-03.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010991-03.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: EVITA FRANCISCA LOUZEIRO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499)

28. RECURSO Nº 0011047-70.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011047-70.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: FLORIZA SOUZA JACOBINA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270)

29. RECURSO Nº 0011101-02.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011101-02.2019.818.0031 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: CLARO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480)

RECORRIDO(A): EVA LUSTOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): EVA LUSTOSA DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 14580)

30. RECURSO Nº 0011184-18.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011184-18.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDO MOREIRA NUNES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477)

31. RECURSO Nº 0011271-71.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011271-71.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: CREUZA MARIA DE JESUS MARTINS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480)

32. RECURSO Nº 0010878-83.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010878-83.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES MOURA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

33. RECURSO Nº 0011460-49.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011460-49.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: MARIA JACINTA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768)

34. RECURSO Nº 0010597-18.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010597-18.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: MARCELINA ZEFERINA DE MATOS

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

35. RECURSO Nº 0011545-33.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011545-33.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ANA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

36. RECURSO Nº 0011687-90.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011687-90.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: LUIZA FEITOSA DE SALES

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

37. RECURSO Nº 0011729-42.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011729-42.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ANTONIA MARIA GOMES

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

38. RECURSO Nº 0011944-64.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011944-64.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDO LOPES RIBEIRO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

39. RECURSO Nº 0011064-72.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011064-72.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: CANTIDIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

40. RECURSO Nº 0010479-71.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010479-71.2019.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: EDMILSON LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14180)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)



41. RECURSO Nº 0011569-61.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011569-61.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ANTONIO MACHADO

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

42. RECURSO Nº 0011840-72.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011840-72.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ODON FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477)

43. RECURSO Nº 0011856-24.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011856-24.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): FRANCISCA GOMES BRITO

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562)

44. RECURSO Nº 0012070-17.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012070-17.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: MARCOS BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PB Nº 20473)

45. RECURSO Nº 0012158-55.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012158-55.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ERCULINA BATISTA SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477)

46. RECURSO Nº 0012310-06.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012310-06.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: SILVESTRE ANICETO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 98684)

47. RECURSO Nº 0012352-55.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012352-55.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: MARIA TEOFILA DA SILVA LIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726)

48. RECURSO Nº 0012372-46.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012372-46.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ELENITA MARIA DE JESUS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203)

49. RECURSO Nº 0012387-15.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012387-15.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: JOSE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730)

50. RECURSO Nº 0012392-37.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012392-37.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: JOSE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477)

51. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018688-73.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018688-73.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO INDENIZATÓRIO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Sudeste - Sede Redonda/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

embargante: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

embargado(A): RITA DE KASSIA DE SOUSA FLORES

ADVOGADO(A): CESAR ADRIANO SAMPAIO MARTINS PINHEIRO (OAB/PI Nº 13567N)

52. RECURSO Nº 0010082-62.2017.818.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010082-62.2017.818.0117 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Valença/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N)

RECORRIDO(A): TAMINE PORTELA MARINHO MIRANDA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO (OAB/PI Nº 2804D)

53. RECURSO Nº 0029443-88.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029443-88.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS, OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Norte 1 - Marquês - Anexo I FATEPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/pe Nº 768N)

RECORRIDO(A): ELOI CARLOS DE ABREU

ADVOGADO(A): RAFAEL BRUNO FEITOSA SANTOS (OAB/PI Nº 12353N)

54. RECURSO Nº 0011210-85.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011210-85.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Picos Anexo I/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: EDIANA JOSEFA DE MOURA SOUSA

ADVOGADO(A): VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4683N)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO (OAB/pe Nº 28135N)

55. RECURSO Nº 0015449-56.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015449-56.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1 - Bela Vista - ANEXO II - Des. Vicente Ribeiro Gonçalves/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/mg Nº 96864N)

RECORRIDO(A): ALELUIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 15899N)

56. RECURSO Nº 0011091-27.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011091-27.2018.818.0084 - Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais com pedido de Antecipação de Tutela, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Picos Sede/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: MARCIO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO(A): WESLY ELOI DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 16010N)

RECORRIDO(A): BANCO LOSANGO S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

57. RECURSO Nº 0026530-70.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026530-70.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Sudeste - Bairro Recanto das Palmeiras - Anexo 1 CEUT/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)

RECORRIDO(A): VILMA GOMES DO NASCIMENTO VIEIRA

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N)

58. RECURSO Nº 0011304-33.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011304-33.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Picos Sede/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: MARIA JOSE PEREIRA

ADVOGADO(A): VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4683N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)

59. RECURSO Nº 0013366-69.2016.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013366-69.2016.818.0002 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Piriapiri - Anexo 1 CHRISFAP/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/rs Nº 40004N)

RECORRIDO(A): JOAQUIM DA CUNHA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MANOEL INACIO VIEIRA DE SA (OAB/PI Nº 7770N)

60. embargos de declaração nos autos do RECURSO Nº 0010944-26.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010944-26.2017.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Piracuruca/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

embargante(A): LAURO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

embargado: BANCO ITAU BMG S.A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

61. RECURSO Nº 0012139-76.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012139-76.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Sudeste - Sede Redonda/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A): EZIO JOSE RAULINO AMARAL (OAB/PI Nº 3443N), ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)

RECORRIDO(A): BENEDITO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N)

62. embargos de declaração nos autos do RECURSO Nº 0010619-76.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010619-76.2017.818.0014 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Barras/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

embargante(A): JOSE ALVES FILHO

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

63. embargos de declaração nos autos do RECURSO Nº 0011501-38.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011501-38.2017.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Barras/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

embargante: BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

embargado(A): MARIA DOS REMEDIOS R. DE BITO

ADVOGADO(A): WILLIAN CAVALCANTE FERREIRA (OAB/PI Nº 13714N)

64. embargos de declaração nos autos do RECURSO Nº 0010638-43.2016.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010638-43.2016.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Altos/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

embargante: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/pb Nº 20473N)

embargado(A): MARIA DE LOURDES ARAUJO

ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N)

65. embargos de declaração nos autos do RECURSO Nº 0010529-73.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010529-73.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. de Teresina Fazenda Publica/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

embargante: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N), GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N)

embargado(A): FRANCILENE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 10551N), OSMAR CESAR OLIVEIRA NUNES DE BARROS (OAB/PI Nº 16406N)

66. embargos de declaração nos autos do RECURSO Nº 0010080-90.2011.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010080-90.2011.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Campo Maior/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/pa Nº 16956N)

embargado(A): JOSE WILSON DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI Nº 104N)

67. RECURSO Nº 0011147-20.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011147-20.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE FLORIANO Anexo I/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: MARIA DA FE DE SOUSA

ADVOGADO(A): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB/PI Nº 12132N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)

68. RECURSO Nº 0014279-19.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014279-19.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Piracuruca/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): LUCIVALDA DIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/ce Nº 36717N)

69. RECURSO Nº 0015490-90.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015490-90.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Piracuruca/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/mg Nº 96864N)

RECORRIDO(A): MARIA ALICE DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI Nº 9822N)

70. RECURSO Nº 0010940-70.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010940-70.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E

CRIMINAL DA COMARCA DE José de Freitas/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: REJANE MARIA DA PAZ SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO RODRIGUES (OAB/PI Nº 12530N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/mg Nº 96864N)

71. RECURSO Nº 0028481-65.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028481-65.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1 - Bela Vista - ANEXO II - Des. Vicente Ribeiro Gonçalves/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/pe Nº 768N)

RECORRIDO(A): EVALDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344N)

72. RECURSO Nº 0015449-56.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015449-56.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1 - Bela Vista - ANEXO II - Des. Vicente Ribeiro Gonçalves/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/mg Nº 96864N)

RECORRIDO(A): ALELUIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 15899N)

73. RECURSO Nº 0010819-54.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010819-54.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1-Sede Bela Vista/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

RECORRIDO(A): JOSE RUBENS OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO(A): JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 15899N)

74. RECURSO Nº 0018962-32.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018962-32.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1 - Bela Vista - Anexo I - Des. Nildomar da Silveira Soares/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/mg Nº 96864N)

RECORRIDO(A): PEDRO RODRIGUES LIMA

ADVOGADO(A): DARIO DOS SANTOS BISPO (OAB/PI Nº 13576N)

75. RECURSO Nº 0015431-06.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015431-06.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1 - Bela Vista - Anexo I - Des. Nildomar da Silveira Soares/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/pe Nº 28490N)

RECORRIDO(A): EDMILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MICHELLE PEREIRA SAMPAIO (OAB/PI Nº 9749N)

76. RECURSO Nº 0026513-34.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026513-34.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Sudeste - Bairro Recanto das Palmeiras - Anexo 1 CEUT/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/mg Nº 96864N)

RECORRIDO(A): MARIA LUCIA ALVES DE MESQUITA

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N)

77. RECURSO Nº 0010102-42.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010102-42.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Sudeste - Bairro Recanto das Palmeiras - Anexo 1 CEUT/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

RECORRIDO(A): CONCEICAO DE MARIA FERREIRA DE ARIMATEA

ADVOGADO(A): PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES (OAB/PI Nº 11961N)

78. RECURSO Nº 0023418-93.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023418-93.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1 - Bela Vista - ANEXO II - Des. Vicente Ribeiro Gonçalves/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: ELIEZIO DE MOURA LEMOS

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 5302N)

RECORRIDO(A): MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS

ADVOGADO(A): FRANCISCO GOMES PEROT JUNIOR (OAB/PI Nº 4422N), ALBERTO ELIAS HIDD NETO (OAB/PI Nº 7106B), LUCAS DE MELO SOUZA VERAS (OAB/PI Nº 11560N)

79. RECURSO Nº 0033823-57.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0033823-57.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Sul 1-Sede Bela Vista/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.



ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/pe Nº 768N)

RECORRIDO(A): MARIA LUCIA SOARES LEAL

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966N)

80. RECURSO Nº 0032544-36.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032544-36.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Sudeste - Sede Redonda/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/mg Nº 96864N)

RECORRIDO(A): FREDERICO LOPES MAIA

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344N)

81. RECURSO Nº 0012475-53.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012475-53.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: LAURENA DIAS DE SOUSA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

82. RECURSO Nº 0012499-81.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012499-81.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: JOAO ALVES PUGAS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278N)

83. RECURSO Nº 0012515-35.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012515-35.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: PAULINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/ba Nº 17023N)

84. RECURSO Nº 0012853-09.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012853-09.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: CREUSA HIGINO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

85. RECURSO Nº 0013104-27.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013104-27.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278N)

86. RECURSO Nº 0012087-53.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012087-53.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: DEMERCIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/sp Nº 173477N)

87. RECURSO Nº 0012243-41.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012243-41.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: DURVALINA MARIA DE JESUS

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/mg Nº 109730N)

88. RECURSO Nº 0011356-57.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011356-57.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: MARIA SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

89. RECURSO Nº 0011443-13.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011443-13.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)



JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: JOAQUIM DA SILVA GUEDES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

90. RECURSO Nº 0010465-34.2019.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010465-34.2019.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE União/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: ANTONIA PEREIRA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

91. RECURSO Nº 0011862-33.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011862-33.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: MARIA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/mg Nº 109730N)

92. RECURSO Nº 0012198-37.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012198-37.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: JENERINO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/mg Nº 109730N)

93. RECURSO Nº 0010954-02.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010954-02.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Piracuruca/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

RECORRIDO(A): RAIMUNDA MARIA JOAQUINA DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO(A): RENNISON DIEGO PRADO FEITOSA (OAB/PI Nº 9617N), ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N)

94. RECURSO Nº 0013120-78.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013120-78.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: CORNELIO BATISTA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/ba Nº 17023N)

95. RECURSO Nº 0013092-13.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013092-13.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: FLAZIO BARBOSA DA CUNHA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278N)

96. RECURSO Nº 0012920-71.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012920-71.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: EDIVALDINA DA SILVA SANTANA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/ba Nº 17023N)

97. RECURSO Nº 0010085-13.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010085-13.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: MARIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

98. RECURSO Nº 0013050-61.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013050-61.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: MARIA ADY CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

99. RECURSO Nº 0012205-29.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012205-29.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE

NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: ADILIA ROSA IGINO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/pb Nº 20473N)

100. RECURSO Nº 0011161-72.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011161-72.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: UMBELINA ALVES DA FONSECA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)

101. RECURSO Nº 0011195-47.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011195-47.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: QUINTINO ALVES PUGAS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

102. RECURSO Nº 0010267-25.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010267-25.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Piracuruca/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): MARIA DE JESUS DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): MANOEL BRANDAO VERAS (OAB/PI Nº 10055N)

103. RECURSO Nº 0010469-71.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010469-71.2017.818.0119 - ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito e indenização por danos morais, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE União/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: MARIA DE JESUS LOPES SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)

104. RECURSO Nº 0010332-88.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010332-88.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Piracuruca/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): RUBENS GASPAS SERRA (OAB/sp Nº 119859N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES

ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N)

105. RECURSO Nº 0011347-95.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011347-95.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: ROSALIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)

106. RECURSO Nº 0015967-16.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015967-16.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Piracuruca/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/ba Nº 29442N)

RECORRIDO(A): MARIA DE LOUREISA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N)

107. RECURSO Nº 0012293-82.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012293-82.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Parnaíba - Anexo II (NASSAU)/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO JULIO SANTIAGO

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

108. RECURSO Nº 0011363-64.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011363-64.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Parnaíba - Anexo II (NASSAU)/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): RUBENS GASPAS SERRA (OAB/sp Nº 119859N)

RECORRIDO(A): MARIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

109. RECURSO Nº 0011869-52.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011869-52.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Teresina Zona Norte 2 - Sede Buenos Aires/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: RUBEM MAURICIO FILHO

ADVOGADO(A): ANDERSON MARQUES LIMA (OAB/PI Nº 6391N), MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARTINS (OAB/PI Nº 13245N)

RECORRIDO(A): WYARA TAMARA BORGES RODRIGUES

ADVOGADO(A): MICAELA ROCHA ALBUQUERQUE (OAB/PI Nº 15917N)

110. RECURSO Nº 0010361-59.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010361-59.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Parnaíba - Anexo II (NASSAU/PI)

JUIZ-RELATOR: DRA. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

RECORRIDO(A): UMBELINA RODRIGUES BRAS

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

111. RECURSO Nº 0011635-43.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011635-43.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EDIMAR FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): BEATRIZ FATIMA FRANCO (OAB/MG Nº 175495N)

112. RECURSO Nº 0011637-13.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011637-13.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EDIMAR FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): BEATRIZ FATIMA FRANCO (OAB/mg Nº 175495N)

113. RECURSO Nº 0013041-02.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013041-02.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARIA ADY CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/sp Nº 173477N)

114. RECURSO Nº 0012316-13.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012316-13.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: SILVESTRE ANICETO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/sp Nº 173477N)

115. RECURSO Nº 0011941-12.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011941-12.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: RAIMUNDO LOPES RIBEIRO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (OAB/mg Nº 80702N)

116. RECURSO Nº 0010225-47.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010225-47.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARILZA LEMOS RIBEIRO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/ba Nº 29442N)

117. RECURSO Nº 0012580-30.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012580-30.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: VANDERLINA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/mg Nº 109730N)

118. RECURSO Nº 0011671-85.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011671-85.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ALDENORA LOBATO CARVALHO DOS REIS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/ba Nº 29442N)

119. RECURSO Nº 0011890-98.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011890-98.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARIANA PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/ba Nº 29442N)

120. RECURSO Nº 0012652-17.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012652-17.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: NALIA DA CUNHA PULGAS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/ba Nº 29442N)

121. RECURSO Nº 0012524-94.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012524-94.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: JOAO FRANCELINO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

122. RECURSO Nº 0012451-25.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012451-25.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ANTONIO AGUIAR FILHO

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

123. RECURSO Nº 0012363-84.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012363-84.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARIA TEOFILA DA SILVA LIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

124. RECURSO Nº 0015984-52.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015984-52.2018.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Piracuruca/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N)

RECORRIDO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N)

125. RECURSO Nº 0012389-82.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012389-82.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: JOSE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA (OAB/mg Nº 109730N)

126. RECURSO Nº 0013074-89.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013074-89.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: NEZIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/pb Nº 20473N)

127. RECURSO Nº 0010319-92.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010319-92.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ABRAAO SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

128. RECURSO Nº 0010278-79.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010278-79.2019.818.0014 - AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Barras/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): WILLIAN CAVALCANTE FERREIRA (OAB/PI Nº 13714N)

129. RECURSO Nº 0010276-12.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010276-12.2019.818.0014 - AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Barras/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): JOSEANE PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): WILLIAN CAVALCANTE FERREIRA (OAB/PI Nº 13714N)

130. RECURSO Nº 0015099-73.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015099-73.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE Teresina Zona Leste 1 - Bairro do Uruguai - Anexo I - NOVAFAPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: KATHIA SARAIVA VIEIRA DE BRITO MACHADO
ADVOGADO(A): THYAGO SARAIVA DE BRITO MACHADO (OAB/PI Nº 7171N)
RECORRIDO(A): PRISCILLA MOVEIS
ADVOGADO(A): EDIGELSON SOUSA MESQUITA (OAB/PI Nº 9989N)

131. RECURSO Nº 0011321-97.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011321-97.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

132. RECURSO Nº 0011554-94.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011554-94.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: JOAO FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/ba Nº 29442N)

133. RECURSO Nº 0012341-26.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012341-26.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: TERCINO TEOFILU DA SILVA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL
ADVOGADO(A): IGOR MACIEL ANTUNES (OAB/mg Nº 74420N)

134. RECURSO Nº 0012400-14.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012400-14.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARIA ROSALVI NUNES BARBOSA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

135. RECURSO Nº 0012592-44.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012592-44.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ODIMAR BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/mg Nº 96864N)

136. RECURSO Nº 0012839-25.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012839-25.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARCELINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/ba Nº 29442N)

137. RECURSO Nº 0010805-77.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010805-77.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: DIVINA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

138. RECURSO Nº 0010804-29.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010804-29.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: OLINDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)
RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

139. RECURSO Nº 0010599-97.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010599-97.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: GENI GOMES ALVES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/sp Nº 173477N)

140. RECURSO Nº 0011683-97.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011683-97.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE União/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/ba Nº 29442N)

141. RECURSO Nº 0010964-20.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010964-20.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: JOSE MARIANO BARROS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/ba Nº 29442N)

142. RECURSO Nº 0011597-29.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011597-29.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE União/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)

143. RECURSO Nº 0011529-79.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011529-79.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE União/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: OTACILIA DA COSTA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/pe Nº 23255N)

144. RECURSO Nº 0011631-04.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011631-04.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE União/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

145. RECURSO Nº 0011071-64.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011071-64.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE Corrente/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: CANTIDIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/go Nº 48005N)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/sp Nº 173477N)

Visto: // 2020.

Dr. José Vidal de Freitas Filho

Juiz de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

11.2. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 08/2020 – REPUBLICAÇÃO POR ADIAMENTO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, **AVISA** que, em razão da antecipação do feriado de aniversário de Teresina, de 16.08.2020 para a próxima sexta-feira (17.04.2020), a **Sessão de Julgamento da 2ª Turma Recursal agendada para esta data**, conforme publicação realizada em 03.04.2020, no Diário da Justiça nº 8879, de 02.04.2020, p. 28, **será realizada em 28.04.2020**, às 9h (nove horas), em Plenário Virtual, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018, ficando as partes e os advogados dos recursos abaixo relacionados devidamente **INTIMADOS** para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada para reunião, a retirada do processo de pauta para fins de julgamento do feito em Sessão Presencial:

01. RECURSO Nº 0016858-14.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016858-14.2012.818.0001 - PERDAS E DANOS CC REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DO JECC DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB Nº 9016N-PI

RECORRIDO: ORLENE PEREIRA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: MAURICIO CEDENIR DE LIMA OAB Nº 5142N-PI

02. RECURSO Nº 0022345-62.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022345-62.2012.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB Nº 9016N-PI

RECORRIDO: WELINE BORGES DE ABREU

ADVOGADO: LEONARDO MAGALHAES COSTA CAVALCANTE OAB Nº 5266N-PI

03. RECURSO Nº 0012992-61.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012992-61.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA LESTE 1 - ANEXO II)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB Nº 23255N-PE

RECORRIDO: ANA MENEZES DE MOURA SANTOS

ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO OAB Nº 3083N-PI

04. RECURSO Nº 0015884-40.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015884-40.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO OAB Nº 7822N-PI

RECORRIDO: MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO OAB Nº 9156N-PI

05. RECURSO Nº 0010850-08.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010850-08.2018.818.0002 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE PIRIPIRI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: LIGIA MARIA DE CASTRO SILVA ARAUJO

ADVOGADO: NAYARA DE OLIVEIRA SOARES OAB Nº 12861N-PI

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010409-15.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010409-15.2018.818.0006 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE ALTOS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

EMBARGADO: DOMINGOS JOSE DA SILVA

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA OAB Nº 5436N-PI

07. RECURSO Nº 0011398-53.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011398-53.2018.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BIANCA CHAVES MARINHO

ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO OAB Nº 5351N-PI

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

08. RECURSO Nº 0011427-40.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011427-40.2017.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE 01: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

RECORRIDOS 01: ZEZUINA MARIA DO NASCIMENTO PAIVA

ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI

RECORRENTE 02: ZEZUINA MARIA DO NASCIMENTO PAIVA

ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI

RECORRIDO 02: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

09. RECURSO Nº 0011371-07.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011371-07.2017.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE 01: ROSSINE SOUSA MOURA

ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI

RECORRIDO 01: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

RECORRENTE 02: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

RECORRIDO 02: ROSSINE SOUSA MOURA

ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI

10. RECURSO Nº 0010094-19.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010094-19.2018.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE 01: CLAUDIANA MOREIRA DA SILVA CUNHA

ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI

RECORRIDO 01: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS
RECORRIDO 02: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS
RECORRIDO 02: CLAUDIANA MOREIRA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI

11. RECURSO Nº 0011465-52.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011465-52.2017.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE 01: LEANDRO DE SOUSA
ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI
RECORRIDO 01: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS
RECORRENTE 02: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS
RECORRIDO 02: LEANDRO DE SOUSA
ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI

12. RECURSO Nº 0011455-08.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011455-08.2017.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE 01: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI
RECORRIDO 01: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS
RECORRENTE 02: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS
RECORRIDO 02: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI

13. RECURSO Nº 0010608-69.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010608-69.2018.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: ERIVELTON SARAIVA ROCHA
ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO OAB Nº 5351N-PI
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI OAB Nº 14527N-BA

14. RECURSO Nº 0010691-65.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010691-65.2018.818.0002 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: SIMPLICIO GOMES DO CARMO FILHO
ADVOGADO: NAYARA DE OLIVEIRA SOARES OAB Nº 12861N-PI
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

15. RECURSO Nº 0011300-48.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011300-48.2018.818.0002 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO JECC DE PIRIPIRI SEDE)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

16. RECURSO Nº 0010004-54.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010004-54.2019.818.0002 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO JECC DE PIRIPIRI SEDE)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: ADRIANO MARCELO SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

17. RECURSO Nº 0010070-34.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010070-34.2019.818.0002 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO JECC DE PIRIPIRI SEDE)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: MARIA CELIA MELO ANDRADE
ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

18. RECURSO Nº 0010085-57.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010085-57.2018.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF
RECORRIDO: DAINE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS OAB Nº 7111N-PI

19. RECURSO Nº 0013666-05.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013666-05.2014.818.0001 - COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO INDÉBITO, DO J.E. CIVEL TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BANCO FIBRA

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI OAB Nº 21678N-PE

RECORRIDO: ROBERTO SANTOS FERREIRA FILHO

ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR OAB Nº 5084N-PI

20. RECURSO Nº 0015376-60.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015376-60.2014.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB Nº 23255N-PE

RECORRIDO: MARIA HELENA MARTINS COSTA

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA BRANDAO OAB Nº 5712N-PI

21. RECURSO Nº 0013666-05.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013666-05.2014.818.0001 - COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BANCO FIBRA

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI OAB Nº 21678N-PE

RECORRIDO: ROBERTO SANTOS FERREIRA FILHO

ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR OAB Nº 5084N-PI

22. RECURSO Nº 0015376-60.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015376-60.2014.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB Nº 23255N-PE

RECORRIDO: MARIA HELENA MARTINS COSTA

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA BRANDAO OAB Nº 5712N-PI

23. RECURSO Nº 0026373-63.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0029505-65.2017.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: KESSIA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

24. RECURSO Nº 0026404-83.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0029376-60.2017.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: LILIAN SILVA DAMASCENO

ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

25. RECURSO Nº 0026592-76.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0029488-29.2017.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: ERISVALDO ALVES DA COSTA

ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

26. RECURSO Nº 0027015-36.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0012770-20.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: FRANCISCO LOPES DE SOUSA

ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

27. RECURSO Nº 0027046-56.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0010554-86.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: HELTON SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

28. RECURSO Nº 0030411-21.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0023191-69.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: ADALBERTO DE MOURA MONTEIRO

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA OAB Nº 5436N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

29. RECURSO Nº 0030419-95.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0020112-82.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: EVERALDO TINOR VELOSO

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA OAB Nº 5436N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

30. RECURSO Nº 0030431-12.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0016032-75.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: LUCAS APOLO ARAUJO COSTA

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA OAB Nº 5436N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

31. RECURSO Nº 0030434-64.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0015729-61.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: MARIA ADRIANA DE SOUSA LIMA PAULINO

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA OAB Nº 5436N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI OAB Nº 14527N-BA

32. RECURSO Nº 0027023-13.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0010783-46.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: FRANCISCO JOSE DE FREITAS SILVA

ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI OAB Nº 14527N-BA

33. RECURSO Nº 0030699-66.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0020752-85.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: CLEITON DA SILVA LIMA

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA OAB Nº 5436N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

34. RECURSO Nº 0027045-71.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0010670-92.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: ANA FLAVIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI OAB Nº 14527N-BA

35. RECURSO Nº 0025779-49.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0029498-73.2017.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

IMPETRANTE: ADRIANO GONÇALVES

ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO OAB Nº 5285N-PI

IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JECC ZONA SUL DE TERESINA - BELA VISTA

LITISCONSORTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011133-92.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011133-92.2018.818.0014 -DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

EMBARGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO: ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR OAB Nº 13161N-PI

37. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011203-12.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011203-12.2018.818.0014 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB Nº 11513N-MS

EMBARGADO: MICHELE DAIANE DO REGO PEREIRA DE CARVALHO



ADVOGADO: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO OAB Nº 7482N-PI

38. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012330-24.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012330-24.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI OAB Nº 14527N-BA

EMBARGADO: LUCIANO RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA OAB Nº 5436N-PI

39. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011190-13.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011190-13.2018.818.0014 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

EMBARGADO: JOSE BISPO DA CUNHA

ADVOGADO: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO OAB Nº 7482N-PI

40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011666-51.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011666-51.2018.818.0014 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI OAB Nº 14527N-BA

EMBARGADO: GILBERTO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: ISRAEL MARQUES RODRIGUES OAB Nº 12088N-PI

41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013931-26.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013931-26.2018.818.0014 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI OAB Nº 14527N-BA

EMBARGADO: ANA PAULA FARIAS ROSA-

ADVOGADO: EDSON PEREIRA CORREA FILHO OAB Nº 13185N-PI

42. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013647-18.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013647-18.2018.818.0014 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI OAB Nº 14527N-BA

EMBARGADO: CRISTIANE CARVALHO DUARTE

ADVOGADO: GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO OAB Nº 12489N-PI

43. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014275-07.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014275-07.2018.818.0014 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI OAB Nº 14527N-BA

EMBARGADO: JOSE ALVES FERNANDO NETO

ADVOGADO: RORRAS CAVALCANTE CARRIAS OAB Nº 14180N-PI

44. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014196-28.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014196-28.2018.818.0014 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

EMBARGADO: JARLENE DE PAULA CARRIAS

ADVOGADO: MARIZELENA CASTRO DOS SANTOS SOUSA OAB Nº 16519N-PI

45. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010654-38.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010654-38.2018.818.0002 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES OAB Nº 37785N-DF

EMBARGADO: GENILTON DE SOUZA AMARO

ADVOGADO: BRUNO LAECIO PINTO DE CASTRO OAB Nº 16873N-PI

46. RECURSO Nº 0010059-42.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010059-42.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE /UFPI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO OAB Nº 5726N-PI

RECORRIDO: CONCEICAO DE MARIA CHAVES BUENOS AIRES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA OAB Nº 10497N-PI

47. RECURSO Nº 0018552-76.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018552-76.2016.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: ANDREIA MARIA FERREIRA CABRAL

ADVOGADO: JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS OAB Nº 13486N-PI

RECORRIDO: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A

ADVOGADO: MARISTANIA APARECIDA DE ANDRADE OAB Nº 144710N-MG

48. RECURSO Nº 0010787-02.2016.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010787-02.2016.818.0083 - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA, DO JECC DE PEDRO II)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: TLN PCS S.A.

ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO OAB Nº 2209N-PI

RECORRIDO: TIAGO FREITAS MARQUES DE MOURA

ADVOGADO: FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JUNIOR OAB Nº 11579N-PI

49. RECURSO Nº 0010059-42.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010059-42.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE/UFPI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO OAB Nº 5726N-PI

RECORRIDO: CONCEICAO DE MARIA CHAVES BUENOS AIRES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA OAB Nº 10497N-PI

50. RECURSO Nº 0025554-97.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025554-97.2016.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO OAB Nº 5726N-PI

RECORRIDO: ANTONIO NELSON TEIXEIRA FILHO

ADVOGADO: SAMUEL MAYCON MOURA DE BRITO SILVA OAB Nº 13090N-PI

51. RECURSO Nº 0017758-84.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017758-84.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO OAB Nº 5726N-PI

RECORRIDO: JULIETE SILVEIRA DE BRITO

ADVOGADO: JULIETE SILVEIRA DE BRITO OAB Nº 11027N-PI

52. RECURSO Nº 0029036-19.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029036-19.2017.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA)

JUIZ RELATOR: VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

RECORRENTE: ALEXANDRO TEODORO

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA OAB Nº 3946N-PI

RECORRIDO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO: ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA OAB Nº 86844N-MG

53. RECURSO Nº 0010013-26.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010013-26.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUIZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: LUZIA PEREIRA MENDES

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB Nº 10480N-PI

54. RECURSO Nº 0012855-76.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012855-76.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUIZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: CREUSA HIGINO DE ALMEIDA

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI OAB Nº 8203N-PI

55. RECURSO Nº 0012869-60.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012869-60.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUIZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: CREUSA HIGINO DE ALMEIDA

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA OAB Nº 20473N-PB

56. RECURSO 0012520-57.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012520-57.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUIZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: FRANCISCA NERES DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO OAB Nº 29442N-BA

57. RECURSO 0012567-31.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012567-31.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUIZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: DOMINGAS PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO OAB Nº 29442N-BA

58. RECURSO 0012386-30.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012386-30.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUIZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: JOSE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB Nº 109730N-MG



59. RECURSO 0012441-78.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012441-78.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: JULIO ENESIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO
RECORRIDO: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO OAB Nº 5726N-PI

60. RECURSO 0012491-07.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012491-07.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: DIRCEU PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO
RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB Nº 109730N-MG

61. RECURSO 0012358-62.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012358-62.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA TEOFILA DA SILVA LIRA
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO
RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB Nº 10480N-PI

62. RECURSO 0012130-87.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012130-87.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: JOAO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO
RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO: FABIO FRASATO CAIRES OAB Nº 13278N-PI

63. RECURSO 0012160-25.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012160-25.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ERCULINA BATISTA SOUZA
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO
RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB Nº 109730N-MG

64. RECURSO 0012184-53.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012184-53.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ALIOMAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB Nº 7197N-PI

65. RECURSO 0012109-12.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012109-12.2017.818.0119 - DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JECC DE UNIÃO)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO OAB Nº 7482N-PI
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB Nº 2338N-PI

66. RECURSO 0011943-79.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011943-79.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: RAIMUNDO LOPES RIBEIRO
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO
RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA OAB Nº 17023N-BA

67. RECURSO 0011977-54.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011977-54.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ADELSON RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO
RECORRIDO: FICSA S.A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA OAB Nº 173477N-SP

68. RECURSO 0011982-76.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011982-76.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BENIGNA DAMACENO CARVALHO
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB Nº 7197N-PI

69. RECURSO 0011907-37.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011907-37.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: PEDRINA BARBOSA MESSIAS
ADVOGADO: PROFIRO PIRES NOGUEIRA OAB Nº 17385N-PI
RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB Nº 109730N-MG

70. RECURSO 0011775-77.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011775-77.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO



C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MIGUEL FERREIRA

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB Nº 109730N-MG

71. RECURSO 0011791-07.2014.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011791-07.2014.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO

C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB Nº 23255N-PE

RECORRIDO: TEREZA ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: HENRIQUE MARCEL M. PARANAGUA OAB Nº 9854N-PI

72. RECURSO 0011701-23.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011701-23.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO

C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: HIDAISO CIRENE RODRIGUES

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO OAB Nº 96864N-MG

73. RECURSO 0011660-56.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011660-56.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO

C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA DAS DORES DO CARMO SANTOS

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB Nº 23255N-PE

74. RECURSO 0011612-97.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011612-97.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO

C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ALONSO QUIRINO DO SANTOS

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND OAB Nº 768N-PE

75. RECURSO 0011630-21.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011630-21.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO

C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: EDILENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO: FABIO FRASATO CAIRES OAB Nº 13278N-PI

76. RECURSO 0011645-63.2014.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011645-63.2014.818.0031 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE

RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB Nº 10480N-PI

RECORRIDO: JOAQUIM BARBOSA MESSIAS

ADVOGADO: MARCIA BATISTA DIAS OAB Nº 13454N-PI

77. RECURSO 0011605-08.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011605-08.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO

C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ALONSO QUIRINO DO SANTOS

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA OAB Nº 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB Nº 17270N-PI

78. RECURSO 0011566-21.2013.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011566-21.2013.818.0031 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE

DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DE CORRENTE)

JUÍZA RELATORA: MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO INTERMEDIUM S/A

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB Nº 12033N-PI

RECORRIDO: JOANA CUSTODIO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARINA VASCONCELOS ARAUJO OAB Nº 11750N-PI

79. RECURSO Nº 0010440-84.2018.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010440-84.2018.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ANTONIO OSMAR DA SILVA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

80. RECURSO Nº 0010437-32.2018.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010437-32.2018.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: JOSE WILSON NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

81. RECURSO Nº 0010443-39.2018.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010443-39.2018.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

82. RECURSO Nº 0010442-54.2018.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010442-54.2018.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ERALDO SOUSA ARAUJO

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

83. RECURSO Nº 0010467-67.2018.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010467-67.2018.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA HELENA DA COSTA LIMA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

84. RECURSO Nº 0010457-34.2018.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010457-34.2018.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: HORTENCIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

85. RECURSO Nº 0012631-29.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012631-29.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ALMIR LEITE DA SILVA

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

86. RECURSO Nº 0010618-30.2019.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010618-30.2019.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: VALDOMIR RODRIGUES LACERDAS

ADVOGADO(A): MONIQUE AYLA ARAUJO DUARTE (OAB/PI Nº 12977)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

87. RECURSO Nº 0011365-70.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011365-70.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO FACANHA

ADVOGADO(A): FELIPE MARQUES RODRIGUES (OAB/PI Nº 13290)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

88. RECURSO Nº 0011336-20.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011336-20.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ELIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): FELIPE MARQUES RODRIGUES (OAB/PI Nº 13290)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

89. RECURSO Nº 0013602-14.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013602-14.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: JOELMA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): KERLON DO REGO FEITOSA (OAB/PI Nº 13112)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

90. RECURSO Nº 0012728-29.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012728-29.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA RITA PINHEIRO FELIX

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

91. RECURSO Nº 0012680-70.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012680-70.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: KEURY RAYANNY LUSTOSA SOARES

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

92. RECURSO Nº 0012787-17.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012787-17.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: VANESSA ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

93. RECURSO Nº 0012752-57.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012752-57.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

94. RECURSO Nº 0014561-82.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014561-82.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: JANDIRA CARLOT DA SILVA

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

95. RECURSO Nº 0013807-43.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013807-43.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

96. RECURSO Nº 0010189-56.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010189-56.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: KENNEDY VAZ DA SILVA

ADVOGADO(A): FELIPE MARQUES RODRIGUES (OAB/PI Nº 13290)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

97. RECURSO Nº 0014384-21.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014384-21.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ROSA MARIA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO(A): ARMANDO CERSAR DE CARVALHO LAGES JUNIOR (OAB/PI Nº 13258)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

98. RECURSO Nº 0012545-58.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012545-58.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: ISAIAS DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): LUDMYLA DE JESUS (OAB/PI Nº 14240)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

99. RECURSO Nº 0010776-51.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010776-51.2018.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: TELMA MARILIA DE SOUSA GOMES

ADVOGADO(A): NAYARA DE OLIVEIRA SOARES (OAB/PI Nº 12861) E HIROITO TAKAHASHI KOSEKI (OAB/PI 12654)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

100. RECURSO Nº 0013848-10.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013848-10.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES SOUSA CUNHA

ADVOGADO(A): LUDMYLA DE JESUS (OAB/PI Nº 14240)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

101. RECURSO Nº 0010364-86.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010364-86.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA GOMES

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

102. RECURSO Nº 0030707-43.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0030707-43.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768)

RECORRIDO(A): AILLEY DE MOURA PASSOS

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966)

103. RECURSO Nº 0021243-29.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021243-29.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER

ADVOGADO(A): GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP Nº 188483)

RECORRIDO(A): PETRONIO MACARIO DE CASTRO FILHO

ADVOGADO(A): FERNANDO GUIMARAES ANDRADE (OAB/PI Nº 14102)

104. RECURSO Nº 0026518-22.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026518-22.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DAS FÉRIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107)

RECORRIDO(A): JOSILADY FRANCISCO CLEMENTINO DE MOURA SANTOS

ADVOGADO(A): JOSUE DIAS DE SOUSA (OAB/PI Nº 14293)

105. RECURSO Nº 0027224-05.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027224-05.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306)

RECORRIDO(A): CLAUDIO CARVALHO MARQUES

ADVOGADO(A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI Nº 5142)

106. RECURSO Nº 0011235-29.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011235-29.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ADAO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202)

107. RECURSO Nº 0012907-72.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012907-72.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: EDILTON BARBOSA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477)

108. RECURSO Nº 0012674-75.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012674-75.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: CAMERINO NUNES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726)

109. RECURSO Nº 0012729-26.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012729-26.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: GREGORIO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

110. RECURSO Nº 0013037-62.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013037-62.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: EGYDIA ALVES CARVALHO
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)
RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.
ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278)

111. RECURSO Nº 0013173-59.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013173-59.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ELIECI DE SOUZA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480)

112. RECURSO Nº 0011643-20.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011643-20.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: EDIMAR FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)
RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL
ADVOGADO(A): RODRIGO SOUZA LEÃO COELHO (OAB/MG Nº 97649)

113. RECURSO Nº 111.2010.013.770-7 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 111.2010.013.770-7 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
ADVOGADO(A): EMERSON FOLHA MAIA (OAB/PI Nº 6239)

114. RECURSO Nº 0010000-53.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010000-53.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
RECORRIDO(A): ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): MANOEL BRANDAO VERAS (OAB/PI Nº 10055)

115. RECURSO Nº 0010008-04.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010008-04.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)
RECORRENTE: LUZIA PEREIRA MENDES
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)
RECORRIDO(A): LUZIA PEREIRA MENDES
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

116. RECURSO Nº 0010013-58.2016.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010013-58.2016.818.0119 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE AUTOMOTIVO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: FRANCISCO ARAUJO LIMA
ADVOGADO(A): FREDSON OLIVEIRA VIEIRA (OAB/PI Nº 15973)
RECORRIDO(A): VICENTE ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

117. RECURSO Nº 0010026-67.2019.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010026-67.2019.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MANOEL ALVES AMARAL
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055)
RECORRIDO(A): SABEMI SEGURADORA S/A
ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ Nº 113786)

118. RECURSO Nº 0010026-90.2015.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010026-90.2015.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: NAIARA APARECIDA LUSTOSA PEREIRA
ADVOGADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS (OAB/PI Nº 8674) E MICAELLA ROCHA GOMES (OAB/PI 12543)
RECORRIDO(A): GISSELE SILVA SOUZA
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946)

119. RECURSO Nº 0010046-54.2019.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010046-54.2019.818.0083 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DE SOUSA DA LUZ
ADVOGADO(A): ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES (OAB/PI Nº 11583) E UBIRACI ALMEIDA BONFIM (OAB/PI 11584)
RECORRIDO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUSA DA LUZ

ADVOGADO(A) ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES (OAB/PI Nº 11583) E UBIRACI ALMEIDA BONFIM (OAB/PI 11584)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

120. RECURSO Nº 0010068-75.2017.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010068-75.2017.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): MARIA APARECIDA DE JESUS SOUSA

ADVOGADO(A): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS (OAB/PI Nº 9224)

121. RECURSO Nº 0010069-71.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010069-71.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383)

RECORRIDO(A): MARIA FRANCISCA DA SILVA GOMES

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562)

122. RECURSO Nº 0010077-36.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010077-36.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA REIS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768)

123. RECURSO Nº 0010083-43.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010083-43.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): FABIANA DINIZ ALVES (OAB/MG Nº 98771)

124. RECURSO Nº 0010085-64.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010085-64.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: TERESA SOUSA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024)

125. RECURSO Nº 0010093-87.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010093-87.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: INES DOS SANTOS EVANGELISTA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

126. RECURSO Nº 0010101-74.2019.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010101-74.2019.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): ANTONIO VALERIO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO PAULO PEREIRA CAMPOS (OAB/PI Nº 11747)

127. RECURSO Nº 0010102-10.2019.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010102-10.2019.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): PRICYLLA HELLEN SILVA HOLANDA

ADVOGADO(A): SANMYRA DANIELLE SILVA HOLANDA (OAB/PI Nº 15746)

128. RECURSO Nº 0010122-41.2017.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010122-41.2017.818.0118 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO SANTOS

ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024)

129. RECURSO Nº 0010123-80.2018.818.0024 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0010452-97.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

IMPETRANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

LITISCONSORTE PASSIVO: RAIMUNDO VIEIRA RAMOS FILHO

ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069)

130. RECURSO Nº 0010125-15.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010125-15.2014.818.0081 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ARTHUR PAES BARRETO DE PAIVA

ADVOGADO(A): FABIO SILVA ARAUJO (OAB/PI Nº 4475)

RECORRENTE: OMAR MARROSO MAIS

ADVOGADO(A): MARIANNA DE MORAES RUBIM PEREIRA (OAB/PI Nº 7022)

RECORRIDO(A): JOSUE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(A): CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO (OAB/PI Nº 3958)

131. RECURSO Nº 0010126-58.2018.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010126-58.2018.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: GIL PEDRO DE ALBUQUERQUE SPINDOLA

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946)

RECORRIDO(A): LUCIANA BASTO SOUZA

ADVOGADO(A): FLAVIA ALICE PIMENTA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 3629)

132. RECURSO Nº 0010138-49.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010138-49.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: RAIMUNDA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CARLOS IVAN FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PI Nº 16089)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): IGOR MACIEL ANTUNES (OAB/MG Nº 74420)

Visto: / / 2020.

Dr. Virgílio Madeira Martins Filho

Juiz de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

11.3. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 07/2020 – REPUBLICAÇÃO POR ADIAMENTO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, **AVISA** que, em razão da antecipação do feriado de aniversário de Teresina, de 16.08.2020 para a próxima sexta-feira (17.04.2020), a **Sessão de Julgamento da 3ª Turma Recursal agendada para esta data**, conforme publicação realizada em 02.04.2020, no Diário da Justiça nº 8878, de 01.04.2020, p. 15, **será realizada em 28.04.2020**, às 9h (nove horas), em Plenário Virtual, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018, ficando as partes e os advogados dos recursos abaixo relacionados devidamente **INTIMADOS** para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada para reunião, a retirada do processo de pauta para fins de julgamento do feito em Sessão Presencial:

01. RECURSO Nº 0022772-83.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022772-83.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107)

RECORRIDO(A): OLGA MARIA DE MENESES BRITO

ADVOGADO(A): BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA (OAB/PI Nº 12093)

02. RECURSO Nº 0010939-43.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010939-43.2013.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357)

RECORRIDO(A): FRANCISCO WEVERTON CERQUEIRA ARAUJO

ADVOGADO(A): JEANY PERANY FEITOSA NUNES (OAB/PI Nº 8232)

03. RECURSO Nº 0014105-83.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014105-83.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015)

RECORRIDO(A): ALESSANDRA ARCANGELO DE AZEVEDO SILVA

ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 6872)

04. RECURSO Nº 0014287-69.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014287-69.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357)

RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO(A): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (OAB/PI Nº 2266)

05. RECURSO Nº 0010656-18.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010656-18.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): MARGARIDA ALVES MALAQUIAS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

06. RECURSO Nº 0013094-05.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013094-05.2017.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

RECORRIDO(A): MARGARIDA PEREIRA BARROS

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332)

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020914-80.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020914-80.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

EMBARGADO(A): LARISLANE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)

08. RECURSO Nº 0011619-50.2017.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011619-50.2017.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ROSIMAR MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(A): EDSOM RENAN DA SILVA RODRIGUES (OAB/PI Nº 9930)

RECORRIDO(A): UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LT - UNOPAR

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730)

09. RECURSO Nº 0019802-13.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019802-13.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: AGNELO ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO(A): IVIANE ALCANTARA SILVA (OAB/PI Nº 9100)

RECORRIDO(A): SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ Nº 113786)

10. RECURSO Nº 0030611-28.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0030611-28.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768)

RECORRIDO(A): MARLETE FERREIRA SOARES

ADVOGADO(A): PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES (OAB/PI Nº 11961)

11. RECURSO Nº 0019022-39.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019022-39.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: RAIMUNDA MARIA VELOSO

ADVOGADO(A): MONALISSA CRISTINE PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 15007)

RECORRIDO(A): FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO(A): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (OAB/MG Nº 80702)

12. RECURSO Nº 0010527-05.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010527-05.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726)

RECORRIDO(A): SAMARA LIDUINA BRAZ MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(A): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (OAB/PI Nº 10056)

13. RECURSO Nº 0011761-18.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011761-18.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): VITAILMA VIANA VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 6693)

14. RECURSO Nº 0013885-12.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013885-12.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480)

RECORRIDO(A): JOSE SIRILO DA SILVA

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836)

15. RECURSO Nº 0014025-42.2016.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014025-42.2016.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

INDEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: CLECIR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 4865)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

16. RECURSO Nº 0010040-96.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010040-96.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

17. RECURSO Nº 0010041-81.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010041-81.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA DO REMEDIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

18. RECURSO Nº 0010042-66.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010042-66.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA DO REMEDIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

19. RECURSO Nº 0010045-21.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010045-21.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA IVANE DE SOUSA CORREIA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

20. RECURSO Nº 0010055-65.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010055-65.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

21. RECURSO Nº 0011020-80.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011020-80.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

RECORRIDO(A): RONIEL DA SILVA BACELAR

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

22. RECURSO Nº 0016137-52.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016137-52.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: GLAFIRA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

23. RECURSO Nº 0012324-17.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012324-17.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

24. RECURSO Nº 0010440-35.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010440-35.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MANOEL ARAUJO BEZERA NETO (OAB/PI Nº 5351)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

25. RECURSO Nº 0010649-47.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010649-47.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: LUCAS ALVES DA PAZ

ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5408)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

26. RECURSO Nº 0010720-49.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010720-49.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: AURELINO DOS ANJOS GOMES FILHO

ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5408)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

27. RECURSO Nº 0010411-28.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010411-28.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: HORLENE SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5408)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

28. RECURSO Nº 0010413-95.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010413-95.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: CLEONILDA FIDALGO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5408)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

29. RECURSO Nº 0014255-16.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014255-16.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE SEGURO/ REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

RECORRIDO(A): MARCOS CARVALHO

ADVOGADO(A): ROGERIO DE MORAES (OAB/PI Nº 14741)

30. RECURSO Nº 0019933-85.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019933-85.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

RECORRIDO(A): LUCIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5408)

31. RECURSO Nº 0010029-67.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010029-67.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: AURICELIO MESQUITA DE MELO

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

32. RECURSO Nº 0025765-65.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025765-65.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: PAULA NAYARA DA SILVA SOUSA ARAUJO

ADVOGADO(A): RAISSA PALOMA VELOSO CUNHA (OAB/PI Nº 13219)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

33. RECURSO Nº 0015901-03.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015901-03.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRANSLEY MAGALHAES DA SILVA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

34. RECURSO Nº 0010708-04.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010708-04.2018.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): BRUNO LAECIO PINTO DE CASTRO (OAB/PI Nº 16873)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

35. RECURSO Nº 0012353-55.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012353-55.2017.818.0081 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II (NASSAU) DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381)

36. RECURSO Nº 0011888-57.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011888-57.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): MARIA NAZARE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051)

37. RECURSO Nº 0012002-82.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012002-82.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499)

RECORRIDO(A): LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534)

38. RECURSO Nº 0012296-37.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012296-37.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

RECORRIDO(A): FRANCISCO ALMEIDA

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874)

39. RECURSO Nº 0012771-97.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012771-97.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: LUIZ SOARES LEITE

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

40. RECURSO Nº 0012892-62.2016.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012892-62.2016.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: VERALUCE FERREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A): BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN (OAB/PI Nº 11265)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024)

41. RECURSO Nº 0012902-72.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012902-72.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338)

42. RECURSO Nº 0012922-63.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012922-63.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: MARIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

43. RECURSO Nº 0012963-30.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012963-30.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

44. RECURSO Nº 0012970-22.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012970-22.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

0010010-48.2012.818.0021

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

45. RECURSO Nº 0010010-48.2012.818.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010010-48.2012.818.0021 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): JOSE FERREIRA SOARES

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874)

46. RECURSO Nº 0010037-94.2013.818.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010037-94.2013.818.0021 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): ZILDETE MAIA SILVA

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874)

47. RECURSO Nº 0010118-25.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010118-25.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: MARIA DOMINGAS PAES DIAS

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

48. RECURSO Nº 0010126-55.2019.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010126-55.2019.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

RECORRIDO(A): WALDECK MARTINS BARRETO

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180)

49. RECURSO Nº 0010280-45.2016.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010280-45.2016.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA ROSA

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

50. RECURSO Nº 0010421-95.2018.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010421-95.2018.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

RECORRIDO(A): MARIA ALBERTINA DA SILVA

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874)

51. RECURSO Nº 0014215-73.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014215-73.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134)

RECORRIDO(A): TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS CORDEIRO

ADVOGADO(A): LUCIANA CAMPOS LEODIDO GOMES (OAB/PI Nº 14217)

52. RECURSO Nº 0025140-65.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025140-65.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306)

RECORRIDO(A): MARIA DELCIR MOURA DA SILVA BARROS

ADVOGADO(A): LUCIANA CAMPOS LEODIDO GOMES (OAB/PI Nº 14217)

53. RECURSO Nº 0025517-36.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025517-36.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134)

RECORRIDO(A): MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO(A): LUCIANA CAMPOS LEODIDO GOMES (OAB/PI Nº 14217)

54. RECURSO Nº 0026081-15.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026081-15.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA

ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648)

RECORRIDO(A): TERESA CRISTINA SOARES DO NASCIMENTO VIANA

ADVOGADO(A): LUCIANA CAMPOS LEODIDO GOMES (OAB/PI Nº 14217)

55. RECURSO Nº 0015136-32.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015136-32.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE

TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134)

RECORRIDO(A): ANTONIO CICERO MENDES DA ROCHA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

56. RECURSO Nº 0017062-48.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017062-48.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA

ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648)

RECORRIDO(A): DALGISA DE ARAUJO COSTA SOUSA

ADVOGADO(A): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7459) E LIVIA SANTOS SOARES (OAB/PI 11487)

57. RECURSO Nº 0017178-54.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017178-54.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134)

RECORRIDO(A): MARIA NEIDE SIQUEIRA DE MORAIS

ADVOGADO(A): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7459) E LIVIA SANTOS SOARES (OAB/PI 11487)

58. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022968-24.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022968-24.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107)

EMBARGADO(A): FRANCISMARY FERREIRA DANTAS

ADVOGADO(A): FABIO ANDRE FREIRE MIRANDA (OAB/PI Nº 3458) E BRUNA TAIS GOMES MACEDO E SILVA (OAB/PI 13872)

59. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014789-33.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014789-33.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: VALMIR FRANCISCO DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381)

EMBARGADO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209)

60. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010156-93.2018.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010156-93.2018.818.0081 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

EMBARGADO(A): FATIMA CRISTIANNE VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WALLACE DOS SANTOS ALVES (OAB/PI Nº 9665)

61. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016402-87.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016402-87.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

EMBARGADO(A): MARIA CLEONICE DE SOUSA AMARAL

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836)

62. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010837-49.2018.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010837-49.2018.818.0118 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

EMBARGADO(A): MARIA PUREZA DIAS

ADVOGADO(A): SAULLO LOPES AMORIM ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 14986)

63. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0017906-95.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017906-95.2018.818.0001 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COM REPARAÇÃO CIVIL POR COBRANÇA INDEVIDA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: FELIPE DE MELO EULALIO

ADVOGADO(A): JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS (OAB/PI Nº 7988)

EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

EMBARGADO(A): FELIPE DE MELO EULALIO

ADVOGADO(A): JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS (OAB/PI Nº 7988)

64. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010834-52.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010834-52.2017.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

EMBARGADO(A): REGINA CELIA RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO(A): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (OAB/PI Nº 13267)

65. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012654-42.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012654-42.2018.818.0024 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COM REPARAÇÃO CIVIL POR COBRANÇA INDEVIDA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

EMBARGADO(A): JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180)

66. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016362-72.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016362-72.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: HUMANA SAUDE

ADVOGADO(A): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (OAB/PI Nº 3923)

EMBARGADO(A): DEANE COUTINHO BRITO

ADVOGADO(A): MIRELLE MONTE SOARES (OAB/PI Nº 8088)

67. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010364-26.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010364-26.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO D FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726)

EMBARGADO(A): MARIA DAS GRACAS FONSECA TAVARES

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

68. RECURSO Nº 0011754-98.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011754-98.2017.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726)

RECORRIDO(A): ARGEMIRO LINS AVELINO

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570)

69. RECURSO Nº 0010084-54.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010084-54.2019.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015)

RECORRIDO(A): ANDREIA ANANIAS DA COSTA

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570)

Visto: // 2020.

Dra. Lucicleide Pereira Belo

Juíza de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. SENTENÇA

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA DA COMARCA DE PARNAÍBA Avenida Dezenove de Outubro, 3495, Conselheiro Alberto Silva, PARNAÍBA - PI - CEP: 64209-060
PROCESSO Nº: 0800251-50.2019.8.18.0031 CLASSE: MONITÓRIA (40) ASSUNTO(S): [Mútuo] AUTOR: COOPERFORTE- COOP DE ECON. E CRED. MUTUO DOS FUNC.DE INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS FEDERAIS LTDA REU: ALCIDIO BORGES DE ARAUJO FILHO SENTENÇA Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado como narra a petição de ID:8307965, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do artigo 487, III, b, do CPC. Caso descumprido o acordo, poderão os credores iniciarem a fase executiva por incidente de cumprimento de sentença. Custas conforme documento assinado de ID:8307971 Recolha(m)-se eventual (is) mandado(s) expedido(s). Oficie-se aos Órgãos de proteção ao crédito, com o fito de baixar eventuais restrições judiciais decorrentes deste feito. Considerando a incompatibilidade da transação com a vontade de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações e anotações necessárias. P.R.I PARNAÍBA-PI , 12 de abril de 2020. HELIOMAR RIOS FERREIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba	



12.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA Avenida Dezenove de Outubro, 3495, Conselheiro Alberto Silva, PARNAÍBA - PI - CEP: 64209-060
<p>PROCESSO Nº: 0004662-77.2016.8.18.0031 CLASSE: INTERDITO PROIBITÓRIO (1709) ASSUNTO: [Esbulho / Turbação / Ameaça] AUTOR(A): FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS e outros RÉU(S): EDMAR GOMES VERAS EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados herdeiros que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita uma AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO, Processo nº 0004662-77.2016.8.18.0031 ajuizada por FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS, brasileiro, falecido, aposentado, foi residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 140, bairro Ceará, Parnaíba-PI em face de Edmar Gomes Veras, ficando INTIMADOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, os herdeiros do autor para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 16 de abril de 2020. Eu, MILENA SAMPAIO BESSA PINTO, digitei, subscrevi. Parnaíba-PI, 16 de abril de 2020. HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA</p>	

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. PROCESSO Nº: 0800213-70.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0800213-70.2017.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: CARLOS ANTONIO ALVES LIMA

REQUERIDO: ANTONIO LIMA

SENTENÇA DE INTERDIÇÃO: "

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o requerimento de INTERDIÇÃO de **ANTÔNIO LIMA**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio como seu **CURADOR** o Sr. **CARLOS ANTÔNIO ALVES LIMA**, devidamente qualificado nos autos, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015.

Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar a este juízo, anualmente, contas de sua administração com o balanço do respectivo ano.

Intime-se ainda a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela, e o Mandado de Averbação no Registro Civil competente, após a publicação dos editais.

Expedientes Necessários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

TERESINA-PI, 03 de dezembro de 2019.

KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina "

13.2. PROCESSO Nº: 0802077-12.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0802077-12.2018.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS

REQUERIDO: ITALO VINICIUS DOS SANTOS BARROS

SENTENÇA: "

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o requerimento de INTERDIÇÃO de **ITALO VINICIUS DOS SANTOS BARROS**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio como sua **CURADORA** a Sra. **ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS** devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015.

Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar a este juízo, anualmente, contas de sua administração com o balanço do respectivo ano.

Intime-se ainda a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015.

Publique-se a sentença no DJE, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do(a) interdito(a) e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela, e o Mandado de Averbação no Registro Civil competente, após a publicação dos editais.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Expedientes Necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA-PI, 21 de janeiro de 2020.

KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.3. PROCESSO Nº: 0828024-68.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0828024-68.2018.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

REQUERIDO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

SENTENÇAS: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o requerimento de INTERDIÇÃO de **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio como sua CURADORA a Sra. **ANA MARIA DA SILVA** devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interditada praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Ressalto, ainda, que o dinheiro relativo ao eventual benefício previdenciário do interditado deverá ser utilizado para custear sua estadia na Associação Casa de Repouso para Idosos Manaim (Abrigo Manaim), bem como com remédios e itens de uso pessoal do interditado.

Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar a este juízo, anualmente, contas de sua administração com o balanço do respectivo ano, bem como quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela, e o Mandado de Averbação no Registro Civil competente, após a publicação dos editais.

Expedientes Necessários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Certificado o trânsito em julgado, arquite-se os autos, com baixa na distribuição.

TERESINA-PI, 25 de outubro de 2019.

ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.4. PROCESSO Nº: 0001397-36.2013.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0001397-36.2013.8.18.0140

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: ODORICA CARVALHO DE ARAUJO SOUZA

REQUERIDO: CLAUDECIR DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ODORICA CARVALHO DE ARAUJO SOUZA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA GAL PADILHA, 3473, PARQUE UNIVERSITARIO, TERESINA - Piauí em face de CLAUDECIR DE SOUZA, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital intimada o réu, via DJE para, nos moldes disciplinados no art. 349 do CPC, querendo, requerer a produção de provas que entenda cabíveis, desde que se faça representar nos autos a tempo de praticar os atos processuais indispensáveis a essa produção, também no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de março de 2020 (10/03/2020). Eu, ROSANGELA FELIX DE AGUIAR PINHEIRO, digitei, subscrevi e assino.

TERESINA, 25 de março de 2020

Bel. Litelton Vieira de Oliveira

Juiz de Direito Aux. de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.5. PROCESSO Nº: 0816586-11.2019.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0816586-11.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Reconhecimento / Dissolução]

AUTOR: FRANCISCA VIEIRA DO NASCIMENTO

REU: HERDEIROS DESCONHECIDOS DE SEVERINO DE LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 60 (sessenta) dias

A Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Edgard Nogueira, S/N, Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, 2º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA VIEIRA DO NASCIMENTO, em face de HERDEIROS DESCONHECIDOS DE SEVERINO DE LIMA, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias de abril de 2020. Eu, secretária da 3ª Vara de Família e Sucessões digitei.

Teresina, 14 de abril de 2020.

Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.6. PROCESSO Nº: 0816703-70.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0816703-70.2017.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA

REQUERIDO: EVA NUNES DE SOUSA

SENTENÇA: "

Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, Julgo **PROCEDENTE o pedido autoral, confirmando a tutela antecipada deferida e substituindo a requerida EVA NUNES DE SOUSA do encargo de curadora do interditado e, por consequência, nomeio como curadora de seu irmão MANOEL RIBEIRO DE SOUSA, a requerente FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA, na forma do artigo 4º, III do novo Código Civil c/c o artigo 1.775, §3º do mesmo diploma, sob compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencente ao interditado, sem autorização judicial, EXTINGUINDO o PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 487, inciso I do CPC.**

Ressalte-se que a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Intime-se a curadora, quanto a obrigação de prestar a este juízo, anualmente, contas de sua administração com o balanço do respectivo ano, bem como quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Lavre-se o termo de substituição de curatela, constando as restrições acima.

Expeça-se as comunicações que se fizerem necessárias.

Sem Custas.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Transitado em julgado, archive-se os autos, com baixa na distribuição.

TERESINA-PI, 2 de julho de 2019.

ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina "

13.7. PROCESSO Nº: 0824660-54.2019.8.18.0140**ROCESSO Nº:** 0824660-54.2019.8.18.0140**CLASSE:** AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE (123)**ASSUNTO(S):** [Investigação de Paternidade]**REQUERENTE:** ISABELLA COELHO**INTERESSADO:** NATHACIA THAYS COELHO SANTOS**REQUERIDO:** GERMANO AMANCIO MONTEIRO**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito Auxiliar desta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, sn, Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por Isabella Coelho, em face de Germano Amancio Monteiro, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (27/02/2020). Eu, Karina Silva Santos, digitei, subscrevi e assino.

13.8. PROCESSO Nº: 0811109-75.2017.8.18.0140**PROCESSO Nº:** 0811109-75.2017.8.18.0140**CLASSE:** TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61)**ASSUNTO(S):** [Tutela e Curatela]**REQUERENTE:** CONCEICAO DE MARIA AGUIAR CARVALHO**INTERESSADO:** GILLIAN DANIELLE CARVALHO DE ALMEIDA

SENTENÇA: "

Isto posto e considerando que as alegações da inicial foram comprovadas com as provas apresentadas, prestigiadas, ainda, pela ausência de contrariedade e, considerando, ainda a anuência do órgão do Ministério Público, **DEFIRO O PEDIDO INICIAL**, e em consequência substituo o curador nomeado, e nomeio curadora da parte requerida sua irmã **CONCEIÇÃO DE MARIA AGUIAR CARVALHO**, na forma do artigo 1775 do CC/02, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencente ao interditando, sem autorização judicial.

EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015.

Lavre-se o termo de substituição de curatela, constando as restrições acima.

Expeçam-se as comunicações que se fizerem necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após, transitada em julgado, archive-se.

TERESINA-PI, 14 de outubro de 2019.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina "

13.9. Edital de Citação autos 08165-86.2019.8.18.0140**PROCESSO Nº:** 0816586-11.2019.8.18.0140**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Reconhecimento / Dissolução]**AUTOR:** FRANCISCA VIEIRA DO NASCIMENTO**REU:** HERDEIROS DESCONHECIDOS DE SEVERINO DE LIMA**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de 60 (sessenta) dias

A Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, Juíza de Direito Titular da 3.ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Edgard Nogueira, S/N, Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, 2º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA VIEIRA DO NASCIMENTO, em face de HERDEIROS DESCONHECIDOS DE SEVERINO DE LIMA, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias de abril de 2020. Eu, secretária da 3ª Vara de Família e Sucessões digitei.

Teresina, 14 de abril de 2020.

Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.10. Edital de Intimação de sentença

PROCESSO Nº: 0806849-81.2019.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: CANDIDA MARIA DAMASCENO MALTA

REQUERIDO: ALZIRA PEREIRA DAMASCENO MALTA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Litelton Vieira Oliveira, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ALZIRA PEREIRA DAMASCENO MALTA**, brasileira, viúva, aposentada/pensionista, portador do RG nº 139.191 SSP - PI, e CPF nº 762.387.173-00, residente na rua Sete de Setembro, 1139, Centro, Teresina - PI, nos autos do Processo nº 0806849-81.2019.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora CANDIDA MARIA DAMASCENO MALTA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 540.229 SSP - PI e CPF nº 340.829.683-20, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 1139, Centro, Teresina - PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer *omnibus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, KARINA SILVA SANTOS, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 16 de abril de 2020.

LITELTON VIEIRA OLIVEIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.11. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005460-36.2015.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

DECISÃO Trata-se de expediente do Ministério Público, pleiteando o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, no qual ocorre a apuração de suposto crime tipificado no art. 1º e 2º, da Lei nº 8.137/90.(...) À luz do exposto, a requerimento do Ministério Público, ARQUIVO O PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, com fulcro no artigo 28 do CPP: Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender. P.R.I. TERESINA, 3 de abril de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.12. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001871-95.2019.8.18.0172

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONOMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

Advogado(s):

Indiciado: DISTRIBUIDORA GLXY DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA

Advogado(s):

DECISÃO Trata-se de expediente do Ministério Público, pleiteando o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, no qual ocorre a apuração de suposto crime contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, III, da Lei nº 8.137/90.(...) À luz do exposto, a requerimento do Ministério Público, ARQUIVO O PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, prova material do ilícito tributário, com fulcro na Súmula 24, acima mencionada e no Art. 28 do CPP: Súmula Vinculante 24: Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo. Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender. Cabendo aqui ressaltar que, o Inquérito Policial poderá ser desarquivado como advento de fatos novos(Súmula 524, do STF: Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.) P.R.I. TERESINA, 8 de abril de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.13. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005063-11.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FLÁVIA RAIANA DOS SANTOS ASSUNÇÃO

Advogado(s):

SENTENÇA

Dispositivo: Ex positus, julgo PROCEDENTE a acusação para CONDENAR a ré FLÁVIA RAIANA DOS SANTOS ASSUNÇÃO, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no art. 155, caput do CP.

(...) a pena definitiva em 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 20 (vinte) dias-multa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

TERESINA, 14 de abril de 2020

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.14. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020609-48.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE WILLAME LOPES PEREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA

E M E N T A

Penal e processual penal. Denúncia. Roubo majorado. Autoria e materialidade do roubo comprovada. Procedência em parte. Afastada a majorante de emprego de arma, em razão da Lei nº. 1 3.654/2018. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de roubo majorado pelo concurso de pessoas. Regime fechado que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade negado, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

13.15. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002479-29.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON LOPES MONTEIRO, MATEUS VIEIRA DE SOUSA MESQUITA

Advogado(s):

SENTENÇA

E M E N T A

Penal e processual penal. Denúncia. Roubo Majorado. Autoria e materialidade comprovadas. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de roubo majorado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo. Regime fechado que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido aos condenados, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

13.16. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0005085-02.1996.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS PENITENCIARIOS

Advogado(s): WALTER HENRIQUE SIQUEIRA SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2241)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

SENTENÇA:

Ante aos exposto, face o comprovado abandono da causa, por parte da Requerente, JULGO extinto a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento nas disposições do artigo 485, incisos II e III, do Código de Processo Civil.

13.17. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0020000-55.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SAULO LUIS LOPES MISTURA

Advogado(s): ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), THAISSA CARVALHO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11142)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos da inicial, com fulcro no art. 487, I, do CPC, para condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar a autora, os valores correspondentes ao salário e os depósitos de FGTS durante o período da relação de emprego, entre os meses de setembro e metade de outubro de 2014.

Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido, estes no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme art. 85, § 2º do CPC, a ser apurado em liquidação de sentença.

Com ou sem recurso voluntário, subam os presentes autos ao Egrégio tribunal de Justiça para reexame necessário.

13.18. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0030632-24.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDITUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, OSVALDO SOARES RIBEIRO

Advogado(s): CYARLA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14379), DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3510)

Réu: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES)

Advogado(s):

DESPACHO:

Defiro o pedido de Protocolo de Petição Eletrônico. No 0030632-24.2008.8.18.0140.5002. Cite-se a empresa JURANDIR VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA, como litisconsorte passivo necessário, no endereço apresentado na petição mencionada, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, sob pena de revelia.

13.19. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0010435-77.2010.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Réu: ANTONIO GLEYDSON BERNADINO LIMA, ANTONIEL KELSON DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os réus ANTONIO GLEYDSON BERNADINO LIMA, brasileiro, filho de Maria da Cruz Bernardino Lima, residente nesta capital e ANTONIEL KELSON DOS SANTOS, brasileiro, filho de Joana Darck dos Santos, residente nesta capital, para comparecerem à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0010435-77.2010.8.18.0140, designada para o dia 18 de 05 de 2020, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de abril de 2020 (15/04/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.20. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0010435-77.2010.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Réu: ANTONIO GLEYDSON BERNADINO LIMA, ANTONIEL KELSON DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, a vítima MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO SILVA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 05/10/1975, filha de JURACI FRANCISCA DA SILVA CRUZ, residente em lugar incerto e não sabido para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0010435-77.2010.8.18.0140, designada para o dia 18 de 05 de 2020, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento da interessada, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de abril de 2020 (15/04/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.21. DECISÃO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009142-24.2000.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOSUÉ LEOCRETO DA SILVA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)

"Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado JOSUÉ LEOCRETO DA SILVA para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática do delito tipificado no art. 121, "caput" do Código Penal, contra a vítima OSVALDO MOREIRA LIMA, o que faço com base no art. 413 do Código de Processo Penal.

O acusado respondeu ao processo em liberdade, e nesta condição deverá aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois, não se evidencia pelas provas constantes dos autos que a sua liberdade represente perigo para a ordem pública, para a instrução em Plenário do Júri ou para assegurar a aplicação da Lei Penal.

Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, intimem-se o representante do Ministério Público e o advogado que patrocina a defesa do acusado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se

TERESINA, 15 de abril de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.22. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013635-53.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA

Advogado(s): JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 12904), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 17693), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 18576)

"Isto posto e com base no art. 414 do Código de Processo Penal impronuncio o acusado MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA da imputação que lhe é feita.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de impronúncia; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 15 de abril de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.23. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0006353-22.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: OSVALDO DA CRUZ DA SILVA FILHO, OSVALDO ROCHA DA SILVA

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 3529), EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUI Nº 6906)

DESPACHO:

(...)Intimem-se o Representante do Ministério Público e o(s) Defensor(es) do(s) acusado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias sucessivos, apresentarem as suas alegações finais. Cumpra-se. (...).

13.24. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001378-93.2014.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUI Nº 66470-B)

Réu: ANTONIO SOARES GOUDINHO

Advogado(s): JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 16200), RUI LOPES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5130)

Assim, julgo parcialmente procedente a impugnação apresentada pelo executado, para reconhecer o excesso da base de cálculo apresentada pelo exequente.

Condeno a parte exequente/ embargada, por ser sucumbente em maior parte, ao pagamento de honorários advocatícios, neste ato arbitrados em 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor cobrado pelo exequente e o apurado pelo setor de cálculos, nos termos do art. 85, § 3º, I do do CPC.

Considerando o requerimento de expedição de precatório da parte incontroversa, e a autorização legal do art 535, § 4º, do CPC, determino que seja expedido o competente Precatório no valor da parte incontroversa, correspondente à R\$ 214.841,81 (duzentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme cálculos constantes na petição do dia 23/09/2019, observando-se ainda as formalidades dos artigos 399 e 400 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí e art. 5º do Provimento nº 047/2008, deste Tribunal e Resolução nº. 115/2010 do CNJ.

Intime a parte interessada, por meio do diário de justiça, para providenciar as cópias dos documentos em mídia digital, para formalização dos respectivos valores, conforme art. 5º da Resolução CNJ 115/10 e art. 7º da Resolução TJPI 75/17, devendo a documentação ser encaminhada via e-mail: sec2vfp@gmail.com ou juntado no próprio processo da execução.

Informo que os contatos telefônicos da unidade estão disponíveis no site: <http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/telefones-do-plantao-extraordinario/>.

Ressalto ainda, que o processo foi enviado para digitalização, encontrando-se a disposição da parte e de seu causídico no setor de Distribuição do Fórum Central de Teresina, local onde poderá ter acesso dos autos físicos.

Após a expedição da requisição de pagamento da parte incontroversa e o trânsito em julgado da decisão, encaminhe-se os autos à contadoria para fixação do valor da condenação, observando:

a) período de apuração: abril/08 a janeiro/14;

b) base de cálculo: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

c) juros e correção monetária: A partir do vencimento de cada parcela não paga nos termos das súmulas 43 e 54, STJ.

l) de 27/12/2006 a 29/06/2009 :

Juros de mora: 1% ao mês.

Correção monetária: INPC.

II)Após 30/06/2009 -Lei 11.960/2009

Juros de mora: índice de remuneração da caderneta de poupança.

Correção monetária: INPC.

Intimem-se

13.25. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0020651-05.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CRISTIANO PEREIRA SARAIVA

Advogado(s):

José Francisco de Carvalho, Servidor da 3ª Vara Criminal, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 22/11/2019, pelo citado Juiz de Direito, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, I, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual em face de CRISTIANO PEREIRA SARAIVA, conforme teor do dispositivo final: "[...] Diante do exposto, com fundamento no art. 61 do Código de Processo Penal, decreto a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de CRISTIANO PEREIRA SARAIVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, 109, II, todos do Código Penal. Intimem-se as partes. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição.(...)?Terresina, 15/04/2020.(Servidor).

13.26. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011140-31.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: CARLOS DANIEL PESSOA, DENILSON DOS SANTOS PESSOA

Advogado(s): RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAÚI Nº 10649), MONE ELLEN DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8530), RENATO ALVES CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14134)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes e advogados da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 29/01/2021 às 10:00h.

13.27. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011163-26.2007.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Indiciado: ELZAFAN DA SILVA MACEDO

Advogado(s):

José Francisco de Carvalho, Servidor da 3ª Vara Criminal, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 30/10/2019, pelo citado Juiz de Direito, nos autos da Ação Penal, crime de Furto Simples (Art. 155, caput, do Código Penal), promovida pelo Ministério Público Estadual em face de ELZAFAN DA SILVA MACEDO, conforme teor do dispositivo final: "[...] Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de ELZAFAN DA SILVA MACEDO, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.(...)? Teresina, 15/04/2020.(Servidor).

13.28. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0030311-08.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: OLAVO SENA SALES FILHO

Advogado(s): MANOEL DE SOUSA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9741)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes e advogados da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 22/01/2021 às 09:00h.

13.29. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0031847-98.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): ANDERSON SOARES BRANDÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 15.818)

Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA COSTA

Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA o advogado, Assistente do Ministério Público, para querendo, apresentar Alegações Finais, no prazo de lei, nos autos do processo em epígrafe. Teresina-PI, 16 de abril de 2020.

13.30. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007002-50.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FABRÍCIO ROMÃO ALVES

Advogado(s):

DECISÃO: Isto posto, não havendo alteração da situação que ensejou a conversão da prisão em flagrante dos réus em preventiva, em consonância com o parecer do Ministério Público, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA de FABRÍCIO ROMÃO ALVES, por verificar, à luz da situação atual do presente processo, que existem motivos suficientes para a decretação da prisão cautelar, inexistindo a possibilidade de aplicação de qualquer medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319 do CPP. Dando prosseguimento ao feito, considerando que não será possível a realização da audiência anteriormente designada para a data de 07/04/2020, em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, tudo em conformidade com a Portaria nº 906/2020 seguida pela Portaria 1020/2020/SECPRE, que fixou o regime de TELETRABALHO ao TJ-PI até 30 de abril de 2020, remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/05/2019, às 08:30 horas, a ser realizada na sala das audiências desta Vara, devendo a Secretaria proceder com a expedição das intimações e requisições necessárias. Registro que, em que pese o Ofício circular 73/2020 da Corregedoria Geral de Justiça, informo que a presente Vara Criminal não dispõe de equipamentos técnicos que viabilize a realização de audiência por videoconferência, impossibilitando nesse hodierno momento a realização da sessão de instrução e julgamento. Ademais em atenção ao Decreto Estadual nº18.913/2020 e o Decreto Municipal nº 19.548/2020 que dispõe sobre o funcionamento mínimo das atividades do Estado e Município de Teresina em razão medidas excepcionais de enfrentamento ao COVID-19, determinando e as Orientações do Ministério da Saúde de isolamento social, visando resguardar a saúde de todos os envolvidos, entendo não ser salutar designar audiência durante esse período. Determino que a Secretaria, nos termos da alínea "C" do Ofício-Circular Nº 73/2020 ? PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, encaminhem cópia desta decisão à Corregedoria Geral de Justiça. De tudo, dê-se ciência às partes. Expedientes necessários. TERESINA, 6 de abril de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.31. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006838-85.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: LUIS DIÉGO DA SILVA RAMOS

Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 12610)

DECISÃO: Considerando que não será possível a realização da audiência anteriormente designada para a data de 07/04/2020, em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme certidão retro, remarco a audiência de instrução e julgamento para o **dia 14/05/2020, às 10:30 horas**, a ser realizada na sala das audiências desta Vara, devendo a Secretaria proceder com a expedição das intimações e requisições necessárias.

13.32. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003837-92.2019.8.18.0140

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: GILSON HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS

Advogado(s): HYLDEMBURQUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/MARANHÃO Nº 5752)

Réu:

Advogado(s):

José Francisco de Carvalho, Servidor da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Auxiliar desta Jurisdição, Lirton Nogueira Santos, **INTIMA o advogado HYLDEMBURGUE C.C.CAVALCANTE, OAB/PI 5752/00**, do despacho proferido nos autos do Pedido de Restituição de Coisa Apreendida formulado em favor de Gilson Henrique de Araújo Santos, a seguir transcrito: "[?]" Vistos, Cuida-se de PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA de uma motocicleta HONDA/TITAN, cor vermelha, PLACA QKC 8684, TERESINA/PI requerido por GILSON HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS. O requerente acostou o CRLV do ano de 2015 do veículo em questão. Posto isto, intime-se o Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar Certificado Registro e Licenciamento de Veículo atualizado. Expedientes necessários. (...)?.Teresina (PI), 16/04/2020

13.33. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022511-70.2009.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: UBIRANI SOUSA ROCHA, SAMARA RUBIA BARBOSA LEAL ROCHA, IAPONIRA DE SOUSA ROCHA, IPOJUCAN DE SOUSA ROCHA, INDIARA DE SOUSA ROCHA ARAGAO, PEDRO DE SOUSA ARAGAO, UBIRACI DE SOUSA ROCHA, IACIARA DE SOUSA ROCHA DE MOURA FE, CLENILTON DE MOURA FE

Advogado(s): TÊSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAÚI Nº 5944)

Inventariado: WORTIGEN ROCHA-FALECIDO, RAIMUNDA DE SOUSA SA ROCHA-FALECIDA

Advogado(s):

DECISÃO: "[...] Vieram os autos conclusos. :DECIDOA) em consonância com o formulado, nomeio inventariante o Sra.IAPONIRA DE SOUSA ROHA, oportunidade que ficará intimada para no prazo de 5 (cinco) dias prestar compromisso e assinar o termo de inventariante;b) determino que seja realizada consulta, via BACENJUD, em conta poupança de titularidade da falecida RAIMUNDA DE SOUSA SÁROCHA, CPF n. 023.854.733-72;c) expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal a fim de que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores a título de PIS/PASEP em nome da falecida RAIMUNDA DE SOUSA SÁ ROCHA, CPF n. 023.854.733-72;d) promova-se a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí para que opine sobre a regularidade tributária incidente. Ao final, retornem-se os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários [...]".

13.34. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003326-36.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BRUNO SILVA LIMA

Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

SENTENÇA

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **FRANCISCO BRUNO SILVA LIMA**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 14, da Lei nº 10.826/03 e art. 28 da Lei 11.343/06. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para CONDENAR o denunciado **FRANCISCO BRUNO SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, filho de Glória do Socorro Silva Lima e Firmino de Sousa Lima Neto, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03, e reconhecer a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA quanto ao delito tipificado no art. 28 da Lei 11.343/06.

TERESINA, datado eletronicamente.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.35. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001473-50.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: DENIS DIAS COUTINHO SANTOS, FRANCISCO LUCAS DE SOUSA SILVA, MARLYSON GREGORY MIRANDA DA SILVA, LUIS EDUARDO DA COSTA

Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 5110), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Vistos etc. (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para CONDENAR o denunciado DENIS DIAS COUTINHO SANTOS, brasileiro, nascido aos 30/11/1996, CPF nº 481.898.468-09, filho de Adriana dias Coutinho e Reginaldo Rodrigues dos Santos, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP c/c art. 70, do CP (quatro vezes) c/c art. 69, do CP (três vezes); e o denunciado FRANCISCO LUCAS DE SOUSA SILVA, brasileiro, nascido aos 09/10/1995, RG nº 3357859, filho de Rosa Helena de Jesus Nascimento Silva e Paulo César de Sousa Silva, o denunciado MARLYSON GREGORY MIRANDA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 24/10/2000, RG nº 3591857, filho de Eridalva Viera de Miranda e Matusalém Nascimento Silva e o denunciado LUÍS EDUARDO DA COSTA, brasileiro, nascido aos 09/12/1998, RG nº 3920261, CPF nº 074.706.413-00, filho de Antônia Maria da Costa e Luiz Eduardo da Costa, como incursos nas penas do art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP c/c art. 70, do CP (quatro vezes) c/c art. 69, do CP (duas vezes), bem como ABSOLVÊ-LOS dos crimes previstos nos arts. 180, do CP e 288, do CP. (...) Após o trânsito em julgado: a)encaminhem-se os boletins individuais dos réus para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeçam-se as

guias de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 14 de abril de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.36. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023329-75.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JACKSON DE CARVALHO SANTOS

Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

SENTENÇA

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **JACKSON DE CARVALHO SANTO**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso na pena prevista no art. 14, da Lei nº 10.826/03. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado JACKSON DE CARVALHO SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1994, inscrito no CPF sob o nº 053.925.303-03, filho de Maria Judite de Carvalho Santos e Francisco José do Nascimento Carvalho, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03.

TERESINA, 14 de abril de 2020

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.37. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010908-53.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: IGOR ARAUJO DE SOUZA

Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

SENTENÇA

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **IGOR ARAÚJO DE SOUZA**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 12, da Lei nº 10.826/03. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado IGOR ARAÚJO DE SOUZA, brasileiro, convivente, natural de São Miguel Paulista - SP, nascido em 18/02/1988, filho de Maria Alice Pinto de Araújo e de David de Souza, como incurso na pena do art. 12, da Lei nº 10.826/03.

TERESINA, 14 de abril de 2020

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.38. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021926-08.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: HIAGO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA, ANDRÉ ROBERT LUSTOSA DA SILVA

Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

SENTENÇA

Vistos e etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **HIAGO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA e ANDRÉ ROBERT LUSTOSA DA SILVA**, devidamente qualificados nos autos, dando-os como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, incisos I e II, do CP. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, nos termos do art. 383 do CPP, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para **CONDENAR** o denunciado **HIAGO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido no dia 06/01/1995, inscrito no CPF sob o nº 064.281.753-71, filho de Osvaldina Maria de Sousa Passos e Raimundo Nonato Oliveira Filho, como incurso nas penas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal; e **ABSOLVER** o denunciado **ANDRÉ ROBERT LUSTOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, filho de Mirian Rocha Lustosa da Silva e Francisco José Pereira da Silva, do delito tipificado no art. 157, incisos I e II, do CP.

TERESINA, datado eletronicamente.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.39. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006252-24.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ARIOSTO BORGES FREITAS

Advogado(s): ELZER CORDEIRO FERREIRA DE SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 13259)

SENTENÇA

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **ARIOSTO BORGES FREITAS**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso na pena prevista no art. 14, da Lei nº 10.826/03. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para CONDENAR o denunciado ARIOSTO BORGES FREITAS, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido em 10/06/1971, filho de Maria Isabel Borges

Freitas e Antônio José de Freitas, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03.

TERESINA, 15 de abril de 2020

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.40. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000659-04.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JAMES KARDEK FERREIRA DA COSTA SILVA

Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUI Nº 12087)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se o advogado do réu JAMES KARDEK FERREIRA DA COSTA SILVA, o Dr. JERONIMO BORGES LEAL NETO (OAB/PIAUI Nº 12087), para que apresente resposta à acusação dentro do prazo legal de 10(dez) dias, conforme art. 396 do CPP.

13.41. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005728-51.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JACKSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

DECISÃO

Trata-se de ação penal em face de FRANCISCO JACKSON PEREIRA DO NASCIMENTO, que se encontra respondendo pelos crimes de roubo circunstanciado (art. 157, §2º, inciso II e §2º- A, inciso I, do Código Penal), e de corrupção de menor (art. 244-B da Lei nº 8.069/90). Considerando a Portaria nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16/03/2020, que dispõe sobre a suspensão de atos e prazos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, estabelecendo, como preferencial, o regime de trabalho remoto e teletrabalho. Considerando o disposto na Resolução nº 313/2020 - CNJ, de 19/03/2020, que estabelece o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Nacional e suspende os prazos processuais até o dia 30 de abril de 2020. Considerando também a declaração da OMS, que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Corona Vírus (COVID - 19) e a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos atores do processo criminal, no âmbito deste juízo, tais como, magistrada, promotor de justiça, defensora pública, advogados, servidores, auxiliares da justiça, réus presos, agentes penitenciários e os jurisdicionados como um todo e, ainda, para evitar a propagação e disseminação do vírus, DETERMINO, com supedâneo no art. 6º, §1º, da Portaria nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE e na Resolução nº 313/2020 - CNJ, a suspensão das audiências de instrução e julgamento, devendo retornarem os autos, conclusos após o dia 30/04/2020.

O réu FRANCISCO JACKSON PEREIRA DO NASCIMENTO foi preso preventivamente em 19/09/2019, em cumprimento a decisão proferida na central de Inquéritos, haja vista a periculosidade em concreto do delito supostamente praticado pelo denunciado. Os motivos da decretação da prisão preventiva do réu FRANCISCO JACKSON PEREIRA DO NASCIMENTO permanecem vigentes, não tendo havido nenhuma alteração na situação fático-jurídica que justifique a concessão de liberdade provisória em favor do denunciado. Já iniciada a instrução, não concluída pela ausência da vítima, os autos aguardam a realização da continuação da instrução, ressaltando que o tempo de prisão do denunciado não é alto, e é necessário como garantia da ordem pública. Mister destacar a gravidade em concreto do delito supostamente praticado, especialmente quanto ao fato do réu juntamente com um adolescente com arma de fogo em punho, abordar a vítima João Gabriel, entregador de pizza, agredindo o mesmo com chutes que o atingiram diversas vezes no abdomen, e em seguida subtraíram sua motocicleta e fugiram do local. A gravidade em concreto do delito, evidenciada pelos aspectos específicos e do modo de agir do réu, é motivo que justifica a prisão preventiva, como garantia da ordem pública, já que denota a periculosidade do acusado.

Quanto à situação de temor que aflige todas as nações atualmente, ocasionadas pela disseminação do novo Corona Vírus, apesar da gravidade amplamente divulgada e conhecida da pandemia causada pela COVID-19, tal fato, isoladamente, não é suficiente para a revogação ou mesmo substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar. Para tanto, seria necessária a comprovação concreta da real necessidade de tal concessão, demonstrando que o acusado esteja inserido em um dos grupos de risco, já amplamente divulgados, e não simplesmente alegação abstrata da possibilidade do contágio do respectivo vírus. Isto posto, entendendo ainda estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, MANTENHO a Prisão Preventiva do réu FRANCISCO JACKSON PEREIRA DO NASCIMENTO. Intimações necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 15 de abril de 2020 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.42. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005678-25.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VINICIUS DE ANDRADE E SILVA, JHONATHAN MARTINS DA SILVA

Advogado(s): HILDEMBERGUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 6059), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

DECISÃO

Trata-se de pedido de relaxamento de prisão, requerido pela Defensoria Pública, em favor do denunciado JHONATAN MARTINS DA SILVA, que se encontra respondendo pelos crimes de Roubos Qualificados pelo concurso de pessoas e emprego de arma de fogo, em concurso material com Latrocínio Tentado. O Ministério Público se manifestou pelo indeferimento do pedido de relaxamento de prisão do denunciado. Relatados, deciso. Os motivos da decretação da prisão preventiva do réu JHONATAN MARTINS DA SILVA permanecem vigentes, não tendo havido nenhuma alteração na situação fático-jurídica que justifique a concessão de liberdade provisória em favor do denunciado. A audiência de instrução não foi realizada, ante a ausência do Ministério Público. Os autos aguardam a realização da audiência de instrução, ressaltando que o tempo de prisão do denunciado não caracteriza constrangimento ilegal e se faz necessário como garantia da ordem pública. Mister destacar a gravidade em concreto do delito supostamente praticado, especialmente quanto ao fato dos réus, em plena luz do dia, utilizando-se de arma de fogo, terem abordado três vítimas, em um curto período de tempo, subtraído vários bens, praticando dois roubos duplamente majorados, em concurso material e um latrocínio tentado, onde também colocou em risco a vida de uma criança de 01 ano que passeava de bicicleta com seu avô, idoso. A gravidade em concreto do delito, evidenciada pelos aspectos específicos e o modo de agir dos réus, é motivo que justifica a prisão preventiva, como garantia da ordem pública, já que denota a periculosidade do acusado. (...) Isto posto, entendendo ainda estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, indefiro o pedido e MANTENHO a Prisão Preventiva do réu JHONATAN MARTINS DA SILVA. Intimações necessárias. Cumpra-se. TERESINA, datado eletronicamente JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da

Comarca de TERESINA

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002555-83.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE

Advogado(s): TERESA M. PINHEIRO (OAB/PIAUI Nº 945), SERGIO MACHADO DA COSTA (OAB/PIAUI Nº 214), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7139)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 7389-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029454-93.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): E L DE CARVALHO COMERCIO MEE

Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUI Nº 4717), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUI Nº 6263)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017641-74.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV

Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009536-45.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(s): MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUI Nº 3610)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008658-81.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3179)

Executado(a): CICERO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028935-60.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): ROCHA YELEM & CIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026845-79.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): M A L GONÇALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025562-21.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): PISARE MODAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025246-66.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): DISTRIBUIDORA DE CARNES EQUATORIAL LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022797-09.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): FRANCISCO DE ARAUJO BARRADA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022066-42.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): SOUSA E RODRIGUES COM VAREJISTA DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017016-06.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): UPGRADE INFORMATICA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016471-33.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 1371363)
Executado(a): TERESINA PISCINAS LTDA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015569-85.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): SOCIEDADE COMERCIAL ESPORTIVA LTDA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015252-82.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)
Executado(a): N SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010519-44.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)
Executado(a): J B FARMA DISTRIBUIDORA E CIA LTDA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.59. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008647-91.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): NORDESTE COLCHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007094-38.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): SOCORRO DE M S MAGALHÃES MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.61. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002467-06.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

Executado(a): JK COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.62. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001742-31.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): P DE SOUSA SOBRINHO MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.63. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001012-20.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): SAFETY WAY LTDA MEE

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001000-74.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): V G CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de abril de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.65. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011826-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº /4825)

Considerando a atual situação de pandemia, bem como as regras adotadas pelas Agências Bancárias, intimo a parte autora, por meio de seu advogado, para informar uma conta bancária de destino (conta/Agência/Banco), para fins de transferência dos valores depositados judicialmente e que tiveram seu levantamento deferido por meio de Alvará.

13.66. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013149-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: ALYSSON HERBERTI MONÇÃO DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

"Ante todo o exposto, DESCLASSIFICO o crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06), que pesa contra o acusado ALYSSON HERBERTI MONÇÃO DOS SANTOS para o crime de porte de drogas para uso pessoal, previsto no art. 28, caput, da Lei 11.343/06 e ABSOLVO SUMARIAMENTE O RÉU POR RECONHECER CONFIGURADA A PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos art. 107, IV do CP c/c art. 397, IV, CPP e 30 da LAD. Com base no artigo 32 da Lei de Tóxicos, determino a Secretaria deste Juízo que expeça Ofício para a DEPRE (Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes) constando a determinação de destruição da droga, por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova. Observo que já fora deferido, quando da realização da audiência, a restituição do aparelho celular apreendido nestes autos em favor do acusado. Determino a imediata restituição da quantia em dinheiro apreendida, conforme Guia de Depósito Judicial às fls. 88. Expeça-se Mandado de Restituição em favor de Alysson Herberti Monção dos Santos. Sem Custas. Não havendo recurso, arquivem-se os autos, após a baixa respectiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. "

13.67. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012527-81.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: JERFESON DE CASTRO ROCHA

Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4967), JOAO HOLNEYKER VELOSO XAVIER(OAB/PIAÚI Nº 16654), FABIANO CRUZ SALOMAO(OAB/PIAÚI Nº 13935)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** os Advogados: **FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR- OAB/PIAÚI Nº 4967 e JOAO HOLNEYKER VELOSO XAVIER- OAB/PIAÚI Nº 16654**, para apresentarem Alegações Finais, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 16 de abril de 2020.

13.68. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000359-42.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NEVES DO NASCIMENTO, MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SILVA, JEFFERSON EDEN DA SILVA ARAUJO

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAÚI Nº 7346),

A Secretária da 7ª Vara Criminal de Teresina INTIMA o(a)s advogado(as) CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAÚI Nº 7346); para juntar procuração no prazo de 05(cinco) dias; bem como para comparecer(em) à audiência de Instrução e julgamento dia 08/05/2020 às 11:30 horas. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

13.69. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011035-54.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):

Réu: BRUNO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

III- DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, DESCLASSIFICO o crime de tráfico de drogas (art.33 da Lei 11.343/06), que pesa contra o acusado BRUNO VIEIRA DOS SANTOS para o crime de porte de drogas para uso pessoal, previsto no art. 28, caput, da Lei 11.343/06, e, ABSOLVO SUMARIAMENTE O ACUSADO, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP e 30 da Lei Antidrogas.

Ficam revogadas as medidas cautelares anteriormente aplicadas ao réu em observância ao art. 386, parágrafo único, II do CPP.

Determino a restituição do dinheiro apreendido nos autos, em favor do réu, observando o saldo remanescente relacionado ao período do depósito. Expeça-se Alvará Liberatório acerca da restituição.

Sem custas processuais.

Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Caso tal providência ainda não tenha sido tomada, determino a destruição do entorpecente apreendido, nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei 11.343/06. Oficie-se.

Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA, 8 de abril de 2020

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.70. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000952-71.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GABRIEL DOS SANTOS CARDOSO, HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA, MARCELO NEVES DE NORMANDIA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº), SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7599), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

DECISÃO: FICAM OS ADVOGADOS SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7599), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516), INTIMADOS DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:

8. Ressalto que se trata de crime de alta potencialidade, pois o réu está sendo acusado pela prática do crime de roubo majorado, cuja as penas autorizam a decretação da prisão preventiva, nos moldes do art. 313, inciso I, do Código de Processo Penal. 9. Sob esse aspecto, existem fundamentos suficientes a evidenciar a manutenção da prisão preventiva do acusado lastreados, em especial, na garantia da ordem pública, conforme o art. 312 do Código de Processo Penal, de modo que, neste momento, não existe a possibilidade de aplicação de qualquer medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319 do Código de Processo Penal, tampouco a possibilidade de concessão de liberdade provisória sem ônus. 10. Em assim sendo, por verificar a presença de motivos para que subsista a prisão preventiva, neste momento e fase processual, NEGÓ o pedido de Revogação de Prisão Preventiva requerido pela Defesa do acusado GABRIEL DOS SANTOS CARDOSO, com fulcro no art. 311 e seguintes, do Código de Processo Penal. 11. Certifique a Secretaria da Vara se houve o envio do Ofício a CIAP como determinado na Decisão do dia 06-04-2020, caso positivo, reitere-se determinando o envio da resposta, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso já exista resposta, venham os autos conclusos. 12. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 14. de abril de 2020. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

13.71. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000807-74.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: CRISTIANO DE MOURA LEMOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Vítima: FRANCISCO RICARDO MADEIRA DE SOUSA

(...) III - DISPOSITIVO

3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado CRISTIANO DE MOURA LEMOS, pela prática do crime de roubo qualificado, praticado mediante o concurso de pessoas, previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal.

(...) 3.6. (...) Dessa forma, fica o réu CRISTIANO DE MOURA LEMOS, condenado DEFINITIVAMENTE pela prática do crime de roubo qualificado, praticado mediante o concurso de pessoas, em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 72 (SETENTA E DOIS) DIAS-MULTA. (...).

(...) 3.8. O regime inicial de cumprimento da pena será o SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do Código Penal, por ser o mais adequado e suficiente à ressocialização do réu. O acusado deverá cumprir a Pena na Unidade de Apoio ao Regime Semiaberto - UASA ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital.

(...) 3.10. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que, nesta fase processual, não se encontram presentes os requisitos autorizadores de sua prisão cautelar. (...).

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0800295-66.2019.8.18.0032

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800295-66.2019.8.18.0032

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO(S): [Relações de Parentesco, Capacidade]

REQUERENTE: LUIZA NOEME DE HOLANDA

REQUERIDO: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de PICOS-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO de MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1.581.816 SSP/PI e inscrita no CPF nº 520.829.033-20, residente e domiciliada na Rua Luzia de Oliveira Santos, nº 721, Bairro Conduru, na Cidade de Picos - PI, nos autos do Processo nº 0800295-66.2019.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Picos da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **LUIZA NOEME DE HOLANDA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 3.524.114 SSP/PI e inscrita no CPF nº 059.440.533-56, residente e domiciliada na Rua Luzia de Oliveira Santos, nº 721, Bairro Conduru, na Cidade de Picos - PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO, Analista Judicial, digitei.

picos-PI, 27 de março de 2020.

Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Picos - PI

14.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0802717-51.2018.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: MANOEL CAMPOS DE SOUZA

REQUERIDO: JOSE CAMPOS DE SOUZA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO de JOSÉ CAMPOS DE SOUZA, brasileiro, piauiense, solteiro, microempresário, portador do RG nº 480.701/SSP-PI, CPF nº 152.652.503-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Arimateia Carvalho, nº 2920, Bairro Piauí, Parnaíba - PI, CEP 64.208-460**, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sr. MANOEL CAMPOS DE SOUZA, brasileiro, piauiense, casado, pescador, ensino básico incompleto, portador do RG nº 16.901.597/SSP-SP [expedição: 28.05.2015] e do CPF nº 183.696.183-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Arimateia Carvalho, nº 2920, Bairro Piauí, Parnaíba - PI, CEP 64.208-460, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A MMA. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 03 de abril de 2020.

DRA. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

14.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801318-50.2019.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA ELISANGELA VIEIRA CARVALHO

REQUERIDO: NIRVANA ROCHA DE SOUZA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO de NIRVANA ROCHA DE SOUZA, CPF nº 057.125.123-43, brasileira, piauiense, solteira, residente e domiciliada no Residencial Simplicio Dias, Quadra E1, Casa 07, Bairro Conselheiro Alberto Silva, CEP 64.209-258, Parnaíba - PI em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra. MARIA ELISANGELA VIEIRA CARVALHO, CPF nº 005.787.643-69, brasileira, piauiense, casada, lides do lar, ensino básico incompleto, residente e domiciliada no Residencial Simplicio Dias, Quadra E1, Casa 07, Bairro Conselheiro Alberto Silva, CEP 64.209-258, Parnaíba - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A MMA. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 03 de abril de 2020.**

DRA. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

14.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0803644-17.2018.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

INTERESSADO: MARIA OZELIA VIEIRA DO NASCIMENTO

REQUERIDO: PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO FILHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, solteiro, desempregado, analfabeto, portador do RG nº 4.313.917/SSP-PI [expedição: 04.12.2015] residente e domiciliado na Rua Castelo, nº 748, Bairro Bebedouro, Parnaíba - PI, CEP 64.218-835 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra. **MARIA OZÉLIA VIEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, autônoma, ensino básico incompleto, portadora do RG nº 3.610.457/SSPPI [expedição: 26.11.2013] e do CPF nº 181.047.033-15, residente e domiciliada no Residencial Dunas de Parnaíba II, Apartamento 501, Quadra 46, Bloco 03, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba - PI, CEP 64.211-267, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMa. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 03 de abril de 2020.

DRA. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

14.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0001689-18.2017.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: ROSINEIDE MARIA MENDES DO NASCIMENTO

REQUERIDO: MARIA DE LOURDES MENDES DO NASCIMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE LOURDES MENDES DO NASCIMENTO**, brasileira, CPF - 019.064.973-97, RG - 2.543.879 - SSP-PI, filho(a) de MARIA JOSÉ VIEIRA e TIAGO NICOLAU MENDES, residente e domiciliado(a) em AV. ARMANDO CAJUBÁ, 3123, RODOVIÁRIA, PARNAÍBA - Piauí em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra. ROSINEIDE MARIA MENDES DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, do lar, RG - 2.543.880 - SSP-PI, filho(a) de MARIA DE LOURDES MENDES DO NASCIMENTO e MANOEL PEDRO DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em AV. ARMANDO CAJUBÁ, 3123, RODOVIÁRIA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMa. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 03 de abril de 2020.

DRA. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

14.6. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0005995-64.2016.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA LUCILEIDE DO NASCIMENTO

REQUERIDO: FRANCISCO CELIO DO NASCIMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de FRANCISCO CELIO DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), solteiro, RG - 340775-82 SSP-CE, CPF - 424.161.243-15, filho(a) de ISABEL DO NASCIMENTO e FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em RUA B CASA 45, CJ MORADA DA UNIVERSIDADE, PIAUI, PARNAÍBA - Piauí. em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra. MARIA LUCILEIDE DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), Casado(a), RG - 716.461 - SSP-PI, CPF - 163.127.323-04, filho(a) de ISABEL DO NASCIMENTO e FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em RUA B CASA 45, CJ MORADA DA UNIVERSIDADE, PIAUI, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMa. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo, PARNAÍBA, 13 de abril de 2020.

DRA. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800886-91.2020.8.18.0032

INTIMO O DR. FRANCISCA MEYRIANE DE ARAUJO ABREU - OAB PI19099 - CPF: 022.047.713-25, para, no prazo de 15(quinze) dias, sanar as irregularidades apontadas abaixo, sob pena de extinção do processo, quais sejam: 1- Seja apontado o termo inicial e final da união que visa ser reconhecida; 2- Seja especificado como valor da causa a soma de todos os bens que pretende partilhar, retificando assim o seu valor; 3- Discrimine de forma individualizada o valor de cada um dos bens que pretende partilhar; 4- Sejam juntados aos autos, os documentos comprobatórios da existência e titularidade dos bens objeto desta ação; no caso do bem imóvel, a respectiva certidão de registro imobiliário.

14.8. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0803396-14.2019.8.18.0032

INTIMO a Dra. ANTONIA MARIA DE SOUSA LEAL - OAB PI5056 - CPF: 429.101.373-68 (ADVOGADO), para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresente endereço completo e atualizado de cada um dos irmãos do falecido, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

14.9. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0803347-70.2019.8.18.0032

INTIMO O DR. MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA - OAB PI8364 - CPF: 011.868.193-16 (ADVOGADO), DA DECISÃO RETRO.

14.10. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0002554-72.2016.8.18.0032

INTIMO OS DRS. HERVAL RIBEIRO - OAB PI4213 - CPF: 877.228.873-68 (ADVOGADO) e DEBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO - OAB PI18565 - CPF: 025.406.763-83 (ADVOGADO), DA DECISÃO RETRO.

14.11. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0800162-24.2019.8.18.0032

Intimo a parte autora, por meio de seu advogado, OSVALDO MARQUES DA SILVA - OAB PI3245 - CPF: 124.661.098-16, da decisão de ID 8557656, cuja parte final tem o seguinte teor: "Dessa forma, a fim de garantir a primazia ao melhor proveito ao infante, possibilitando uma proximidade do juízo imediato com o menor, bem como com vistas a garantir uma prestação jurisdicional rápida e efetiva, por meio de uma interação próxima entre o juízo, a infante e seu responsável, DECLINO A COMPETÊNCIA para o Juízo da Comarca de Campos Sales, Estado do Ceará".

14.12. EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº: 0000408-51.2013.8.18.0036 MIGRADO PARA O PJE

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 20 DIAS

PROCESSO Nº 0000408-51.2013.8.18.0036 (Migrado para PJE)

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: EUFENIA SOARES BATISTA

Réu: JOSÉ CARLOS BATISTA RODRIGUES

O Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS/PI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Francisco Raulino, 2038, Centro, ALTOS - PI - CEP: 64290-000, a Ação acima referenciada, proposta por EUFENIA SOARES BATISTA, em face de, **JOSÉ CARLOS BATISTA RODRIGUES residente e domiciliado em local incerto e não sabido**, ficando este citado, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Altos/PI, Estado do Piauí, aos 16 de abril de 2020 (16/04/2020). Eu, _____, Bel. Analista Judicial, o digitei, subscrevi e assino.

14.13. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800285-85.2020.8.18.0032

INTIMO o Dr. VANDO SAMPAIO VIEIRA - OAB PI16428 - CPF: 687.096.253-72 (ADVOGADO), da audiência designada retro.

14.14. Intimação AUDIÊNCIA - PJe 0800005-17.2020.8.18.0032

Intimo o autor, através de seu advogado DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA - OAB/PE 46038, da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** para o **dia 25/06/2020, às 12:00** horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 549, Centro - Picos-PI. **Adverta-se** que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

14.15. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800647-46.2019.8.18.0057

CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)

ASSUNTO(S): [Petição de Herança]

REQUERENTE: EFIGENIA MARIA PINTO VELOSO

MAVIO SILVEIRA CARVALHO - OAB PI7515 - CPF: 009.115.653-02 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Posto isto, nos termos dos artigos 487, I, do CPC e 112 da Lei n.º 8213/91, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para deferir a expedição do competente alvará, autorizando EFIGENIA MARIA PINTO VELOSO a sacar a integralidade do saldo previdenciário deixado por Teresinha Pinto Veloso. Custas processuais pela autora, todavia sem exigibilidade em face da gratuidade judiciária outrora concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. JAICÓS-PI, 12 de março de 2020. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós.

14.16. Intimação audiência - PJe 0800277-11.2020.8.18.0032

Intimo a parte autora, através de sua advogada MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB/PI 182, da **A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** redesignada para o **dia 25/06/2020, às 10:30** horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 549, Centro - Picos-PI. **Adverta-se** que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

14.17. CITAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO Nº: 0800182-67.2019.8.18.0047

CLASSE: REQUERIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (12138)

ASSUNTO(S): [Esubulho / Turbação / Ameaça, Liminar]

RECLAMANTE: MARCAL CHAVES MOTA

RECLAMADO: ZAQUEU BARBOSA DE ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA JOÃO DE OURO, s/n, Bairro Mutirão. Fórum Dr. João Martins, CRISTINO CASTRO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARCAL CHAVES MOTA em face de ZAQUEU BARBOSA DE ARAÚJO; ficando por este edital citados para apresentarem resposta aos pedidos iniciais, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do art. 576, parágrafo único, c/c art. 259, III, ambos do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPJ). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 16 de abril de 2020 (16/04/2020). Eu, Milena Diógenes, digitei, subscrevi e assino.

CRISTINO CASTRO, 16 de abril de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cristino Castro

14.18. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800213-12.2017.8.18.0030

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]

REQUERENTE: RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA

REQUERIDOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS, ALAÍDE DE MOURA CAMINHA, JOÃO CAMPINA DE OLIVEIRA

SENTENÇA

Vistos, etc.

EMENTA: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO. PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS. SENTENÇA DECLARATÓRIA DA PROPRIEDADE. Requisitos específicos do usucapião extraordinário são apenas o tempo (quinze anos) e a posse, os quais se agregam aos requisitos genéricos de continuidade, ausência de oposição e *animus domini* (intenção de dona). Conjunto probatório dos autos demonstra que a demandante exerce a posse sobre o imóvel há mais de 32 (trinta e dois) anos. Sentença de usucapião que tem natureza meramente declaratória. Sentença de Procedência do Pedido Formulado.

I- RELATÓRIO

RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA, qualificada, por intermédio de sua advogado constituído (instrumento procuratório sob ID Nº 631910), ajuizou AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO, com fundamento nos arts. 1.238 a 1.244 do Código Civil, alegando que há mais de 32 (trinta e dois) anos possui uma área de terra de 250,30 m² (duzentos e cinquenta, trinta metros quadrados), na zona urbana do Município de Oeiras-Piauí, com posse mansa e pacífica e sem interrupção ou oposição, desde 30 de julho de 1987.

Ressalta que adquiriu através de título de aforamento e que defende a terra desde 30 de julho de 1987, há mais de 32 (trinta e dois) anos, tendo inclusive beneficiado o mencionado imóvel com a construção de sua casa residencial.

Requerer a procedência da presente ação no sentido de declarar o domínio dela sobre o imóvel com a devida transcrição cartorária de propriedade do bem.

Juntou aos autos os documentos pertinentes (Título de Aforamento e pagamento do IPTU).

Despacho exarado sob ID Nº 951964 determinando a citação da pessoa em cujo nome estivesse transcrito o imóvel e dos confinantes, a notificação das Fazendas Públicas e nomeando curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos.

Os confinantes foram devidamente citados por edital, porém deixaram transcorrer *in albis* o prazo para contestação.

Publicado edital de citação, por meio do qual foram citados os requeridos ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os eventuais interessados, os quais não manifestaram interesse no presente feito.

Foram expedidos ofícios às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal para que manifestassem sobre interesse no feito.

Parecer Ministerial (ID Nº 998527), onde o representante do *parquet* aduziu não ter interesse em intervir no feito.

A Fazenda Pública Estadual manifestou desinteresse no processo em questão (ID Nº 1019485)

O Município de Oeiras-Piauí em Audiência de Conciliação informou não ter interesse no feito (Termo de Audiência colacionado sob ID Nº 1389759).

A União não se manifestou sobre o presente feito.

Os confrontantes não contestaram a presente ação e em Audiência de Conciliação registraram que não possuíam objeção na presente demanda.

Em audiência, a parte demandante requereu a regularização do imóvel em seu nome.

É o relatório. Decido.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Não havendo preliminares, passo a análise do mérito da questão.

Pretende o demandante usucapir a propriedade de terreno urbano.

É relevante definir que a usucapião é o modo de aquisição da propriedade pela posse prolongada da coisa, sendo um instituto que prestigia a posse mansa e pacífica em detrimento da propriedade ociosa e descuidada.

Ademais, para ensejar a usucapião, a posse deve ser qualificada pelo *animus domini*, ou intenção de dono. Sendo indispensável a qualquer tipo de usucapião o requisito temporal, que consiste no período necessário para que a posse com *animus domini* transmude-se em propriedade, qual seja o prazo de quinze anos.

Cabe evidenciar que a usucapião extraordinária está prevista no 1.238, do Código Civil pátrio. Nesse artigo, o legislador possibilita que se proceda à aquisição do bem imóvel pela sua posse ininterrupta por 15 (quinze) anos. Nesse sentido:

Art. 1.238. *Aquele que por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.*

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

Assim, nesta forma de usucapião extraordinária é necessário que estejam presentes seus requisitos essenciais, quais sejam, a posse contínua, com *animus domini*, sem interrupção nem oposição, o lapso temporal e o objeto hábil, acrescida em alguns casos da qualificação pela função social. Neste sentido orienta o precedente do Superior Tribunal de Justiça:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO. 1. PRECARIEDADE DA POSSE NOTICIADA PELAS INSTÂNCIAS DE ORIGEM. MODIFICAÇÃO DAS CONCLUSÕES ALCANÇADAS. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ELEITA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 2. AGRAVO IMPROVIDO. 1. **A usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, reclama a posse mansa e pacífica, ininterrupta, exercida com animus domini, bem como o decurso do prazo de 15 (quinze) anos.** Precedentes. (...)n. 7 da Súmula desta Corte. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento." STJ (AgRg no REsp 1415166/SC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 21/10/2014, DJe 24/10/2014).

Com efeito, é inegável a perfeita adequação da hipótese ao contexto do artigo acima mencionado, posto que, além de ser mansa, pacífica, ininterrupta a posse da promovente em relação ao imóvel em comento, o mesmo, preenche, por óbvio, os requisitos de nele residir por mais de 15 (quinze) anos, não havendo prova, neste feito de ser proprietária de outro imóvel urbano e/ou rural.

Do ponto de vista formal, não há lapso temporal a suprir, constando dos autos provas documentais suficientes de que o tempo exigido por lei foi

devidamente cumprido, pois consta que a promovente tem a posse do terreno desde 1987.

Da mesma maneira, a usucapiente não possuiu registro de imóvel rural ou urbano em seu nome.

Ademais, a área a ser usucapida é de 250,30 m² (duzentos e cinquenta, trinta metros quadrados), encravada sua casa residencial, sendo que a posse da requerente deu-se de forma contínua, de boa-fé e sem qualquer oposição de terceiros, preenchendo os outros requisitos legais.

Relevante ressaltar também que as testemunhas ouvidas em juízo ratificaram a posse mansa e pacífica da promovente por mais de 32 (trinta e dois) anos.

O âmbito da questão é o seguinte: o imóvel em questão sem registro no Cartório de Registro de Imóvel, seria o mesmo referente ao domínio público, não sendo, por isso, passivo de usucapião?

Como é notório, o Julgador não se deve prender à letra "seca" da lei, tendo o dever de interpretá-la de forma a mais adequá-la ao contexto social, até porque a lei foi criada para a sociedade e não a sociedade para a lei, devendo aquela ser interpretada em favor desta e não o contrário.

Destarte, por mais que se aborde de um bem público, não se pode conceber que simplesmente por possuir natureza pública não possa ser ele usucapido, devendo o Julgador analisar os fatos não pelo lado objetivo da lei, mas conforme a realidade em que lhe é apresentada, não se admitindo, pois, a existência de sub-habilitações, ao passo que o Estado tenha sob seus domínios inúmeros imóveis sem qualquer utilização.

Nesse diapasão, é preciso analisar o fim social da propriedade, levando-se em conta que o Julgador, antes de proteger o bem imóvel por ser público, deve proteger primordialmente o bem maior presente nos autos, que é a vida e a dignidade da pessoa humana, sendo o direito a moradia uma das suas manifestações precípuas.

Por outro lado, o bem ora em questão não se trata de bem público, mas sim de terras sem qualquer registro de imóvel.

Durante muito tempo, prevaleceu o entendimento de que tais imóveis, por não pertencer a ninguém, pertenciam conseqüentemente ao Estado, portanto impossível de adquirir por usucapião.

Todavia, tal entendimento hodiernamente não mais persiste de forma absoluta, já que muitos doutrinadores e tribunais entendem ser possível o usucapião de tais bens.

A propósito os Tribunais Pátrios têm revelado de forma uniforme e reiterada:

"Ementa: REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE USUCAPIÃO. REQUISITOS DO ART. 1.238, DO CÓDIGO CIVIL. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. POSSE PROLONGADA E ANIMUS DOMINI. DEMONSTRAÇÃO. REMESSA CONHECIDA E NÃO PROVIDA. 1. A usucapião extraordinária está prevista no art. 1.238, do Código Civil pátrio. Nesse artigo, o legislador possibilita que se proceda à aquisição do bem imóvel pela sua posse ininterrupta por 15 (quinze) anos. 2. Nesta forma de usucapião, conhecida como prescrição de longo prazo, ou quinquenária, é necessário que estejam presentes seus requisitos essenciais, quais sejam, a posse com *animus domini*, o lapso temporal e o objeto hábil, para que se possa obter a propriedade do imóvel usucapiendo. A posse deverá ser ininterrupta, contínua e sem oposição, ou seja, incontestada, tranquila, mansa e pacífica, de conhecimento público e notório. 3. Na prescrição aquisitiva, é imprescindível a comprovação da posse prolongada do bem de forma estreme de dúvidas, além da demonstração, de forma convincente, que o seu exercício se dera revestido do *animus domini*. 4. **O autor provou com documentos e testemunhas a existência do imóvel objeto da lide, comprovando também a existência de benfeitorias, caracterizando-se a posse como mansa, pacífica, ininterrupta, com ânimo de domínio há mais de quinze anos.** 5. Remessa conhecida e não provida." (TJPI | Reexame Necessário Nº 2015.0001.003575-3 | Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes | 1ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 08/03/2018) (Sem grifo no original)

"Ementa: Remessa Necessária. Direitos Reais. Usucapião Extraordinário. Aplicação do art. 1.238, parágrafo único do CC/02. Posse Mansa e Pacífica Há Mais de 40 Anos. Titularidade Pública não Confirmada. 1. Ao compulsar os presentes autos verifica-se que todos os requisitos legais foram devidamente cumpridos e comprovados, visto que todas as testemunhas ouvidas em juízo ratificaram a posse mansa e pacífica do autor da ação de usucapião extraordinária por mais de 40 anos. 2. **Sabe-se que a ausência de Registro Imobiliário do bem objeto da Ação de Usucapião não induz presunção de que o imóvel seja público.** Cabe ao ente federativo interessado comprovar a efetiva titularidade do terreno, o que não se vislumbra nos presentes autos. 3. Isso posto, ante o acima consignado, conheço da remessa necessária e voto pela manutenção da sentença proferida pelo juízo primeiro. É como voto." (TJPI | Reexame Necessário Nº 2015.0001.012052-5 | Relator: Des. José James Gomes Pereira | 2ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 01/03/2018) (Sem grifo no original)

"Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITOS REAIS. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ART. 1.238, § ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. 1. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis (texto do art. 1238 CC). 2. **Pelo que se extrai do dispositivo citado, verifica-se que a autora/Apelada à data da propositura da ação de usucapião em 2002, perfazia mais de doze anos de posse do imóvel onde edificou sua casa e se perfer durante a tramitação desta ação, situação legítima, resultando em mais de 20 anos na posse do bem.** 3. Recurso parcialmente provido." (TJPI | Apelação Cível Nº 2012.0001.002392-0 | Relator: Des. José Ribamar Oliveira | 2ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 19/05/2015) (Sem grifo no original)

O TJPI assim se posicionou:

"AÇÃO RESCISÓRIA - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL - VIOLAÇÃO DE LEI PELO ACÓRDÃO RESCINDENDO - TERRAS DEVOLUTAS - ÔNUS DA PROVA - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO NO OFÍCIO IMOBILIÁRIO - 1- Inépcia da inicial, portanto, é a irregularidade formal gravíssima que impede, de forma absoluta, que o órgão jurisdicional se pronuncie sobre o direito de que o autor de diz titular. Não é inepta a inicial quando da narrativa dos fatos decorrer logicamente o pedido, o que é o caso dos autos. 2- A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal, não é aplicável ao caso em tela em virtude da decisão rescindenda não está baseada em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. 3- **Não existe, em nosso ordenamento jurídico, qualquer presunção, relativa ou absoluta, de que terra não particular é pública.** 4- **Para a procedência do pedido discriminatório é necessária prova inequívoca e contundente de que a área objeto da ação é efetivamente devoluta. O simples fato de que o imóvel não possuir registro não gera a presunção de que se trata de terra pública** - (APELAÇÃO CÍVEL Nº 268486- TJ-MG. REL. DES. WANDER MAROTTA. J. EM 21/10/2002). 5- **Orientação do STF que prosseguiu no STJ, a ausência de transcrição no ofício imobiliário não induz à presunção de que o imóvel se inclui no rol das terras devolutas.** 5- Acórdão mantido. 6. Decisão unânime." (TJPI - AR 2009.0001.002979-0 - Rel. José James Gomes Pereira - Dje 20.10.2010-p.9) v86.

"CIVIL. APELAÇÃO. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. CERCEAMENTO DE DEFESA. VERIFICADO. TITULARIDADE PÚBLICA DO BEM NÃO COMPROVADA. ERROR IN PROCEDENDO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO. 1. Compulsando os autos, constato que o d. juízo a quo julgou extinto o feito, sem resolução de mérito, com fundamento na impossibilidade jurídica do pedido, por considerar que o bem imóvel é de propriedade do município de Parnaíba-PI (fls. 73/77). Verifico, todavia, que não restou comprovada a natureza pública do bem. A certidão de fls. 15, limita-se a informar, de maneira genérica, que o terreno situado na Rua Travessa 05, bairro João XXIII, Parnaíba-PI é um bem foreiro municipal. Contudo, não aponta sequer o número do Registro Público do imóvel. Ressalta-se que os documentos acostados aos autos em fls. 45/60 não fazem referência ao imóvel discutido na exordial. 2. Ademais, a Carta de Aforamento anexada aos autos (fls. 45/46) é despida de valor probatório, uma vez que não há notícia de que tenha sido devidamente registrada a enfiteuse no Registro de Imóveis, conforme dispõe o art. 167 da Lei nº 6.015/73, e sobretudo, porque não se correlaciona com o memorial descritivo do imóvel (fls. 12). 3. **Sabe-se que a ausência de Registro Imobiliário do bem objeto da Ação de Usucapião não induz presunção de que o imóvel seja público. Cabe ao ente federativo interessado comprovar a efetiva titularidade do terreno.** Precedentes TJ-PI. 4. Recurso provido para anular a sentença." (TJPI/Apelação Cível Nº 2016.0001.011243-0/Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres/ 4ª Câmara Especializada Cível/ Data de Julgamento: 13/06/2017). (Sem grifo no original)

"APELAÇÃO CÍVEL. DIREITOS REAIS. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ART. 1.238, § ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. 1. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade,

independente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis (texto do art. 1238 CC). 2. **Pelo que se extrai do dispositivo citado, verifica-se que a autora/Apelada à data da propositura da ação de usucapião em 2002, perfazia mais de doze anos de posse do imóvel onde edificou sua casa e se perfez durante a tramitação desta ação, situação legítima, resultando em mais de 20 anos na posse do bem.** 3. Recurso parcialmente provido." (TJPI/Apeleação Cível Nº 2012.0001.002392-0/Relator: Des. José Ribamar Oliveira/2ª Câmara Especializada Cível/Data de Julgamento: 19/05/2015). (Sem grifo no original)

Dessa forma, ficando provado que, quando do ingresso do presente feito, a demandante há mais de 32 (trinta e dois) anos detinha a posse de boa-fé e sem qualquer oposição de terceiros, consoante dos documentos colacionados, não sendo, pois, tal bem de interesse de nenhum poder público (Federal, Estadual ou Municipal), impedimento legal não há a regularização de uma situação que já existia de fato.

A demandante alcançou êxito em comprovar os requisitos essenciais que permitem a aquisição do imóvel por via de usucapião extraordinário, na conformidade do teor do Código Civil. Assim, uma vez cumpridas as exigências legais do usucapião extraordinário, a declaração do domínio da propriedade é medida que se impõe.

III- DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a ação de usucapião intentada por RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA e concedo a mencionada requerente o direito à propriedade do bem indicado na exordial, que já se encontra na posse do imóvel há mais de 32 (trinta e dois) anos.

Com o trânsito em julgado desta decisão, e satisfeitas eventuais exigências fiscais em decorrência da transmissão da propriedade imóvel, expeça-se mandado para averbação no registro imobiliário competente desta Comarca.

Por último julgo extinto o processo com resolução de mérito na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Custas *ex lege*.

Empós, atendidas as providências acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Oeiras (PI), 02 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI

14.19. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS PROCESSO Nº 0804032-77.2019.8.18.0032

Intimo a parte autora, por meio de seus advogados, AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO - OAB PI10783 - CPF: 004.554.623-13 e ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO - OAB PI5630 - CPF: 496.969.473-72, do despacho de ID 9283148, para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre as petições e comprovantes de pagamento juntados pelo executado (IDs 8938414 e 8938415), aduzindo expressamente se houve quitação do débito alimentar, e em caso negativo, proceder à juntada de planilha de débito atualizada. Advirta-se à exequente que a sua inércia implicará em extinção do feito, por pagamento da dívida respectiva.

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000585-26.2010.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: IVO SOUSA SILVA, FÁBIO ROGÉRIO COSTA

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6373)

SENTENÇA: (...) Ex positis, julgo parcialmente procedente a denúncia para CONDENAR IVO SOUSA SILVA e FÁBIO ROGÉRIO COSTA, preteritamente qualificados, pela prática do delito previsto no art. 157, § 2º, I, II e V do CP e para ABSOLVÊ-LOS do delito de lavagem de dinheiro previsto no art. 1º da Lei 9.613/98, com fulcro no artigo 386, VII do CPP. Declaro, em sede de sentença, a prescrição da pretensão punitiva do Estado quanto aos crimes de associação criminosa e sequestro, em consequência, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de IVO SOUSA SILVA e FÁBIO ROGÉRIO COSTA com relação a tais crimes, nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal. Atentando para as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e obedecendo ao critério trifásico, passo a dosar a pena.

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000469-96.2019.8.18.0036

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ELIOMAR ALBINO DE SOUSA

Advogado(s):

DECISÃO: Isto posto, em consonância ao art. 18, I, art. 19, §1º, art. 22, III da Lei nº 10.340/2006, que impõe ao juiz decidir sobre as medidas protetivas de urgência requeridas, autorizando a concessão independentemente de audiência das partes, e considerando que estão presentes os elementos autorizadores da providência pleiteada, segundo exposto na fundamentação, determino a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: a) proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação; b) proibição de frequentar a residência e os locais de trabalho e estudo da vítima; c) proibição de aproximação da vítima a menos de 100 metros; Fixo, ainda, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato de descumprimento das medidas impostas, a ser revertida em favor da ofendida. As medidas impostas terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, cumprindo à ofendida comunicar à Autoridade Policial e/ou ao juízo o descumprimento das medidas ou a prática de novo ato de violência e requerer sua continuidade, se persistir o risco. Determino, se necessário, a requisição de auxílio da força policial, que deverá acompanhar o oficial de justiça no cumprimento do mandado para garantir a efetividade da medida, o que faço com esteio no art. 22, §3º da Lei nº 10.340/2006. CITE-SE o requerido para contestar em 15 dias, sob pena de revelia. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PÉNAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

14.22. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000206-48.2011.8.18.0035

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CID. CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº 2844)

Executado(a): JOAO DA CRUZ DE OLIVEIRA

Advogado(s): KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUI Nº 4598), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 5085)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000822-39.2019.8.18.0036

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS - PIAUI

Advogado(s):

Requerido: ANTONIO SALES DE SOUSA

Advogado(s):

DECISÃO: " Ante o exposto, mantenham os autos suspensos pelo prazo de 06 (seis) com base na última parte do caput do art. 22 da Lei 11.340/06 c/c Provimento nº 14 de 21 de agosto de 2018, cabendo ressaltar que havendo manifestação do requerido contra as medidas impostas, pedido de revogação/manutenção/alteração pela vítima, partes não localizadas ou em caso de urgência, os autos devem ser tornados conclusos imediatamente para decisão. Intimem-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC."

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000128-08.1998.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: BANCO BANDEIRANTES S/A

Advogado(s):

Réu: POSTO MAR COMÉRCIO LTDA, ROBERTO COUTO RAULINO, ROBERTO COUTO RAULINO JUNIOR

Advogado(s):

DECISÃO:

"Da análise dos autos, verifica-se que a presente ação foi proposta na Comarca de Teresina. Não há decisão de declínio de competência, tampouco qualquer despacho que tenha ordenado a remessa dos autos a este juízo.

Dessa forma, determino a remessa dos autos à 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, uma vez que a ação deve tramitar naquele juízo, onde foi promovida."

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000412-54.2014.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: " Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA SILVA como incurso nas penas do crime de porte ilegal de arma de fogo, tipificado no art. 14 da Lei nº 10.826/2003. Passo à dosimetria da pena. Na fixação da pena-base, observo os parâmetros fixados pelo art. 59 do Código Penal. O grau de culpabilidade não excede o ordinário para o crime. O réu é primário, não havendo comprovação de que tenha sofrido condenação anterior com trânsito em julgado, embora responda a outras ações penais. Quanto à personalidade, nada há nos autos que possibilite o agravamento de sua situação. O comportamento da vítima não será valorado, por se tratar de delito que tem por vítima a coletividade. Não restaram comprovados motivos aptos ao agravamento da pena. Não há circunstâncias especiais a justificarem o incremento da sanção penal, ressaltadas as já consideradas para mensurar a culpabilidade. Faltam conseqüências que justifiquem a majoração da pena base. Não havendo circunstâncias judiciais desfavoráveis, fixo a pena em no mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Há uma atenuante, correspondente à confissão (art. 65, III, d do Código Penal), mas como a pena foi fixada no mínimo legal, não há redução a ser operada. Inexistem agravantes, causas de aumento e diminuição de pena, tornando-se definitiva a pena antes estabelecida, ou seja, 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Em consonância ao art. 33, §2º, c do Código Penal, o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, necessário e suficiente para a reprovação e a prevenção do crime. Na análise da possibilidade de substituição da pena considero que todos os requisitos do art. 44, incisos I a III do Código Penal são favoráveis ao réu. A substituição da pena constitui direito público subjetivo do condenado, cuja negativa deve estar plenamente justificada, principalmente tendo em vista a finalidade de socialização, que destina a segregação do condenado aos delitos de maior gravidade, ou àqueles em que o agente demonstre periculosidade em grau que recomende sua retirada do meio social. Ademais, quando possível, deve ser prestigiada também em função da precária situação do sistema penitenciário em nosso país. Dessa forma, ante a presença dos pressupostos contidos nos incisos I a III do art. 44 do Código Penal, aplica-se ao caso o disposto no §2º, 2ª parte, do mesmo artigo de lei. Assim, realizo a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito. Dessa forma, aplico: a) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, II, CP), no montante de uma hora diária pelo mesmo período da pena privativa de liberdade imposta, assegurada a faculdade do § 4º do art. 46 do Código Penal, ou seja, o cumprimento da pena em menor tempo, não inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada; b) prestação pecuniária (art. 43, I, CP) no valor de 1 (um) salário mínimo vigente à época do fato, por aplicação analógica do art. 49, § 1º do Código Penal, a ser pago a entidade pública ou privada com destinação social, a qual será definida na fase executória. Fixo o dia-multa no menor valor, de 1/30

(um trigésimo) do salário mínimo. Incidirão sobre o montante os índices de correção monetária a contar da data do fato delituoso (§2º do art. 49, CP). A multa deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contado do trânsito em julgado da sentença, ficando facultado ao condenado o pedido de parcelamento, conforme autoriza o art. 50, caput, do Código Penal. Condeno o réu nas custas e defiro-lhe a gratuidade. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e comunique-se à Justiça Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal. Em cumprimento ao art. 25 da Lei nº 10.826/2003, determino a remessa da arma de fogo apreendida ao Comando do Exército, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento desta Lei. A remessa poderá ser feita por intermédio da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. Caso a arma já tenha sido remetida, que seja expedida comunicação sobre o julgamento, após o trânsito em julgado da sentença. Diante da pena aplicada e considerando o tempo decorrido entre o recebimento da denúncia e esta sentença, após o decurso do prazo recursal para o Ministério Público, não havendo recurso, reconheço a prescrição da pretensão executória da pena imposta. P. R. I."

14.26. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000153-50.2000.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI - CRC/PI

Advogado(s):

Executado(a): EMPRESA ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de abril de 2020

IRISVANE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Cedido Prefeitura - 01012910350

14.27. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000043-56.1997.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): A. R. GOMES DE ALMEIDA

Advogado(s):

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de abril de 2020

IRISVANE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Cedido Prefeitura - 01012910350

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000229-25.2015.8.18.0141

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS/PI

Advogado(s):

Representado: FRANCISCO RODRIGO DA SILVA, SARA SUELEN DA SILVA, CAMILY DE ARAÚJO DA SILVA MAGALHÃES

Advogado(s):

SENTENÇA: " Trata-se de Representação sobre o crime previsto no arts. 155, caput do CPB praticado por Sara Suellen da Silva, Camilly de Araujo da Silva Magalhães e Francisco Rodrigo da Silva, por ter, em tese, praticado os atos infracionais análogos ao delito do referido artigo. É, em suma o relatório. Decido. Com efeito, estabelece o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, que somente nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente o ECA aos indivíduos entre 18 e 21 anos de idade. A contrário senso, os maiores de 21 anos, por óbvio, não estão mais sujeitos ao estatuto menorista, nem mesmo podendo ser aplicada ou mantida qualquer penalidade, ainda que praticada em data pretérita, a teor do que dispõe o art. 121, §5º do ECA ("A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade"). Neste sentido, cito jurisprudência: A P E L A Ç Õ E S . E C A . A T O INFRACIONAL. REPRESENTADO QUE COMPLETA 21 ANOS DE IDADE. EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA . ARTS. 2º , PARÁGRAFO ÚNICO E 121 , § 5º DO ECA . 1. A jurisdição da infância e da juventude cessa quando o representado completa 21 anos de idade, extinguindo-se a pretensão punitiva do Estado. 2. Não há mais como ser aplicada a medida socioeducativa se o representado completou 21 anos de idade, isso por força do art. 2º , parágrafo único e 121, § 5º, ambos do ECA . 3. Apelação da Defesa conhecida e parcialmente provida, para manter a sentença, porém decretar a extinção da pretensão punitiva do Estado pelo fato de o representado ter completado a idade de 21 (vinte e um) anos; apelo do Ministério Público prejudicado. (Tribunal de Justiça do Pará TJ-PA - Apelação : APL 00099548820148140301 BELÉM,data de publicação: 03/05/2017). No caso em análise, em razão da lenta tramitação do processo, o adolescente FRANCISCO RODRIGO DA SILVA, nascido em 06/08/1998, ou seja, completou 21 anos de idade no curso dos autos, conforme se infere de suas qualificações na representação e cópias de documentos constante dos autos, não mais estando sujeita à jurisdição da infância e da juventude. Em verdade, impõe-se anotar que à época dos fatos o representado era adolescente e, por isso, estavam amparados pelas regras motoras da Lei nº 8.069/90. Entretanto, com o atingimento dos 21 anos de idade a imposição de medida socioeducativa se revela impertinente, pois contrária aos fins sociais do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente. Por tais fundamentos, a extinção, de ofício, é medida que se impõe. Neste diapasão, em razão da perda superveniente de objeto (interesse processual e possibilidade jurídica do pedido), DECLARO

EXTINTA A PRETENSÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA ESTATAL do adolescente FRANCISCO RODRIGO DA SILVA, nos autos qualificados, eis que atingiu 21 anos no curso do processo, com fundamento no art. 2º, paragrafo unico e art. 121, § 5º ambos da lei 8.069 /1990. Quanto às menores Sara Suellen da Silva e Camilly de Araujo da Silva Magalhães o Ministério Público requer apreensão das menores, Sara Suellen da Silva e Camilly de Araujo da Silva Magalhães, que se encontra em lugar incerto e não sabido. As adolescentes não foram encontradas para ser cientificado da representação e ser intimado para comparecer em audiência no dia 29/08/2019. Assim com fulcro no art. 184, § 3º, determino o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação e determino a expedição do mandado de busca e apreensão para localização das menores e apresentação na audiência a ser designada. Intime-se."

14.29. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000020-22.2011.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s):

Executado(a): G. GOMES DA SILVA COMERCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000322-46.2014.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARALIZA GOMES SOUZA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515)

Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): LUCAS CASTELO BRANCO DE DEUS(OAB/PIAÚI Nº 4830), CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 6673), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794), KERCIA KARENINA CAMARÇO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 3723)

SENTENÇA: Ante o exposto, mantenho a decisão liminar, e julgo improcedente o pedido indenização por danos morais, nos termos do art.475, I, do CPC, face a ausência de comprovação de dano moral decorrente do ato de recusa. Fixo os honorários advocatícios deve observar aos parâmetros legais e a equidade, razão em que fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, o art. 85, §2º, do CPC/15. Custas de lei, pelo requerido. P. R. I. 1 DIDIER JR, Fredie. Curso de Direito Processual Civil, Vol. 2, Salvador, Ed. Jus Podvim 2011. A

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000095-27.2012.8.18.0036

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOSÉ DE RIBAMAR NASCIMENTO FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ DE RIBAMAR NASCIMENTO FILHO**, empresário, brasileiro, natural de Pedreiras-MA, nascido em 04/09/1985, portador do RG nº 75641/MA, filho de José de Ribamar Nascimento e Maria Edilene de Melo, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 15 de abril de 2020 (15/04/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANDREA PARENTE LOBAO VERAS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

14.32. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000146-50.2019.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL LEITE DE VASCONCELOS

Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15522), KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7827)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e assim o faço com apreciação do mérito, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, CONDENO a parte autora nos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos fixados em dez por cento sobre o valor atualizado da causa. Entretanto, como a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que as deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do artigo 98, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico. P.R.I. AROAZES, 15 de abril de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES**Processo nº** 0000417-59.2019.8.18.0082**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** GEISSIANE DOS SANTOS SILVA, JESSE LEITE DA SILVA**Advogado(s):** ANTONIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA - OABPI 17231

DESPACHO: Vislumbrando situação incerta ao retorno normal das atividades, bem como em garantir a integridade social e segurança à saúde dos integrantes da audiência anteriormente suspensa, devido as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, determino a redesignação da audiência para **o dia 04 de agosto de 2020, às 16h:00min, neste Fórum local.** Mantendo os demais termos do despacho retro. AROAZES, 15 de abril de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.34. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES**Processo nº** 0000139-58.2019.8.18.0082**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAIMUNDO ROCHA DE AQUINO**Advogado(s):** LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15522)**Réu:** BANCO BRADESCO S.A**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e assim o faço com apreciação do mérito, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, CONDENO a parte autora nos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos fixados em dez por cento sobre o valor atualizado da causa. Entretanto, como a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que as deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do artigo 98, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico. P.R.I. AROAZES, 15 de abril de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES**Processo nº** 0000025-22.2019.8.18.0082**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** GERSON PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** ALÍRIO RODRIGUES ALVES(OAB/PIAÚI Nº 18363), OTON SOARES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 18370)

DESPACHO: " Em virtude da Portaria nº 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, a qual a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, assim como vislumbrando situação incerta do retorno normal das atividades, bem como em garantir a integridade social e segurança à saúde dos integrantes da audiência, **Chamo o feito a ordem,** para suspender a presente audiência designada anteriormente e redesigno para **o dia 22 de julho de 2020, às 09h:00min, neste Fórum local.** Mantendo os demais termos do despacho retro. AROAZES, 14 de abril de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES**Processo nº** 0000329-21.2019.8.18.0082**Classe:** Inquérito Policial**Autor:****Advogado(s):****Indiciado:** GILDO PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAÚI Nº 4372-B)

DESPACHO: " Em virtude da Portaria nº 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, a qual a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, assim como vislumbrando situação incerta do retorno normal das atividades, bem como em garantir a integridade social e segurança à saúde dos integrantes da audiência, Chamo o feito a ordem, para suspender a presente audiência designada anteriormente e redesigno para o dia 22 de julho de 2020, às 11h:00min, neste Fórum local. Mantendo os demais termos do despacho retro. AROAZES, 14 de abril de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.37. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES**Processo nº** 0000207-08.2019.8.18.0082**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCO CUNHA DE MESQUITA**Advogado(s):** LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15522)**Réu:** BANCO BRADESCO S.A, BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

DISPOSITIVO: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 485, inciso I e 487, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO: 1) IMPROCEDENTE o pedido formulado no processo nº 0000208-90.2019.8.18.0082. 2) A ILEGITIMIDADE PASSIVA DA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA e CONDENO o BANCO BRADESCO S/A (no processo nº 0000207-08.2019.8.18.0082): a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR a cobrança do serviço denominado ?PAGTO COBRANÇA Bradesco Seguros S/A?, no valor de R\$ 405,90 (quatrocentos e cinco reais e noventa centavos). b) CONDENAR ao pagamento do que foi descontado, em dobro, totalizando a quantia de R\$ 811,80 (oitocentos e onze reais e oitenta centavos), com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescido o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do

Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença (súmula 362 do STJ), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Em consequência, observando a reciprocidade de procedência e improcedência das ações, CONDENO o Banco Bradesco S/A no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 85, § 8º do CPC. Custa pelo autor no processo nº 0000208-90.2019.8.18.0082 e pelo requerido no processo nº 0000207-08.2019.8.18.0082. Entretanto, como a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que as deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do artigo 98, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico. AROAZES, 16 de abril de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

14.38. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000208-90.2019.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO CUNHA DE MESQUITA

Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15522)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

DISPOSITIVO: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 485, inciso I e 487, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO: 1) IMPROCEDENTE o pedido formulado no processo nº 0000208-90.2019.8.18.0082. 2) A ILEGITIMIDADE PASSIVA DA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA e CONDENO o BANCO BRADESCO S/A (no processo nº 0000207-08.2019.8.18.0082) : a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR a cobrança do serviço denominado ?PAGTO COBRANÇA Bradesco Seguros S/A?, no valor de R\$ 405,90 (quatrocentos e cinco reais e noventa centavos). b) CONDENAR ao pagamento do que foi descontado, em dobro, totalizando a quantia de R\$ 811,80 (oitocentos e onze reais e oitenta centavos), com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença (súmula 362 do STJ), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Em consequência, observando a reciprocidade de procedência e improcedência das ações, CONDENO o Banco Bradesco S/A no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 85, § 8º do CPC. Custa pelo autor no processo nº 0000208-90.2019.8.18.0082 e pelo requerido no processo nº 0000207-08.2019.8.18.0082. Entretanto, como a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que as deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do artigo 98, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico. AROAZES, 16 de abril de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

14.39. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

Processo nº 0000334-17.2015.8.18.0039

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ANTONIO GOMES CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO - NPL

Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349), MARIANA DENUZZO SALOMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 253384)

ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O EXECUTADO POR MEIO DA ADVOGADA MARIANA DENUZZO SALOMÃO OAB/SP Nº 253.384, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (CPC, artigo 219, caput) REALIZAR O ADIMPLEMENTO VOLUNTÁRIO DOS VALORES DISCRIMINADOS E ATUALIZADOS DA CONTADORIA, CONFORME DESPACHO DE FLS.123 DOS AUTOS SUPRA MENCIONADO. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

14.40. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

Processo nº 0000135-05.2009.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O ADVOGADO FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI Nº 8053, PARA SE MANIFESTAR DOS NOVOS CÁCULOS DE FLS. 192 DOS AUTOS SUPRA MENCIONADO. BARRAS, 16 DE ABRIL DE 2020. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

14.41. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000316-59.2020.8.18.0026

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO DE BARRAS/PI

Advogado(s):

Requerido: FÁBIO DA SILVA PASSOS

Advogado(s): ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13161), FELIPE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13379)

Assim, ratificando os demais termos da decisão proferida pelo Juízo Plantonista, que homologou o auto de prisão em flagrante delito e decretou a prisão preventiva de FÁBIO DA SILVA PASSOS, INDEFIRO o pedido apresentado pela sua defesa, mantendo sua prisão cautelar.

14.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000180-88.2018.8.18.0040

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Autor:

Advogado(s):

Requerido: JORGE LUÍS DO NASCIMENTO FERREIRA

Advogado(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUI Nº 15255)

Diante do exposto, considerando a relevância do bem jurídico tutelado e, por isso, não podendo o Réu ficar desassistido em qualquer momento do processo, RENOVE-SE a intimação do patrono deste para, no prazo de 10 (dez) dias, falar acerca do exame pericial de fls. 35/38, sob pena de aplicação de multa no valor de 10 (dez) salários mínimos e imediata comunicação a OAB/PI, nos termos do art. 265 do CPP.

14.43. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001197-70.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LAÉSIO DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUI Nº 3018)

SENTENÇA. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno LAÉSIO DE ARAÚJO SILVA, já qualificado nos autos, como incurso, quatro vezes, no art. 157 c/c art. 70, do Código Penal, ao passo que o absolvo do delito previsto no art. 14, da Lei 10.826/03; pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, transcende a normalidade do tipo, já que o acusado, além de ter perpetrado grave ameaça com o uso da arma de fogo foi violento com a vítima Lídia Antônia, dando-lhe chutes e empurrões. Não há elementos para desvalorar a conduta social, a personalidade e nem os antecedentes. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também estão na normalidade Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes a serem levadas em conta. Existe a atenuante da confissão. Assim sendo, a pena volta ao seu patamar mínimo. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento e nem de diminuição da pena. Assim sendo, fica a pena definitivamente fixada em 04 (quatro) anos de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 10 dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. DA SOMA DAS PENAS DO ACUSADO EM VIRTUDE DO CONCURSO FORMAL. Nos termos do art. 70 do Código Penal, quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplica-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade. Assim, como ocorreram quatro crimes de roubo, hei por considerar uma das penas e aumentá-la em um quarto (1/4). Dessa forma, a pena dos roubos fica fixada, após a unificação, em 05 (cinco) anos de reclusão. O regime inicial de cumprimento de pena do acusado deverá ser o SEMIABERTO, em virtude da pena aplicada. Não há, no presente momento, possibilidade de qualquer benefício penal, como sursis ou substituição de pena, pela própria quantidade da reprimenda e pelo fato de o delito ter envolvido grave ameaça. DA REVOGAÇÃO DA PRISÃO DO ACUSADO. O acusado foi condenado à pena de 05 (cinco) anos de reclusão, no regime inicialmente semiaberto. Em tese, não teria cumprido o requisito objetivo para eventual progressão de regime, já que está preso há pouco mais de cinco meses. Porém, de acordo com a atual política criminal causada pela pandemia do COVID-19 (com recomendação nesse sentido exarada pelo Conselho Nacional de Justiça), apontando a inconveniência do regime semiaberto, já que, pela sua própria natureza, os apenados entram e saem rotineiramente do presídio, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade mediante as seguintes condições: a) recolher-se à sua residência diariamente às 20h até às 6h do dia seguinte, assim como nos finais de semanas e feriados; b) comparecer a todos os atos processuais a que for intimado. Expeça-se o alvará de soltura. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquite-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 15 de abril de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.44. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001471-05.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RENATO ALVES COSTA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUI Nº)

DESPACHO-MANDADO

Designo para o dia 19 / 11 / 2020, às 9h30min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Observe a Secretaria da Vara que há uma testemunha arrolada pela acusação a ser inquirida que é Policial Civil, devendo proceder a correta intimação deste, requisitando-o à autoridade superior.

14.45. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001128-38.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JULIO CESAR DE JESUS

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO

Tratando-se de delito relacionado à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, e por ser ação condicionada à representação, designo audiência preliminar para o dia 18 de novembro de 2020, às 10 horas, na qual a ofendida deverá dizer se pretende ou não renunciar a esse direito. Intime-se a ofendida e notifique-se o membro do Ministério Público.

14.46. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000732-61.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: OSMAR HENRIQUE DA SILVA FILHO, SILVESTRE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº), JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)

DESPACHO-MANDADO

I - EM RELAÇÃO AO RÉU SILVESTRE RODRIGUES DE SOUSA Designo para o dia 11 / 11 / 2020, às 11h30min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Observe a Secretaria da Vara que há duas testemunhas arroladas pela acusação a serem inquiridas que são Policiais Militares, devendo proceder a correta intimação destes, requisitando-os à autoridade superior.

14.47. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000832-50.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE MARCELIO DE MORAIS RIBEIRO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

DESPACHO-MANDADO

Designo para o dia 18 / 11 / 2020, às 10h20min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.48. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001340-59.2019.8.18.0026

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - 2º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ

Advogado(s): BRUNO RAYEL GOMES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 17550)

Réu: DAVI CARDOSO IBIAPINA

Advogado(s):

SENTENÇA Cuida-se de pedido de formulado MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA por NINA FURTADO DE CARVALHO em desfavor de DAVI CARDOSO IBIAPINA, ambos qualificados nos autos, fundado na alegação de violência doméstica. Deferidas liminarmente as medidas vindicadas, o ofensor foi cientificado. A requerente pleiteou a revogação das medidas, tendo em vista não ser mais necessária tendo em vista que o casal reconciliou-se e querem retomar de forma harmônica a vida em família. Autos conclusos. DECIDO. A natureza jurídica da medida protetiva prevista no art. 22 da Lei Maria da Penha, possui nítida feição inibitória, constituindo-se em importante aliado para a cessação da violência doméstica e, conseqüentemente, garantindo o caráter satisfativo de proteção às vítimas buscada pela norma. Ocorreu a alteração das circunstâncias que ensejaram a fixação da medida protetiva imposta em favor da vítima, subentende-se que o contexto motivador não persiste. Diante de tal argumento, e em razão da desistência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição com a consequente revogação das medidas protetivas anteriormente concedidas. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Mantenham-se os presentes autos apensos à ação penal nº 0001336-22.2019.8.18.0026. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 16 de abril de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.49. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000144-69.2010.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO MENDES BRAGA FILHO

Advogado(s): ELVISSON PEREIRA JACOBINA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7289), FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794), ADELINA MARLA MUNIZ OLIVEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7210)

SENTENÇA. Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, desclassifico a conduta dos acusados para o delito previsto no art. 180, § 3º, do Código Penal, no que decreto a extinção da punibilidade de ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E FRANCISCO MENDES BRAGA FILHO pela prescrição, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. P. R. I. Após formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 16 de abril de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.50. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000242-44.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EVERALDO RIBEIRO DA SILVA, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, EDILON JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): JALLYSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18678), MILLENA ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12577), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660), DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado **JALLYSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18678)** para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar Alegações Finais do acusado EDUARDO PEREIRA DA SILVA no presente feito.

14.51. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002283-52.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROSO

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAÚI Nº 10065)

Tendo em vista que se trata de dispositivo que beneficia o acusado, pois pode evitar uma eventual condenação, afere-se que se trata de norma de direito material, que deve retroagir. Assim sendo, chamo o feito à ordem para suspender a tramitação do processo e determinar sejam abertas vistas ao Ministério Público, a fim de que ofereça proposta de acordo de não persecução penal.

14.52. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001281-08.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MATEUS DE SOUSA FERREIRA

Advogado(s): AUGUSTO PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12726)

DESPACHO-MANDADO

Face o teor do termo de assentada de 12.11.2019, redesigno para o dia 29 / 10 / 2020, às 12h30min, a realização de audiência para oitiva da vítima e interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.53. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001877-26.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO BRUNO DE CARVALHO OLIVEIRA

Advogado(s): JOSE MARIO LIMA(OAB/CEARÁ Nº 30831)

DESPACHO-MANDADO

Considerando o teor do termo de assentada de 12.11.2019, redesigno para o dia 29 / 10 / 2020, às 12 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Observar a serventia da vara, que na expedição do mandado de intimação da vítima ESTEFANI RAIANE GOMES CAMELO, fazer consignar que, caso a intimada não compareça, será conduzida coercitivamente.

14.54. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000209-26.2018.8.18.0045

Classe: Incidente de Sanidade Mental

Autor: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARDONE SABINO DA SILVA

Advogado(s): TÂNIA GONÇALVES DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 3084)

SENTENÇA: "No mais, considerando a decisão proferida às fls. 32/33, que resolve a questão pretendida nos autos, determina-se que após o cumprimento das diligências acima elencadas se proceda com o arquivamento do presente feito e a devida baixa processual. Que a presente decisão seja movimentada no sistema processual eletrônico (themis) como ?decisão? ou ?sentença?, no caso de não se verificar dispositivo específico, de forma que permita o seu arquivamento e baixa processual. Certifique-se no processo principal o julgamento do incidente. Publique-se, registre-se, intime-se. Expedientes obrigatórios. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

14.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000125-98.2013.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 1523)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Tendo em vista o Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000125-98.2013.8.18.0045.5001, (Comprovante de pagamento), fica intimado o procurador da parte autora para, no prazo de 15 (Quinze) dias, requerer o que entender de direito.

14.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000410-91.2013.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES SOARES DE SOUSA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Fica intimada a parte autora, através de seu patrono, a recolher no prazo de 15 (quinze) dias o valor referente à multa aplicada por litigância de má-fé, conforme boleto juntado aos autos, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000736-08.2013.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HERCULANO HORÁCIO REIS NETO

Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6787)

Réu: CONSTRUTORA VENANCIO LTDA, JUSCELINO LOPES DE SOUZA

Advogado(s): ANTONIO FILIPE PONTES VASCONCELOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 985-B), ANDRÉ BERARDO CARNEIRO DA CUNHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21335)

DESPACHO:

"Em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o artigo 8º da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, suspendeu as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento administrativas e judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até 30/04/2020. Em consonância com o referido ato, a Diretoria do Fórum da Comarca de Corrente, por meio do artigo 7º da Portaria Nº. 003/2020, suspendeu as audiências em casos não urgentes até 30 de abril de 2020. **Desta feita, pelos motivos declinados, SUSPENDE as audiências previamente designadas para os dias 24, 25 e 26 de março de 2020, por se tratar de casos não urgentes. Deixo para designar nova data após o transcurso do prazo estabelecido nas portarias retromencionadas. Intimem-se os causídicos.** Notifique-se o(a) representante do Ministério Público, se for o caso. Corrente-PI, 23 de março de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Corrente" Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000344-25.2009.8.18.0119**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSÉ TURÊNIO NUNES MENDES**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)**Réu:** MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO.(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.CORRENTE, 16 de abril de 2020. digitado e subscrito por FRANCISCO SILVANO REINALDO FILHO, Analista Judicial - 29298

14.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000532-61.2013.8.18.0027**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)**Executado(a):** KÁTIA MASCARENHAS LUSTOSA**Advogado(s):**

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e subscrito por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000612-88.2014.8.18.0027**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** .O ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)**Executado(a):** ANTENOR FERREIRA DE BRITO - EPP**Advogado(s):**

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e subscrito por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000359-91.2009.8.18.0119**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa Cível**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** ANDREI ALEXANDRE T. GIOSTRI(OAB/PIAUI Nº 246-A)**Réu:** FLÁVIO NOGUEIRA ALVES**Advogado(s):**

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e subscrito por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000985-18.2006.8.18.0119**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/BAHIA Nº 870-A)

Réu: FLÁVIO NOGUEIRA ALVES

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001314-73.2010.8.18.0027

Classe: Interdição

Interditante: QUELMA REJANE MACIEL DE SOUZA

Advogado(s):

Interditando: EDILÉZIA MACIEL DE SOUZA

Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº)

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000552-13.2017.8.18.0027

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: KAYLLANE DA SILVA PAESLANDIM, CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO NOGUEIRA, ALUINA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 309854)

Requerido: ALEXANDRE PAESLANDIM NOGUEIRA

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000461-88.2015.8.18.0027

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: JÉSSICA RIBEIRO DE CARVALHO, EDIMÁRIA ALVES RIBEIRO

Advogado(s):

Executado(a): CLÁUDIO RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001286-23.2010.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: GLEIDIMAR BATISTA DA SILVA

Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 4230-A)

Réu: O ESTADO DO PIAÚI (HOSPITAL REGIONAL DE CORRENTE - PIAÚI)

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 2816)

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000344-25.2009.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ TURÊNIO NUNES MENDES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

Réu: MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000469-07.2011.8.18.0027

Classe: Guarda

Requerente: CARLOS HAMILTON PEREIRA MACIEL, MARIA ONILDE BISPO DE OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº), FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6187)

Requerido: SAYURE ACARLA OLIVEIRA MACIEL E SAORE CARLA DE OLIVEIRA MACIEL

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001108-74.2010.8.18.0119

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: M. H. DE A. B E E. DE A. B, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA SRA. EVA CHAGAS DE ASSIS

Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: GENIVAL BARBOSA DE LIMA

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000324-34.2009.8.18.0119

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA(OAB/PIAUI Nº null)

Executado(a): ALENCAR & MENDES LTDA, EDSON PEREIRA DE ALENCAR, ALAIDE BATISTA MENDES

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001285-38.2010.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: ROSA MARIA BATISTA DA SILVA

Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUI Nº 14981)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE-PIAUI

Advogado(s): JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9312)

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001277-61.2010.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: MARIA AUXILIADORA SOUSA DE CARVALHO

Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAÚ Nº 14981), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚ Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE COORRENTE-PIAÚ

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001335-49.2010.8.18.0027

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: LUZINALDO DE AZEVEDO GUEDES

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚ Nº 6992)

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, Digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000394-89.2016.8.18.0027

Classe: Execução de Alimentos

Autor: JOÃO PEDRO SOUZA MAIA LUSTOSA, SUZILENE SOUZA MAIA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚ Nº)

Réu: ALDENIR LUSTOSA MASCARENHAS JUNIOR

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000533-07.2017.8.18.0027

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ALERRANDO LACERDA SILVA, GILVÂNIA LACERDA ROCHA

Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAÚ Nº 12632), WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAÚ Nº 12632)

Requerido: JOSÉ ISRAEL SILVA

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000562-96.2013.8.18.0027

Classe: Interdição

Interditante: CÁTIA REJANE NUNES DA SILVA

Advogado(s):

Interditando: LUZIMÁRIA NUNES DA SILVA

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001108-25.2011.8.18.0027

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): KATIA MASCARENHAS LUSTOSA

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001112-62.2011.8.18.0027

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 175987)

Executado(a): LUZINALDO DE AZEVEDO GUEDES

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001110-92.2011.8.18.0027

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 175987)

Executado(a): MARLINEZ ROCKENBACH

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001111-77.2011.8.18.0027

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 175987)

Executado(a): ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000323-53.2017.8.18.0027

Classe: Execução de Alimentos

Autor: VINÍCIUS GUEDES DE SOUSA, GABRIELA GUEDES DA SILVA

Advogado(s): CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 309854), HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10809)

Réu: LAÉLIO GOMES DE SOUSA

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000368-91.2016.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSIEL NAZARIO PEREIRA

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Réu: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000379-23.2016.8.18.0027

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: PEDRO HENRIQUE DIAS ALVES, RAQUEL DIAS DA SILVA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000568-35.2015.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WASHINGTON LUIS CAVALCANTI

Advogado(s):

Réu: FILIPE ANDRÉ SOARES CAVALCANTI

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000517-92.2013.8.18.0027

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): RICARDO ANTONIO DE ARAÚJO BRITO

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000475-09.2014.8.18.0027

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: PAULA MIRELY CRUZ LIMA, MICHELY CRUZ (GENITORA DA MENOR)

Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1786849)

Requerido: ALESSANDRO LIMA BATISTA

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000574-13.2013.8.18.0027

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: GAUDÊNCIO FRANCISCO RIBEIRO

Advogado(s):**Requerido:** AILTON BARBOSA RIBEIRO**Advogado(s):**

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000539-53.2013.8.18.0027**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)**Executado(a):** TELMA SIMEI NOGUEIRA LUSTOSA DE ARAÚJO**Advogado(s):**

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 16/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista Judicial.

14.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000491-89.2016.8.18.0027**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** VITOR JUNIOR PEREIRA DE SOUZA, RAILANA PEREIRA DE SOUZA**Advogado(s):****Executado(a):** FRANCISCO PEREIRA DESOUZA**Advogado(s):**

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 15/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000495-29.2016.8.18.0027**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80**Autor:** CÍCERA NUNES DA SILVA**Advogado(s):** ANA PAULA LIRA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 13671)**Réu:****Advogado(s):**

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 15/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000312-92.2015.8.18.0027**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude**Exequente:** IOLANDA NOGUEIRA CUNHA**Advogado(s):** SAULO AUGUSTO REIS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 14231), ABGAIL GUERRA LEMOS NETO(OAB/PIAUI Nº 12446), THAIS SILVEIRA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 12357)**Executado(a):** JOÃO FRANCISCO CUNHA**Advogado(s):** EDSON SOARES DE SOUZA(OAB/GOIÁS Nº 28990)

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/PI, 15/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000558-25.2014.8.18.0027**Classe:** Consignação em Pagamento

Consignante: SILVANO BUENO CERÁVOLO LIMA, MARIA CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4661A)

Consignado: JOSÉ MARIA DA SILVA

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/Pi, 15/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000506-24.2017.8.18.0027

Classe: Interdição

Interditante: NILVA ALVES MACIEL

Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAÚI Nº 4699), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAÚI Nº 11663)

Interditando: MARIA ONILDE ALVES MACIEL

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/Pi, 15/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000404-02.2017.8.18.0027

Classe: Execução de Alimentos

Autor: ALCIONE REGINA FARIAS ABREU, JOADERSON FARIAS ABREU, ÉDINA FARIAS DA SILVA

Advogado(s):

Réu: PAULO MARCELINO DE OLIVEIRA ABREU

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/Pi, 15/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000494-10.2017.8.18.0027

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: DALIANE OLIVEIRA MIRANDA ALVES

Advogado(s): CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 309854)

Executado(a): MAURÍCIO FERNANDES BATISTA ALVE

Advogado(s):

ato ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Corrente/Pi, 15/04/2020, digitado e assinado por Francisco Silvano Reinaldo Filho, analista judicial.

14.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000058-24.2015.8.18.0091

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: AUGUSTINHO RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7620)

Requerido: ILZA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000103-91.2016.8.18.0091

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA DO ANO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: ANTONIO CRISPIM DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000038-38.2012.8.18.0091

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): VALDÊNIO RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000106-69.2010.8.18.0119

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: JUCIEL CUNHA ALMEIDA, ELZA DA CUNHA MOURA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10836), GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787)

Executado(a): JULIEL DA SILVA ALMEIDA

Advogado(s): IONARA CRISTIANE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13888)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000027-09.2012.8.18.0091

Classe: Mandado de Segurança Infância e Juventude

Impetrante: MAGDALENE DE AGUIAR MENDES NOGUEIRA

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)

Impetrado: PREFEITO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000057-05.2016.8.18.0091

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EDSON ADOLAR PEDROSO

Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632)

Executado(a): RUBENS DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000025-95.2016.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LELYS TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR, LELYS TOLENTINO DE SOUZA

Advogado(s): DAIANE LILIAN PIRES SCHMIDT TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13534), WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT(OAB/PIAUÍ Nº 11318)

Réu: JOÃO RODRIGUES DAS MERCÊS NETO

Advogado(s): KLEYNE OLIVEIRA ROMAGUERA MACEDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20946), KLEBER DE OLIVEIRA SILVA(OAB/DISTRITO

FEDERAL Nº 979), JORGE LUIZ CAMPOS MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 27344)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000048-77.2015.8.18.0091

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARLY AMORIM DA SILVA

Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6993)

Réu: MUNICIPIO DE CRISTALANDIA DO PIAUI-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000024-76.2017.8.18.0027

Classe: Guarda

Requerente: AMÉRICA MARIA DE LIMA

Advogado(s):

Requerido: GRAZIÉLE LIMA FERNANDES, ANAILTON JOSÉ PEREIRA FERNANDES

Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUI Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUI Nº 11141)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000104-13.2015.8.18.0091

Classe: Guarda

Requerente: ESTEVÃO GADELHA DA SILVA

Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12632)

Requerido: ALGEMIRA NONATO MORAIS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001009-55.2011.8.18.0027

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 2939)

Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000002-30.2011.8.18.0091

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, CELMA RENATA SOARES RODRIGUES, GISELIA FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUI Nº 9492), THIAGO RAMOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 10260), ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUI Nº 14981)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000045-88.2016.8.18.0091

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: SILEIDE GOMES DA COSTA

Advogado(s): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUI Nº 13892)

Requerido: ANTONIO CARLOS DA SILVA

Advogado(s): VALDAIR CUSTODIO ALVES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 23614)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000061-86.2009.8.18.0091

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: VERA LÚCIA RODRIGUES DA CUNHA

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2990), CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DASILVA PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2990)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALANDIA DO PIAUI-PI

Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12632)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000063-83.2011.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: JOAQUIM BARROSO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202-A), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A), MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PARAÍBA Nº 14976), NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA(OAB/PARAÍBA Nº 14229), RAFAEL SGANZERA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000033-97.2010.8.18.0119

Classe: Embargos de Declaração Cível

Autor: WALEDICE PARANAGUÁ DE CARVALHO, SONIA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA PARANAGUÁ E ELSA NOGUEIRA PARANAGUÁ ELVA

Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 1821)

Réu: ELZENIR DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000046-77.2002.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SANDRA REGINA CAVALCANTE LEMOS DE AREA LEÃO-ME

Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUI Nº 3088)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUI Nº 870)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000047-62.2002.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SANDRA REGINA CAVALCANTE LEMOS DE AREA LEÃO-ME

Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAÚI Nº 3088)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/BAHIA Nº 870-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000031-79.2000.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/BAHIA Nº 870-A)

Executado(a): SANDRA REGINA CAVALCANTE LEMOS DE AREA LEÃO-ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000027-61.2008.8.18.0119

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MAYENE TAKEDA NOGUEIRA GOME

Advogado(s):

Requerido: MARCOS FLÁVIO TAKEDA NOGUEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000059-08.2004.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO VALMIR DE SOUZA-ME

Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 4230-A), FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): EMÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 13718), MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000091-76.2005.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAÚI Nº 870)

Executado(a): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA - ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000033-84.2010.8.18.0091

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: NEURAILDE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: DAMIAO BEZERRA FERREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000112-81.2007.8.18.0119

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIBÚ(OAB/PIAÚI Nº 1827/87)

Executado(a): A FIRMA EPITÁCIO ROCHA NOGUEIRA

Advogado(s): ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3683-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000019-36.1998.8.18.0119

Classe: Embargos à Execução

Autor: ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA

Advogado(s): JOSE JOCILE LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2674)

Réu: MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS S/A

Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAÚI Nº 1510)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000009-94.1995.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS S/A

Advogado(s): ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9110), RODRIGO MORENO PAZ BARRETO(OAB/SÃO PAULO Nº 215912)

Executado(a): ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000035-72.2007.8.18.0119

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

Requerido: JANISON MASCARENHAS ROCHA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000011-69.1992.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): SERVIÓ TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): I.R. BARROS, REP. IBANEIS ROCHA BARROS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000077-29.2004.8.18.0119

Classe: Embargos à Execução

Autor: FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO

Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 4230-A)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000025-04.2002.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000092-61.2005.8.18.0119

Classe: Embargos à Execução

Autor: RAIMUNDO LUSTOSA DE CARVALHO

Advogado(s): ARNALDO ALVES MESSIAS(OAB/PIAÚI Nº 248-A)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000093-46.2005.8.18.0119

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: RAIMUNDO LUSTOSA DE CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000049-32.2002.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): RAIMUNDO LUSTOSA DE CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000005-58.2006.8.18.0091

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNCIA DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUIS CARLOS DA CUNHA LUSTOSA AMARAL NOGUEIRA

Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000014-43.2000.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/BAHIA Nº 870-A)

Executado(a): DERMIVAL ALVES BONFIM

Advogado(s): ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUA(OAB/PIAUÍ Nº 3028)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000002-40.2005.8.18.0091

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ELICE RODRIGUES NOGUEIRA ASCENSO

Advogado(s): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUÍ Nº 13892)

Executado(a): LUIZ RIVALDO RODRIGUES MACEDO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000062-88.2017.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ZENAILDE ELIAS DE SOUSA, MÁRIO OZÓRIO LIRA, IVANILDO BATISTA DE ALMEIDA

Advogado(s):

Réu: LUCILEIDE MOREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000001-69.2016.8.18.0091

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: JOSE RONALDO BASTOS CAMELO

Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000048-43.2016.8.18.0091

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOANA QUADROS DA SILVA CAVALHO

Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/BAHIA Nº 48480)

Réu: EDUARDO MARQUES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000007-86.2010.8.18.0091

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: GILVANIA ALVES BATISTA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: JOSEMAR GOMES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000062-50.2010.8.18.0119

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: CARLOS EZEQUIEL FERNANDES BARROS E OUTROS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Executado(a): LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000043-25.2002.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)

Executado(a): RAILSON NOGUEIRA ROCHA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000980-93.2006.8.18.0119

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: DANIELA DA SILVA COIMBRA, NILVETE DA SILVA COIMBRA

Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)

Executado(a): DANIEL DA SINÉSIO DA SILVA

Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4230-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000010-59.2007.8.18.0119

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: RAMILLE FIGUEREDO PEREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Executado(a): RAIMUNDO DA CRUZ PEREIRA

Advogado(s): GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8831)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000007-85.1999.8.18.0119

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA CLEYDE CAVALCANTE LEMOS CARDOSO

Advogado(s): PLAUTO CAVALCANTE LEMOS CARDOSO(OAB/MINAS GERAIS Nº 169064), MARIA CLEYDE CAVALCANTE LEMOS CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 1681-B)

Executado(a): BENE NOGUEIRA SOBRINHO

Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7235)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000007-12.2004.8.18.0119

Classe: Interdição

Interditante: JOAQUIM ALVES MARQUES

Advogado(s):

Interditando: RAQUEL MARQUES DE SOUZA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000044-77.2011.8.18.0027

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172)

Requerido: MARTA SIMERE DA COSTA NOGUEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000022-10.2006.8.18.0119

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: IAN SOUZA JARDIM DOS SANTOS, FRANCILENE SOUZA DOS SANTOS

Advogado(s):

Executado(a): CELIO JARDIM DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000006-04.2010.8.18.0091

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: EDIVANIA ARAÚJO BARBOSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: RAIMUNDO VIEIRA DE CASTRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000019-84.2008.8.18.0119

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: EMANUEL PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 20997)

Executado(a): ERIVAN JUVENAL DE SANTANA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000026-92.2010.8.18.0091

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO SOUZA DA SILVA

Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4661A)

Réu: ANTONIO CÂNDIDO DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 18331)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001109-59.2010.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: AUTOLATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - ATUAL DENOMINAÇÃO VOLKSWAGEN

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1847-87)

Réu: EMANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA MARTINS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000033-44.2003.8.18.0119

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: IVANA MARIA MORANDI LUSTOSA

Advogado(s): IVANA MARIA MORANDI LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 202-B), GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6787)

Executado(a): VOLKSVAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.149. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000222-92.2013.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: NILDE PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455), ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5877), EDINA GOMES VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10154)

Pelo exposto, na forma do art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso V, ambos do Código Penal, reconheço o decurso do prazo de prescrição e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NILDE PEREIRA DE SOUSA em relação ao delito de lesão corporal (art. 129, caput, do CP), cuja vítima é a Sra. Lenisyra Pereira de Sousa. Oportunamente, com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVER A ACUSADA NILDE PEREIRA DE SOUSA em relação ao delito de lesão corporal com violência doméstica (art. 129, § 9º, do CP), cuja vítima é a Sra. Maria de Lourdes.

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000071-82.2020.8.18.0047

Classe: Inquérito Policial

Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS/PI

Advogado(s):

Requerido: RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

DECISÃO: POR TODO O EXPOSTO, com fulcro no arts. 312 e 316 do Código de Processo Penal, defiro o pleito da defesa e REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DE RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA e concedo-lhe liberdade provisória mediante a obrigação de comparecimento a todos os atos da instrução criminal, sempre que intimado.

Oportunamente, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado do Piauí para manifestação acerca da alteração fática ora indicada.

SIRVA O PRESENTE EXPEDIENTE COMO DECISÃO E COMO ALVARÁ DE SOLTURA.

Proceda-se à alteração no Sistema BNMP 2.0, do CNJ.

Intimações necessárias.

Cumpra-se com urgência.

CRISTINO CASTRO, 14 de abril de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000542-06.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LAURINDA RIBEIRO DE AQUINO

Advogado(s): PALOMA CELESTINO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14495), JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6591)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Advogado(s):

SENTENÇA

ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Custas e honorários ao encargo da parte autora, estes últimos que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Por ser a demandante beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade da cobrança das custas e honorários, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do trânsito em julgado desta decisão, somente podendo ser exigidas caso a parte, nesse interregno, adquira capacidade para pagamento. Ultrapassado o lapso temporal sem o pagamento ou a modificação da capacidade financeira do autor, reputo extintas essas obrigações, tudo nos termos do art. 98, parágrafo, 3º, CPC.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

CRISTINO CASTRO, 15 de abril de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.152. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000035-45.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LILIANE DE OLIVEIRA MACHADO RODRIGUES, MARIA LUARA DE OLIVEIRA MACHADO RODRIGUES, LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO RODRIGUES

Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAÚI Nº 8739)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 17870), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), ANA LUIZA ABREU PINTO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7330)

SENTENÇA

A atenta leitura da sentença combatida, ao lado das razões trazidas pelo Embargante evidencia, inquestionavelmente, que aquilo que se pretende rotular como omissão nada tem a ver com essa espécie de vício no julgado, valendo-se o réu dos presentes, portanto, para expressar sua irresignação com as conclusões tiradas.

Deseja, pois, em verdade, que o julgador reanalise as questões postas, proferindo nova decisão que lhe seja favorável.

Ora, os embargos declaratórios não podem ser acolhidos com o propósito de instaurar nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada, que culminou com a procedência dos pedidos da Exordial.

Diante do exposto, conheço dos presentes Embargos de Declaração e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

CRISTINO CASTRO, 14 de abril de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.153. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000020-76.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESPÓLIO DE AIRTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1788)

Réu: ANTONIA LIMA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA, NATÁLIA LIMA DA SILVA, JOAQUIM NETO

Advogado(s):

DECISÃO

In casu, considerando a quantidade de bens que compõem o espólio, reputo que o autor possui condições de arcar com as despesas processuais, razão pela qual INDEFIRO o benefício da justiça gratuita, porém DEFIRO o processamento do feito sob o rito da Lei nº 9.099/95, já que, nos termos do art. 54 da referida lei, "o acesso ao Juizado Especial independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas".

DESIGNO audiência una para o dia 17 de novembro de 2020, às 09h30m, no fórum de Cristino Castro - PI.

CITEM-SE os promovidos para tomarem conhecimento da demanda e, querendo, apresentarem resposta aos pedidos iniciais.

INTIMEM-SE os demandados para comparecerem à audiência, advertindo-os do seguinte: o não comparecimento à audiência importará em revelia, reputando-se como verdadeiras as alegações iniciais das partes autora e proferindo-se julgamento de plano.

Fica a parte reclamada ciente de que, nos termos dos arts. 23 da Lei 9.099/95 e 322 do CPC, sendo declarada a revelia e proferida a sentença, se a parte promovida não possuir patrono constituído nos autos, a prazo para recorrer contará da data do julgamento, independente de intimação. Na sessão de conciliação, caso não seja obtido o acordo entre as partes, o ato será convertido em audiência de instrução e julgamento, devendo a(s) parte(s) reclamada(s) apresentar(em) contestação escrita ou oral, sob pena de, igualmente, surtirem os efeitos de revelia acima mencionados. Nesta mesma ocasião, deverá(ão) a(s) parte(s) acionada(s) juntar à sua defesa todos os documentos em que se basearem suas alegações, sob pena de preclusão da matéria. É obrigatória, nas causas de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, a presença de advogado. INTIME-SE a parte autora para que compareça à audiência designada, esclarecendo que a ausência injustificada importará na extinção do processo sem julgamento do mérito.

INTIME-SE a parte autora desta decisão.

Extraia-se cópia deste despacho para que sirva de mandado de citação e intimação.

CRISTINO CASTRO, 15 de abril de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000704-35.2016.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HESIODO DE SOUSA BENVINDO NETO

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

Réu: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s):

DESPACHO

Proceda-se à inclusão do nome da Sra. Rosimária Cardoso de Carvalho no polo ativo desta ação.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo requerido, notadamente sobre o incidente de falsidade documental proposto pelo réu.

Cientifique-se a parte autora de que não será realizado o exame pericial se os requerentes concordarem em retirar o documento, nos termos do art. 432, parágrafo único, do CPC.

CRISTINO CASTRO, 15 de abril de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000406-43.2016.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS, ODALVINA MOREIRA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

DESPACHO

Considerando que a unidade consumidora possui como titular unicamente a Sra. Odalvina Moreira da Silva, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, demonstrar a legitimidade ativa do Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos ou promover a sua exclusão do polo ativo, nos termos dos arts. 10 e 17 do CPC, bem como manifestar-se sobre os documentos acostados aos autos pelo promovido.

CRISTINO CASTRO, 15 de abril de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000687-67.2014.8.18.0047

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: PATRÍCIA BRITO DA SILVA, MARIA BRITO DOS SANTOS, CONSELHO ESTUDAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI

Advogado(s): ALEXANDRE HRNRIQUE ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9442), NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9426)

Réu: ESCOLA AGRÍCOLA DO DNOCS

Advogado(s):

SENTENÇA

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, CONCEDO em definitivo a segurança pretendida, determinando a expedição definitiva do Certificado de Conclusão de Ensino Médio da impetrante, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do CPC.

Dê-se ciência ao representante do Ministério Público.

Sem custas.

Sem honorários advocatícios, na forma do art. 25 da Lei nº 12.016/2009, bem como das Súmulas nº 512 do STF e 105 do STJ.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/09).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CRISTINO CASTRO, 15 de abril de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.157. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000545-29.2015.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADAILDE AMARO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)

Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

DECISÃO

1. RELATÓRIO

2. DA ANÁLISE DO FORO COMPETENTE



Em ações de cobrança de seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os foros do seu domicílio, do local do acidente ou ainda do domicílio do réu, nos termos da súmula 540 do STJ.

Trata-se, pois, de competência concorrente, ficando a cargo da parte autora escolher entre o foro de seu domicílio, do local do acidente ou do domicílio do réu para processamento do feito.

No caso dos autos, o contestante alegou que não era possível a aferição do foro competente para julgar a lide, já que a parte autora não teria colacionado aos autos o seu comprovante de residência.

Analisando os autos, constata-se que o réu não possui razão nesta alegação, já que consta nos autos que o acidente ocorreu em Alvorada do Gurguéia, de modo que, ainda que a parte autora não residisse nesta Comarca, este foro seria competente para apreciar o feito.

Além disso, o próprio contestante juntou aos autos o comprovante de residência da autora, dando conta de que esta reside em Alvorada do Gurguéia, de modo que, por mais este motivo, este foro é competente para apreciar a demanda.

Por tais razões, REJEITO a alegação do réu acerca da impossibilidade de aferição do foro competente.

3. DOS PONTOS CONTROVERTIDOS E DO MEIO DE PROVA

A controvérsia desta ação gira em torno do grau de debilidade sofrido pela parte autora, de modo que, para este ponto, DEFIRO a prova pericial.

4. DAS DETERMINAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

Analisando os termos do Convênio nº 069/2015, celebrado entre o TJPI e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, verifica-se que houve o seu vencimento, de modo que já foi instaurado um procedimento administrativo com o intuito de celebrar um novo convênio (SEI nº 20.0.000022288-8).

Considerando que este feito não pode ficar paralisado aguardando a formalização de um novo convênio, passo a analisar sobre quem recai o ônus de arcar com o pagamento dos honorários periciais.

O art. 95 do CPC estabelece que os honorários do perito serão pagos antecipadamente pela parte que houver requerido o exame técnico.

No caso em apreço, a parte requerida, em sua última petição protocolada aos autos, requereu a realização de perícia médica, de modo que os honorários periciais deverão ser arcados pela parte ré.

Oficie-se às Secretarias de Saúde dos municípios que compõem a presente comarca para que informa a este juízo os médicos que especialistas em ortopedia ou traumatologia, no prazo de 10 (dez) dias.

Desde já fixo os seguintes quesitos:

INTIMEM-SE as partes desta decisão.

CRISTINO CASTRO, 15 de abril de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000714-45.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OSVALDO ROSENO DA SILVA

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DISPOSITIVO

Pelo exposto, com lastro no artigo 485, III do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução do mérito, em virtude do abandono da causa pela parte autora.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), restando a exigibilidade suspensa em face da AJG.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CRISTINO CASTRO, 15 de abril de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000643-72.2019.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VANCLEIA FERREIRA DOS SANTOS DIAS

Advogado(s): PALOMA CELESTINO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14495), JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6591)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DISPOSITIVO

Pelo exposto, JULGO EXTINTA a presente ação sem resolução do mérito, considerando a existência de litispendência, com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), restando a inexigibilidade de ambos suspensa em face da AJG.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CRISTINO CASTRO, 15 de abril de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000633-28.2019.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VANCLEIA FERREIRA DOS SANTOS DIAS

Advogado(s): PALOMA CELESTINO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14495), JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6591)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO

Defiro a gratuidade da justiça.

A prova pré-constituída é insuficiente para o deferimento do pedido de tutela de urgência, uma vez que a parte autora não comprovou os requisitos previstos no art. 300 do CPC, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano. Portanto, tutela indeferida.

As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação, principalmente por se tratar de Fazenda Pública, nesses termos, determino a citação do INSS no prazo de 30 dias úteis para contestar, respeitando o que dispõe o artigo 183, §1º do CPC.

CRISTINO CASTRO, 15 de abril de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000394-07.2015.8.18.0098

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Advogado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado ADRIANA DA SILVA CARVALHO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 16 de abril de 2020 (16/04/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000413-89.2017.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: ANTONIO DA COSTA SILVA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 181-B)

Réu:

Advogado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado ADRIANA DA SILVA CARVALHO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 16 de abril de 2020 (16/04/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.163. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001767-21.2017.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: WILLIAM MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): EDUARDO LOBÃO SALIN COELHO(OAB/PIAUI Nº 15039)

Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (OAB/PIAUI Nº 5761) E GRAZIELA LOPES DE SOUSA CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 04540-E)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Floriano, Dr. Noé Pacheco de Carvalho, intime-se o patrono do acusado para distribuir por dependência a esta ação penal (0001767-21.2017.8.18.0028), o pedido de restituição de bem apreendido, protocolo de petição eletrônico nº 0001767-21.2017.8.18.0028.5001, juntada às fls. 238, no setor de distribuição desta Comarca.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000395-12.2010.8.18.0051

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s): PAULO ALVES DA SILVA PAIVA(OAB/PIAUI Nº 3252/2000)

Executado(a): ANTONIO ALVES DO MONTE ME, ANTONIO ALVES DO MONTE

Advogado(s): FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 5494), FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 8491)

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente Execução Fiscal, com julgamento do mérito com fulcro no art. 924 inciso II do CPC. Custas pelo Executado. Expeça-se mandado de intimação para que o executado para que promova o pagamento das custas processuais no

prazo de 10(dez) dias. Em caso de não pagamento, expeça-se certidão circunstanciada ao FERMOJUPI para adoção das medidas cabíveis.

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000779-28.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUANA ELMA DA CONCEIÇÃO LEAL

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

DESPACHO: "Intime-se a parte requerida para proceder o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias."

14.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000051-84.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO LUSEILTON MACEDO DE CARVALHO

Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5855)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387), EDUARDO GEOVANE TEIXEIRA DO ROSÁRIO(OAB/PIAÚI Nº 15638)

Recolha a parte Ré, ora sucumbente, as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000066-53.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIGUEL ANDRADE DE SOUSA

Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11842)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Recolha a parte Ré, ora sucumbente, as custas processuais nas quais foi condenada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado

14.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001279-65.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SILVIA MARIA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10665)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Recolha o Réu, ora sucumbente, as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.169. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000216-63.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - COMARCA DE FRONTEIRAS/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ERCÍLIO DA SILVA, MACIANO FRANCISCO DE SOUSA, SATURNINO ANTONIO DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO BARBOSA

Advogado(s): JOSE DIUMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 14691), YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15300), FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE (OAB/PIAÚI Nº 15420)

SENTENÇA: "[...] DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para a) condenar o réu FRANCISCO ERCÍLIO DA SILVA pela prática do crime tipificado no art. 157, § 3º, inciso II, do Código Penal (latrocínio), mas para absolvê-lo da acusação de prática dos delitos previstos no art. 15 da Lei nº 10.826/2003 (disparo de arma de fogo), nos termos do art. 386, inciso VI, do CPP (exclusão do crime), e no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.850/2013 (organização criminosa), nos termos do art. 386, inciso II, do CPP (não haver prova da existência do fato); b) absolver os réus FRANCISCO ANTÔNIO BARBOSA, MACIANO FRANCISCO DE SOUSA e SATURNINO ANTONIO DA SILVA da acusação de prática dos delitos previstos no art. 157, § 2º, inciso II, § 2º-A, inciso I, e § 3º, inciso II, do Código Penal (roubo majorado/latrocínio) e art. 15 da Lei nº 10.826/2003 (disparo de arma de fogo), nos termos do art. 386, inciso V, do CPP (não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal)".

14.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001278-80.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELÍZIO JOAQUIM RODRIGUES

Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10665)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Recolha a Ré, ora sucumbente, as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000003-28.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA ROCHA

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)

SENTENÇA: " Diante do exposto, julgo *PROCEDENTE* o pedido da autora para declarar a inexistência do débito no valor R\$ 4. 022, 07 (Quatro mil e vinte e dois reais e sete centavos), devendo a requerida realizar a cobrança da diferença de faturamento levando-se em conta a média dos (03) três últimos meses após a data da regularização da medição, limitada aos 06(seis) meses anteriores à constatação da irregularidade. *Outrossim*, julgo *improcedente* o pedido de indenização por danos morais, por não restar configurado. *Condene* ainda a promovida nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes na base de 10% sobre o valor da causa. *Encaminhe-se* cópia dos autos ao Ministério Público para que este apure eventual ilícito penal referente ao desvio de energia constatado. *Publique-se*. *Registre-se*. *Intimem-se*. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando baixa no Sistema Processual Eletrônico. *FRONTEIRAS*, 28 de janeiro de 2019. *NAURO THOMAZ DE CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS* ".

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000244-02.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SHEILA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada para apresentar contrarrazões ao recurso de Apelação no prazo legal.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000219-85.2014.8.18.0053

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 182787), FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): PEIXOTO & SILVA LTDA

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)

DESPACHO:

Considerando que o curador especial nomeado anteriormente não se manifestou sobre o encargo, nomeio Dr. FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JÚNIOR,

advogado residente nesta comarca, sob o grau decompromisso (nos moldes do art. 72, II do NCPC).II- Intime-se o curador e aguarde-se resposta ao pedido inicial.

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000165-17.2017.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOÃO VICTOR MOREIRA NOLETO

Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)

DESPACHO: À defesa para que apresente as alegações finais do acusado.

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000172-53.2010.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA

Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)

Executado(a): SEBASTIÃO FRANKLIN FILHO

Advogado(s):

DESPACHO:

Determino a intimação da parte autora, através de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste e especifique as provas que pretende pro-duzir. O silêncio será entendido como aquiescência ao julgamento do feito no estado em que se encontra.

14.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000339-02.2012.8.18.0053

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARLENE MOREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)

Usucapido: MARIA MADALENA SILVA, ELIAS PEDRO DA SILVA, FRANCISCA GUADALUPE DA SILVA, EURICO LINO RAMOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000025-85.2014.8.18.0053

Classe: Inventário

Inventariante: EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA, FLORINDA CIEIRA DE OLIVEIRA, CLODOMIR VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2720), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

Inventariado: OLINDINA MARIA DE OLIVEIRA, OTACILIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000420-77.2014.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GEORGIANO FERNANDES LIMA FILHO

Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

Réu: HONORATA ALVES PEREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000176-43.2017.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Indiciado: JOSIANO VIEIRA LIMA

Advogado(s):

SENTENÇA: (Trata-se de ação penal proposta para apuração da prática de fato criminoso imputado ao acusado, qualificado nos autos, em que foi proposta e aceita a suspensão condicional do processo (fl. 42). Há nos autos certidão de fl. 51 dando conta de que o denunciado cumpriu as condições que lhe foram impostas. Com vistas dos autos o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade do denunciado. É o breve relatório. Decido. Consolidada a suspensão condicional do processo e tendo o beneficiado cumprido satisfatoriamente as condições propostas e aceitas, consoante certificado e comprovado nos autos (fls. 51), impõe-se a extinção da punibilidade do agente, a teor do disposto no art. 89, da Lei nº 9.099/95. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade do acusado com relação ao fato narrado na denúncia, determinando a consequente extinção deste processo, observadas as cautelas necessárias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão.)

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000254-66.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO CARDOSO DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: (É o sucinto relatório. Decido. Compulsando detidamente os fatos narrados na inicial acusatória, tenho que razão deve ser atribuída aos argumentos apresentados pelo Ministério Público. Nos autos, não há elementos probatórios suficientes para comprovar materialidade e autoria, existindo dúvida insuperável acerca da forma como ocorreram os fatos. Em Juízo, a vítima narrou que depois de uma discussão rotineira do casal, ocorreram agressões recíprocas e não precisou quem deu início às supostas agressões. Mesmo nos casos de violência doméstica a dúvida atua em favor do réu, já que ninguém pode ser tratado como culpado, qualquer que seja a natureza do ilícito penal cuja prática lhe tenha sido atribuída. Diante do contexto apresentado, certo é que a elementar exigida pelo tipo penal em comento, qual seja, praticar vias de fato não foi comprovada, inexistindo, portanto, adequação típica a ensejar o prosseguimento da ação penal. Assim, em concordância com o parecer ministerial e com fundamento no art. 397, III, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado RAIMUNDO CARDOSO DE SOUSA da imputação que lhe foi dirigida.)

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000144-77.2015.8.18.0096

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO AVELINO DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: (Trata-se de Termo Circunstanciado de ocorrência instaurado com vistas a apurar delito de menor potencial ofensivo praticado pelo suposto autor do fato acima, devidamente qualificado nos autos, pela prática delitiva narrada na inicial. Parecer ministerial requereu a extinção da punibilidade pela incidência de prescrição. É o relatório. Decido. Verifico que há nos autos uma lamentável causa determinante da prescrição, conforme se verifica numa análise detalhada dos autos. No caso dos autos incide a regra do art. 109, do CP, que diz: A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final(...), regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime. É aqui o caso de aplicação da chamada prescrição em abstrato. Para o delito em comento, de acordo com a regra do inciso VI do art. 109 do CP tal crime tem seu prazo prescricional estabelecido em 03(três) anos. Tal prazo, que começou a fluir a partir do dia do fato (art. 111, I, do CP). Acontece que entre a data do fato e a data de hoje transcorreu prazo superior aos 03 anos (três) estabelecido para prescrição do crime. Isto posto, de acordo com as razões

acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, do CP decreto, em concordância com parecer ministerial, a extinção da punibilidade do acusado supramencionado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos independente de novo despacho. Sem custas.)

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000255-85.2018.8.18.0054

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: FELIPE ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): LUIZ RICARDO MEIRELES MACEDO(OAB/PIAUI Nº 14263)

SENTENÇA: (Em face do exposto, é de se concluir que o acusado FELIPE ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO malferiu o art. 28, caput, da Lei nº 11.343/06. Isto posto, por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia e condeno FELIPE ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO, pela prática do delito capitulado no art. 28, caput, da Lei nº 11.343/2006, ao mesmo tempo em que declaro extinta a punibilidade do acusado, nos termos expendidos a seguir. Inexistindo previsão legal de pena privativa de liberdade ao delito do art. 28 da Lei nº 11.343/2006, uma vez desclassificada a conduta, e já tendo o acusado permanecido encarcerado por quase dois meses, por força da prisão em flagrante, não há mais necessidade de aplicação das sanções do art. 28, notadamente advertência (art. 28, I, da Lei nº 11.343/2006). Uma vez demonstrada a responsabilidade penal do acusado, há que ser reconhecida a extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena, já que a prisão ? mesmo que por um dia ou horas ? é mais gravosa que a simples advertência. Já se decidiu: ?Direito Penal. Tráfico de drogas/entorpecentes. Desclassificação para porte de drogas/entorpecentes para uso próprio. Causas extintivas da punibilidade. Cumprimento da pena. Apelação Criminal. Denúncia nos arts. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006 e art. 333 do Código Penal, na forma do art. 69 do Estatuto Repressivo. Condenação pelo art. 333 do Código Penal e desclassificação do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 para o art. 28 da mesma Lei. Regime aberto. Sursis. Defesa pretende, em relação ao delito de corrupção ativa, ver acolhida a tese absolutória, sustentando que os elementos probatórios são frágeis e inconsistentes para ensejar a condenação. Possibilidade. (?) Aplicação do princípio constitucional in dubio pro reo, absolvendo-se o apelante, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. No que tange ao tipo relativo ao uso de substância entorpecente, pugna a defesa pela extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena. O pleito se afigura justo uma vez que o apelante ficou preso por quase uma semana, o que é mais gravoso do que a advertência a ele aplicada. Provimento do recurso.? (TJRJ ? AP 2008.050.07370 ? Rel. p. acórdão Des. Eunice Caldas ? j. em 29/09/2009 ? DOE 16.04.2010) No caso, utiliza-se o instituto da detração (CP, art. 42) para fundamentar a extinção da punibilidade. Neste tocante, em que pese entendimento dissidente, adota-se a lição do insigne Damásio E. de Jesus quanto à possibilidade de detração em penas restritivas de direitos: ?Embora não referidas no texto, podem ser objeto de detração. Nesse sentido: TAPR, ACrim 803/87, PJ, 28: 266; AE 541.893, JTACRIM/SP, 97: 34; RT, 732:574, e 583 e 806: 467 e 468?. (Código Penal Anotado, 17. ed., São Paulo, Saraiva, 2005, p. 171). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.)

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000014-77.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: DARCIANO BARROS DA SILVA

Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUI Nº 6912)

SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia e condeno DARCIANO BARROS DA SILVA, pela prática do delito capitulado no art. 28, caput, da Lei nº 11.343/2006, ao mesmo tempo em que declaro extinta a punibilidade do acusado, nos termos expendidos a seguir.

Inexistindo previsão legal de pena privativa de liberdade ao delito do art. 28 da Lei nº 11.343/2006, uma vez desclassificada a conduta, e já tendo o acusado permanecido encarcerado por quase três meses, por força da prisão em flagrante, não há mais necessidade de aplicação das sanções do art. 28, notadamente advertência (art. 28, I, da Lei nº 11.343/2006).

Uma vez demonstrada a responsabilidade penal do acusado, há que ser reconhecida a extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena, já que a prisão mesmo que por um dia ou horas é mais gravosa que a simples advertência.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000213-02.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOAQUIM HOLANDA DA PAIXÃO

Advogado(s): LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL(OAB/PIAUI Nº 13386)

SENTENÇA: Os presentes autos foram julgados em audiência conforme termo juntado, no ato, foi HOMOLOGADO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95.

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000297-76.2014.8.18.0054

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA, M. T. DA S., B. M. A. DA S.

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Os presentes autos foram julgados em audiência conforme termo juntado, no ato, foi HOMOLOGADO A REMISSÃO, nos termos do art. 127 C/C 181 parágrafo único do ECA.

14.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000784-74.2013.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITO NEPONUCENO RIBEIRO

Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3435/01)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, 3.435/01, para se manifestar sobre o retorno dos autos do TRF, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, conferi o presente aviso.

14.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000276-60.2015.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA PINTO DA SILVA

Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3435)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, 3.435/01, para se manifestar sobre o retorno dos autos do TRF, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, conferi o presente aviso.

14.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000537-25.2015.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALCEMARA MÁXIMO FRANÇA

Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3435)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, 3.435/01, para se manifestar sobre o retorno dos autos do TRF, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, conferi o presente aviso.

14.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000130-63.2008.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES

Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3435/01)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, 3.435/01, para se manifestar sobre o retorno dos autos do TRF, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, conferi o presente aviso.

14.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000265-07.2010.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor:

Advogado(s):

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, JOSÉ DA GUIA PEREIRA CAMPOS

Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3435/01)

INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, 3.435/01, para se manifestar sobre o retorno dos autos do TRF, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, conferi o presente aviso.

14.191. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000054-70.2007.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: CLEIDIMAR JOSÉ DE CARVALHO, MAURÍLIO REINALDO CARVALHO DE SOUZA, JOSE DALMIR TEIXEIRA SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante ao exposto, nos termos do art. 109, III c/c o art. 107, IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados CLEIDIMAR JOSÉ DE CARVALHO e JOSE DALMIR TEIXEIRA SOUSA, já qualificados nos autos em epígrafe. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 15 de abril de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000066-50.2008.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOSUÉ DE SÃO BENTO COSTA

Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES (OAB/PIAÚI Nº 1563)

SENTENÇA: "Ante ao exposto, nos termos do art. 109, V, c/c o art. 107, IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOSUÉ DE SÃO BENTO COSTA, já qualificado nos autos em epígrafe. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 15 de abril de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000103-93.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SEBASTIANA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000111-70.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA BISPO DE PASSOS SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Inventariado: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000241-94.2015.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALICE BARBOSA LEMOS DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000409-62.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ DE OMAR PEREIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000794-10.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITA COSTA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 14635)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000082-20.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RANULFO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000127-24.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ZELEINA NOBRE DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000661-65.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS ANJOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 14635)

Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000662-50.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS ANJOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 14635)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000419-09.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ DE OMAR PEREIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000792-40.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 14635)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000316-70.2014.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VARDILENE BARBOSA CAMPOS

Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6214)

Réu: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA



Processo nº 0000649-51.2016.8.18.0058

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JÉSSICA LETÍCIA SANTANA PACHÊCO

Advogado(s): MATEUS GUIMARAES OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12326), CAIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 12520)

Réu: PREFEITA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA PIAUÍ, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA PIAUÍ

Advogado(s): CAIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 12520), GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5952)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000324-47.2014.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISABEL FRANCISCA DE MENDONÇA LIMA SOUSA

Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6214)

Réu: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000343-53.2014.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MATOS MACHADO LIMA

Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6214)

Réu: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000043-57.2015.8.18.0058

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: LUCIANE PEREIRA DUARTE M LOPES

Advogado(s): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5085)

Réu: PREFEITA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000392-26.2016.8.18.0058

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JOSUÉ MENDES DA SILVA

Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8774)

Réu: MUNICÍPIO DE JERUMENHA ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000512-40.2014.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LECY CARVALHO DE SOUSA CAMPOS

Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6214)

Réu: MUNICÍPIO DE JERUMENHA PIAÚI

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 16 de abril de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

14.211. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000245-34.2015.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALICE BARBOSA LEMOS DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 7555), RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e, por conseguinte, extingo o feito com resolução do mérito nos moldes do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários

advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/1995 e art. 85, § 2º, do CPC, ficando a cobrança suspensa em face da justiça gratuita outrora deferida.

Por fim, condeno a promovente por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, II e III, c/c art. 81, do CPC/2015, ao pagamento de multa no percentual de 1% do valor corrigido da causa, cujo objetivo é indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

14.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000098-44.2011.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO FERREIRA

Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAÚI Nº 4747)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUÍS CORREIA-PI

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000356-44.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Faço vistas ao Procurador da parte requerida/apelada (Banco INTER S/A) para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo de apelação interposto. Fica ressalvado a suspensão dos prazos processuais determinada pela Portaria nº 1020/2020-PJPI/TJPI/SECRE, de 20 de março de 2020.

14.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000481-12.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMETILHA SILVA VERAS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Faço vistas ao Procurador da parte requerida/apelada (Banco Bomsucesso S.A.) para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo de apelação interposto.

14.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000267-75.2004.8.18.0059

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: RIAN SILVA DE SOUSA., IVANA SILVA DE SOUSA

Advogado(s): EDILSON CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 2601)

Requerido: JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO

Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4195)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000442-15.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ROSARIO SANTOS DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Faço vistas ao Procurador da parte requerida/apelada(BANCO BMC) para que apresente no prazo de 15 (quinze) dias úteis contrarrazões ao recurso adesivo de apelação.

Fica resslavado a suspensão dos prazos processuais até 30 de Abril de 2020, conforme Portaria nº 1020/2020-PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020.

14.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000604-10.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AQUAFARM LTDA

Advogado(s): PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 8071)

Réu: BARATÃO DA IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA

Advogado(s): ALOÍSIO CAVALCÂNTI JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 12426)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto.

Fica resslavada a suspensão dos prazos processuais até 30 de abril de 2020, conforme Portaria nº 1020/2020-PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020.

14.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000486-34.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO GOMES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Faço vistas ao Procurador da parte requerida/apelada (Banco BCV S/A)para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo de apelação.

Fica resslavado a suspensão dos prazos processuais determinada pela Portaria nº 1020/2020- PJPI/TJPI/SECRE, de 20 de março de 2020

14.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000343-45.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CESARO ALVES PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Faço vistas ao Procurador da parte requerida/apelada(BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contrarrazões ao recurso adesivo da apelação.

Fica resslavada a suspensão dos prazos processuais até 30 de abril de 2020, conforme dispõe a Portaria nº 1020/2020- PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020.

14.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001197-80.2010.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO FORTES OLIVEIRA, MARIA DA GLORIA GARCES SOUSA, MARIA DE JESUS FERREIRA CRUZ, MARIA DA

PAIXÃO DUTRA, GIZELE MARIA DE SOUSA CRUZ, JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO, MARIA DOS MILAGRES SILVA SOUSA, EULÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, CEZAR ROBERTO SILVA LIMA, BERNARDETE DA SILVA LIMA, MARIA DAS NEVES MAGALHÃES DA SILVA, MARIA LAURA CRUZ SILVA, ROBERTO FORTES DE SOUSA, GENESIA DA CRUZ SANTOS, PEDRO ALCANTARA RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUI Nº 1613/86), JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUI Nº 1613)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000024-21.2010.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA CARVALHO COSTA, MARIA CRUZ PEREIRA, FRANCISCA PINHO DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUI Nº 1613), SHEILA ANDRADE(OAB/null Nº null)

Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

DECISÃO: "[...]Ante o exposto, determino a expedição de alvará em favor dos requerentes, a fim de que levante o valor depositado.[...]"

14.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000568-04.2013.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSILENE RODRIGUES DA COSTA, ANTONIA GOMES DE SOUSA, CAMILA SALES BRITO, MARIA FRANCILENE SALES FERREIRA, FRANCIEUDE FERREIRA VERAS

Advogado(s): DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUI Nº 8038), JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUI Nº 1613)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

DESPACHO: "[...]Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias Após, encaminhe-se o feito à instância superior.[...]"

14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000678-32.2015.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: DOMINGOS ALVES DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000036-08.2007.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIO CARNAÚBA DE SOUSA, ANTÔNIO FERREIRA FREITAS, ANTÔNIO DA SILVA LIMA, EVANGELISTA DE PAIVA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA, FÉLIX DE CASTRO SOUSA, HERMES DE ARAÚJO ROCHA, JOSÉ FRANCISCO FILHO, LUIS MORAIS MESQUITA, MANOEL DE JESUS COSTA DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3063)

Réu: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI

Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUI Nº 6761)

ATO ORDINATÓRIO

Intimo as partes acerca do retorno dos autos (julgamento de recurso) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeiram o que entenderem de direito.

14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000166-80.2014.8.18.0061

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 8053)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 16 de abril de 2020

MIGUEL ALVES PASCUALINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000183-19.2014.8.18.0061

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO DAYCOVAL S.A

Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 16 de abril de 2020

MIGUEL ALVES PASCUALINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

14.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000258-84.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

Réu: JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO NETO

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547), NAIANDRA TALITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 12874), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 128982)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 16 de abril de 2020

ROBERVAL CONRADO LIMA

Analista Judicial - 4139194

14.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000165-19.2019.8.18.0062

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: VANILSON ISRAEL DE BRITO

Advogado(s): NÚBIA JOSEFA DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 16835)

SENTENÇA: Fica a advogada da parte do autor do fato, acima nominada, INTIMADA (em conformidade da Portaria nº: 02/2020, datada de 14/04/2020, deste Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI.), para no prazo de cinco (05) dias, apresentar comprovante do depósito da terceira e última parcela (data determinada: 11/02/2020), referente a transação penal aplicada ao referido autor do Fato, constante da assentada/sentença fls:13/14. Padre Marcos PI, 16 de abril de 2020. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000011-65.2000.8.18.0062

Classe: Inventário

Inventariante: LUZINETE SOCORRO DE MOURA

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 128982)

Inventariado: ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 16 de abril de 2020

ROBERVAL CONRADO LIMA

Analista Judicial - 4139194

14.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000007-54.2018.8.18.0108

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARÍLIA GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 13304)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI FIXO)

Advogado(s): WILLIAMS PEREIRA JUNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 94668), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2209), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 2209), LIA ANDRADE PORTELA(OAB/PIAUI Nº 14471)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida por seu advogado, Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI 2209), para tomar ciência da sentença proferida nos autos datada do dia 19/08/2019.

14.231. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000020-79.2020.8.18.0109

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s):

Vistos etc, DÊ-SE vista ao Ministério Público para manifestação acerca do pedido de liberdade provisória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. CUMPRA-SE com urgência. Réu preso. Expedientes necessários.

14.232. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000019-94.2020.8.18.0109

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FABRÍCIO MAX DAMASCENO DA SILVA

Advogado(s):

Por fim, estando presentes elementos informadores tais como: a qualificação do acusado, classificação do crime (Art. 121, § 2º, II - motivo fútil - c/c ART. 14, II, ambos do Código Penal) e o rol de testemunhas, RECEBO A DENÚNCIA nos seus termos propostos em desfavor de FABRÍCIO MAX DAMASCENO DA SILVA.

14.233. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000342-46.2013.8.18.0109

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALDENITA PINTO DA COSTA

Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 2317/92)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUI Nº 7555)

Vistos etc, Considerando a informação da Secretaria deste Juízo de que as agências bancárias não estão mais procedendo o levantamento de alvarás de modo presencial, REVOGO o despacho anterior e DETERMINO: (...). Registre-se, no ofício, a necessidade de resposta da instituição financeira com a comprovação das transferências ora determinadas. Em seguida, efetuada a transferência do valor depositado, ARQUIVEM-SE os autos, com a respectiva baixa na distribuição.

14.234. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002154-56.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciado: CICERO DE CASTRO NASCIMENTO

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO

De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado CÍCERO DE CASTRO NASCIMENTO como incurso no crime previsto no 157, caput, e art. 157, caput c/c art. 14, II na modalidade do art. 69, todos do Código Penal.

14.235. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000482-67.2006.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciado: GLEYSON APARECIDO NASCIMENTO BARRETO, FRANCISCO ALDEMIR TORRES DA SILVA JUNIOR, JOSE TULIO DA SILVA, DAMIAO FELIX DA SILVA, GILSON CASSIANO TEIXEIRA

Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 3377), CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 2153), ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAUI Nº 1909)

Ante o exposto, diante do longo lapso temporal transcorrido desde a data do recebimento da denúncia até a presente data, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, cumulado com o artigo 3º, do Código de Processo Penal, ante a nítida falta de interesse de agir e ainda nos termos do art. 107 c/c 109, inc. VI, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais.

14.236. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000374-47.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: MARCELO ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5491)

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 30 de Abril de 2020 às 08:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;

Intime-se o acusado (PRESO) MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, a vítima, as testemunhas de acusação, testemunhas arroladas pela defesa e o advogado constituído;

14.237. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000703-93.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: THIAGO PEREIRA SOUSA

Advogado(s): BRENDA LUISA ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 18269), JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7581)

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência proposta de suspensão do processo para o dia 08 de outubro de 2020 às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;

14.238. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001634-96.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BRUNO PAZ

Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 9246)

Designo para o dia 08 / 10 / 2020, às 08:45 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o(s) advogado(s). Notifique-se o Ministério Público.

14.239. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000320-18.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES

Advogado(s):

Réu: JOSE MARIA DE LIMA LIOMBRAZ

Advogado(s):

SENTENÇA: Com efeito, fixo a pena em definitivo para o delito de AMEAÇA em 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de detenção. Fixo o REGIME ABERTO para o início do cumprimento da pena, ante as múltiplas circunstâncias negativas (art. 33, § 2º, "c", CP). Incabível a substituição da pena, ante a violência, a vedação legal e a reincidência (art. 44, I CP; art. 17, Lei 11.340/2006; Súmula 588/STJ). Concedo a suspensão condicional da pena, pelo período de 02 (dois) anos, devendo prestar serviços à comunidade, no primeiro ano, e submeter-se a limitação de final de semana, no segundo ano, conforme determinações do juízo admonitório.

14.240. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004774-51.2013.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

Advogado(s): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAÚI Nº 1924), ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAÚI Nº 2156)

Réu: AGESPISA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Advogado(s): MARINA GABRIELLE CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16310), DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 9418)

De ordem do MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Cível da comarca de Parnaíba/PI, os processos com audiência marcadas ou a serem designadas ficaram suspensos por prazo indeterminados, até nova ordem do Conselho Nacional de Justiça - CNJ ou do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

A medida está sendo tomada, devido a Portaria 77/2020 da Diretoria-Geral do CNJ - Conselho Nacional de Justiça que alterou, nessa segunda-feira (13/04/2020), o prazo de vigência das medidas previstas nas Portarias n.º 53, de 12 de março de 2020 e n.º 63, de 17 de março de 2020, em que suspendeu as atividades que promovam aglomerações e contatos sociais, priorizando o trabalho remoto.

Referidos processos irão para o arquivo provisório, os quais, posteriormente, serão reativados para retornarem ao seu curso normal.

14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000112-23.2005.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): JOSE GILMÁRIO COELHO DE MACEDO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000106-16.2005.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s):

Executado(a): JOAQUIM JOSE DAMASCENO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000139-88.2014.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

Executado(a): GILMARIA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000830-10.2011.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): ADEMAR JACINTO FERREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000548-69.2011.8.18.0064

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Réu: F.B DA ROCHA, VERONICA ROCHA SOUSA, FRANCIMILTON VASCO JORGE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000171-74.2006.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): RAIMUNDO MARIANO PEREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000042-45.2001.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): MARCELO ADÃO VIEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM

por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000178-66.2006.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): QUIRINO URCULINO DE SEPEDRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000156-32.2011.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)

Executado(a): MARIA DAS MECÊS DA COSTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000514-26.2013.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): JOSÉ JOAQUIM XAVIER

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000377-49.2010.8.18.0064

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)

Executado(a): FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000216-34.2013.8.18.0064

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000415-61.2010.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FAUSTINO ENOQUE DE SOUSA, FRANCISCO FAUSTINO DE SOUSA

Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 6215), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1750)

Requerido: GOVERNO DO PIAUÍ - SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.254. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001645-64.2015.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: LEONARDO COELHO ARAUJO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PICOS/PI - SINDSERM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: intimo as partes para que requeiram o que entender de direito

14.255. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000669-52.2018.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: RODRIGO ARAÚJO SOUSA, ERISSON JONH LIMA SANTOS

Advogado(s):

DECISÃO: O réu Erisson Jonh Lima Santos requereu a gratuidade de justiça e consequente isenção das custas processuais, assim como a suspensão da execução da pena de multa. O Ministério Público requereu que sejam os autos remetidos à Vara de Execução Penal, juízo competente para apreciar o pedido formulado. Tudo ponderado decido: Tendo em vista que os presentes autos já se encontram com o trânsito em julgado, conforme certidão de fls. 171, e já houve a expedição das guias de execução criminal definitiva (fls. 176/183) e nos termos do art. 51 do CPB Transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será executada perante o juiz da execução penal e será considerada dívida de valor, aplicáveis as normas relativas à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição, e a condenação se refere não somente à pena privativa de liberdade, e multa, mas também às custas. Desta feita, a execução de ambas é do juízo da execução e não da condenação: Súmula n.º 74 do TJRJ: ?A condenação nas custas, mesmo para o réu considerado juridicamente pobre, deriva da sucumbência, e, portanto, competente para sua cobrança, ou não, é o Juízo da execução.? Direito Processual Penal e Normas de Organização Judiciária. - Conflito de Jurisdição. - Crime de tráfico de entorpecente, art. 33, da Lei Nº 11.343/2006. Aplicação de pena de um (1) ano, quatro (4) meses e dezenove (19) dias de reclusão; pagamento de cento e cinco (105) dias multa, além das custas judiciais nos termos do artigo 4º. S 9º. alínea a da Lei n.º 11.608/2003. - Autos remetidos ao juízo da execução para cumprimento, contudo, devolvido sob o fundamento de que a cobrança sobre as custas não incumbe ao Juízo das Execuções, pois, não mencionado no rol do artigo 66 da Lei n.º 7.210/1984. - Recusa indevida. - Custas aplicadas de forma cumulativa com a pena, a integrar a condenação. - Conflito procedente, reconhecida a competência do Juízo suscitado para prosseguir com a execução do feito. (TJ-SP - CJ: 1653580800 SP). Assim o pedido formulado pelo acusado Erisson Jonh Lima Santos deve ser requerido ao Juízo de Execuções Penais, tendo em vista as guias de execução definitiva já foram encaminhadas à Vara de Execuções Penais. Intime-se a defesa do réu Erisson Jonh Lima Santos desta decisão.

14.256. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000194-67.2016.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI

Advogado(s):

Requerido: ADELSON DE SOUSA SANTOS

Advogado(s):

III - DISPOSITIVO. Diante do exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu ADELSON DE SOUSA SANTOS, como incurso nas sanções dos arts. 155, § 4º, incs. I e IV, c/c art. 14, ambos do Código Penal. Passo a dosimetria da pena: O acusado agiu com culpabilidade normal à espécie; É possuidor de maus antecedentes uma vez que possui em seu desfavor uma sentença condenatória transitada em julgado que esta em fase de execução da pena, processo nº 0001567-41.2013.8.18.0032, transitada em 09/12/2013, porém, como tal circunstância implica em reincidência, deixo para valorá-la na segunda fase do processo de dosimetria da pena para evitar o bis in idem (Súmula 241 do STJ); Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, razão pela qual deixo de valorá-las; O motivo do crime se constitui pelo desejo de se obter lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão dos delitos, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; As circunstâncias do crime são desfavoráveis, uma vez que praticou o crime mediante arrombamento, utilizando um vergalhão e um pedaço de ferro, e é relevante o fato do acusado ter praticado o delito com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, não configurando bis in idem, diante da existência de outra qualificadora, concurso de pessoas, sendo esta "orientação sedimentada nessa Corte Superior, havendo duas qualificadoras, é possível a utilização de uma delas para qualificar o delito e da outra como circunstância negativa - agravante, quando prevista legalmente, ou como circunstância judicial, residualmente" (STJ, HC 167.419RJ); ; As consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima em nada influiu para a prática do crime. Fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado. Tendo em vista a incidência da circunstância agravante da reincidência previstas no art. 61, inc. I, do CPB, aumento a pena em 1/6 (um sexto), passando a dosá-la em 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Presente a causa de aumento de pena por ter sido o crime praticado durante o repouso noturno, aumento, portanto, a pena em um terço, fixando-a em 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias de reclusão. Presente uma causa de diminuição da pena, a tentativa, prevista no art 14, inc. II do CPB. Em relação ao quantum da redução da pena, esta tem como critério o iter criminis percorrido, ou seja, a diminuição será maior quanto mais distante o agente ficar da consumação do crime, bem como será menor quanto mais o agente se aproximar da consumação, e no caso em comento, a redução da pena pela tentativa não

deve ser nem no seu grau máximo, nem tão pouco no mínimo já que a ação do acusado foi interrompida com a chegada de populares e da polícia, e conforme o laudo já tinha inclusive ocorrido o rompimento do obstáculo, motivo pelo qual, diminuo a pena em 2/5 (dois quintos), fixando-a em 02 (dois) anos, 6 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, a qual torno definitiva, ante a inexistência de outras causas de aumento ou de diminuição da pena. DA PENA DE MULTA. Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 49 (quarenta e nove) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário-mínimo, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida. Correção monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu. PENA DE MULTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME - NECESSIDADE - A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP - AP 1.051.251). Com isso, fica o réu definitivamente condenado à pena de 02 (dois) anos, 6 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e ao pagamento de 49 (quarenta e nove) dias-multa. CUMPRIMENTO DA PENA. Em relação ao regime de cumprimento da pena, considerando tratar-se de réu reincidente, observando-se o disposto na alínea "c" do § 2º do art. 33 do Código Penal, fixo o regime semiaberto como regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade. DA DETRAÇÃO. O § 2º, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço o réu foi preso em 28/01/2016 e posto em liberdade em 25/05/2016, ficando encarcerado por 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, por conseguinte, não cumpriu 1/6 (um sexto) da pena imposta, conforme preceitua o art. 112 da lei 7.210/84, razão pela qual mantenho o regime inicialmente semiaberto, devendo o referido período ser abatido de sua pena. Concedo ao sentenciado o direito de recorrer da sentença em liberdade, e mantenho as medidas cautelares anteriormente estabelecidas, eis que reforçada a necessidade diante do decreto condenatório. Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. b) Expeça-se guia de recolhimento do réu. c) Proceda-se ao recolhimento da pena pecuniária em conformidade com o disposto no art. 686 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 15 de abril de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.257. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002863-59.2017.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: PROMOTORIA DE FRANCISCO SANTOS

Advogado(s):

Réu: NICÁCIO ARAÚJO DE BARROS

Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAÚI Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5005)

Isto posto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado Nicácio Araújo de Barros, da imputação que lhes fora feita. Ao transitar em julgado a presente decisão, dê baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 15 de abril de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.258. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000337-07.2016.8.18.0113

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 11846)

Réu: DOMINGOS DE SOUZA COELHO RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s): DIOGO RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAÚI Nº 13297)

DECISÃO: Cumpra-se o despacho retro onde foi determinado que após a apresentação das alegações finais do assistente de acusação a defesa seja intimada para, caso queira, completar suas alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, diante da inversão da ordem de apresentação das alegações finais.

14.259. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002025-92.2012.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: JOSÉ GETÚLIO DA SILVA

Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10305), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677), KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAÚI Nº 11244), FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7865), MARIA EDUARDA MARTINS URTIGA DE SA(OAB/PIAÚI Nº 10312), TAIS GONÇALVES BRITO(OAB/PIAÚI Nº 10313)

DESPACHO: INTIMAR o(s) Advogado(s) para comparecer(em) à audiência por videoconferência redesignada para o dia 22/06/2020, às 09:00hs, na sala de audiências deste Juízo - Picos/PI, conforme despacho contido no termo de audiência nos autos em epígrafe.

14.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000095-50.2020.8.18.0067

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Advogado(s):

Requerido: LUCIMAR ALVES GOMES

Advogado(s): SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4650), EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 2780), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2770), WELLERSON CERQUEIRAALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 19321)

DECISÃO: Ante o exposto, conforme os ditames legais dos arts. 282 e 312 do Código de Processo Penal e os fundamentos acima expostos, INDEFIRO o pedido da defesa e, entendendo inadequadas medidas cautelares diversas, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DE LUCIMAR ALVES GOMES.

14.261. AVISO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000173-65.2013.8.18.0107

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSEMBERG SOARES TOMAS DA ROCHA

Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7803)

Réu: LUZ VALENTINA LTDA

Advogado(s):

Intimar a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação, devendo no mesmo prazo, dizer as provas que pretende produzir, especeficando-as em caso positivo.

14.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

1ª Publicação

Processo nº: 0000213-62.2016.8.18.0068

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO AMPARO DOS SANTOS

Advogado(s):

Interditando: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO AMPARO DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA FORTALEZA, PICARREIRA I, PORTO - Piauí** nos autos do Processo nº 0000213-62.2016.8.18.0068 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PORTO, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO AMPARO DOS SANTOS, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de BEATRIZ MARIA DA CONCEIÇÃO e JOAO RUFINO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA FORTALEZA, PIÇARREIRA I, PORTO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO, 16 de abril de 2020.

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PORTO.

14.263. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0001586-02.2014.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLAUDIA MARIA LOPES FERREIRA E OUTRAS

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8243)

Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAÚI S/A

Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7470)

Pelo exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial.

Sem custas nem honorários (art. 54 e 55 da Lei 9.099).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado, arquivem-se.

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

1ª Publicação

Processo nº: 0000761-24.2015.8.18.0068

Classe: Interdição

Interditante: BEATRIZ RIBEIRO SEMIAO

Advogado(s):

Interditando: CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de BEATRIZ RIBEIRO SEMIAO e JOSE DE DEUS SILVA RAMOS, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE MALHADA DE AREIA, ZONA RURAL, CAMPO LARGO DO PIAÚI - Piauí** nos autos do Processo nº 0000761-24.2015.8.18.0068 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PORTO, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador BEATRIZ RIBEIRO SEMIAO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE MALHADA DE AREIA, ZONA RURAL, CAMPO LARGO DO PIAÚI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO, 16 de abril de 2020.

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PORTO.

14.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

1ª Publicação

Processo nº: 0000549-37.2014.8.18.0068

Classe: Interdição

Interditante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MARIA PEREIRA DA COSTA

Advogado(s):

Interditando: SANDRA PEREIRA RAMOS

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SANDRA PEREIRA RAMOS, brasileiro(a), portadora do RG nº 2.838.290 - SSP/PI, filha de Maria Pereira da Costa e Antonio José Ramos, residente e domiciliada na Rua Sabino Clemente, Conjunto Mutirão, s/nº em Porto - Piauí,** nos autos do Processo nº 0000549-37.2014.8.18.0068 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PORTO, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **MARIA PEREIRA DA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 970.963 SSP/PI, e CPF nº 789.870.593-91, filha da Luzia da Costa Pereira residente e domiciliado(a), na Rua Sabino Clemente, Conjunto Mutirão, s/nº em PORTO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO, 16 de abril de 2020.

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PORTO.

14.266. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000022-94.2016.8.18.0107

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MANUEL ALVES DE CARVALHO

Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12426)

Réu: MARIA EUNICE DA COSTA OLIVEIRA CARVALHO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

Ante o exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL Manuel Alves de Carvalho e Maria Eunice da Costa Oliveira Carvalho, devendo serem partilhados na proporção de 50% para cada convivente as benfeitorias realizadas no imóvel.

A requerida passará a usar o nome de solteira, qual seja: Maria Eunice da Costa Oliveira.

Expeça-se ofício ao cartório de registro civil competente para proceder à averbação do divórcio do casal na certidão de casamento.

Defiro AJG às partes.

P.R.I.

14.267. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000506-03.2014.8.18.0068

Classe: Busca e Apreensão Infância e Juventude

Autor: CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚI Nº 10010)

Réu: CREMILDA MARIA MENDES

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Sem custas nem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

1ª Publicação

Processo nº: 0000429-86.2017.8.18.0068

Classe: Interdição

Interditante: FERNANDA MARIA MERGELINO SILVA

Advogado(s):

Interditando: FRANCIVALDO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCIVALDO GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador do RG nº 2.379.679 SSP/PI e CPF nº 054.237.293-27, filho de Maria Gomes da Silva, residente e domiciliado(a) em LOC. CANTINHO I, ZONA RURAL, PORTO - Piauí** nos autos do Processo nº 0000429-86.2017.8.18.0068 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PORTO, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **FERNANDA MARIA MERGELINO SILVA,** brasileiro(a), portadora do RG nº 29.629.535-5SSP/RJ, filho(a) de Domingos Alves da Silva e Maria Neci Alves Mertgelino Silva, residente e domiciliado(a) em LOC. CANTINHO - I, ZONA RURAL, PORTO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO, 16 de abril de 2020.

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PORTO.

14.269. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000133-64.2017.8.18.0068

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, J.G.R.S, REP. POR SUA GENITORA MARILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado(s):

Requerido: VALDIVINO SOUSA

Advogado(s):

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para determinar que a requerido forneça ao alimentando a quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo vigente a título de alimentos, até o 5º dia útil de cada mês,

depositado em conta bancária da autora.
Os alimentos fixados retroagem à data da citação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, archive-se na forma da lei.

14.270. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000098-07.2017.8.18.0068

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: S.H.O.C. E F.S.DE C.S, REP. POR SUA GENITORA LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8243)

Requerido: JOSE EDVALDO SOUSA DE CARVALHO

Advogado(s): PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAÚI Nº 12976), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

Após Alegações Finais do requerido, este fez a juntada de novos documentos, razão pela qual, com fulcro no art. 437, §1º do CPC, intimo a parte autora para sobre ele manifestar.

Após, voltem conclusos para sentença.

14.271. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000199-54.2011.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ BATISTA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000199-54.2011.8.18.0068.5008), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

3. Sem custas.

4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

5. Expeça-se alvará em nome da parte autora.

14.272. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000014-69.2006.8.18.0107

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: RAIMUNDO ALENCAR DE CARVALHO

Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 1663), EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 11723)

Executado(a): MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, REP. PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Advogado(s): THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 13531)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de cumprimento de sentença para excluir dos cálculos os juros de 1% ao mês, determinando que os autos sejam remetidos à contadoria judicial para elaborar novos cálculos nos moldes do Repetitivo STJ - Tema 905: juros de mora: remuneração oficial da caderneta de poupança; correção monetária: IPCA-E, ambos desde a citação.

Intimem-se.

14.273. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000329-68.2016.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO LEONCIO DA SILVA

Advogado(s):

Por todo o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o acusado Francisco Leônicio da Silva como incurso na pena do art. 14 da lei nº 10.826/2003.

14.274. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000066-87.2020.8.18.0135

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Requerido: ROGÉRIO VILANOVA RODRIGUES

Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAÚI Nº 12081), MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11389)

Defiro o pedido ministerial e designo audiência para oitiva das partes para o dia 29/09/2020, às 8:30 horas, no fórum local.

Quanto à alegação de que precisa ver o filho feita pelo requerido, ressalto que este processo trata apenas de medidas protetivas de urgência, não se confundindo com ações da natureza do direito de família, como divórcio, alimentos, guarda, visitas, entre outras.

Cumpra salientar, que a decisão de afastamento do requerido para com a ofendida e a proibição de manter contato com ela, não o impede de ter acesso ao seu filho, pois neste processo não existe qualquer objeção neste sentido, permanecendo o seu direito como pai do descendente.

Nisso, não existe obstáculo para que algum parente do requerido busque a criança na casa da requerente para passar algumas horas ou um dia com o seu filho.

Intimações necessárias.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

14.275. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000001-84.2020.8.18.0073**Classe:** Inquérito Policial**Autor:****Advogado(s):****Réu:** ERIVAN MARIANO DA SILVA**Advogado(s):** JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)

Diante do exposto, CONHEÇO os presentes Embargos de Declaração e lhes nego PROVIMENTO, mantendo inalterada a sentença impugnada.

Intime-se pessoalmente desta decisão o réu preso.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.276. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000350-98.2017.8.18.0071**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional**Autor:****Advogado(s):****Menor Infrator:** J M P S**Advogado(s):****SENTENÇA:** "Diante do exposto, com fundamento analógico no art. 107, IV, CP, combinado com os arts. 109, V, e 115, ambos do CP, EXTINGO A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO contra J M P S. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de abril de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"**14.277. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO****Processo nº** 0000061-20.2007.8.18.0071**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO GENIVAL FERREIRA SOARES, ANTONIO FRANCISCO ALVES PEREIRA**Advogado(s):** JOAQUIM COELHO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1430), JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)**SENTENÇA:** "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE FRANCISCO GENIVAL FERREIRA SOARES e ANTÔNIO FRANCISCO ALVES PEREIRA, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de abril de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"**14.278. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ****Processo nº** 0000028-70.2020.8.18.0072**Classe:** Inquérito Policial**Autor:****Advogado(s):****Requerido:** MAYRON PEREIRA DO NASCIMENTO, MATEUS PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** JOSÉ VALDENOR FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 17363)

Pelas razões acima, determino a revogação da prisão preventiva dos acusados MATEUS PEREIRA DA SILVA e MAYRON PEREIRA DO NASCIMENTO, Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 16/04/2020, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, mediante as seguintes condições: a) Obrigação de comparecer a todos os atos do processo, sempre que intimado; b) Proibição de ausentar-se da Comarca, salvo por ordem expressa de autoridade judicial (art. 310, IV do CPP); c) Recolhimento domiciliar no período noturno (das 19 horas às 06 horas) e nos dias de folga (sábado, domingo e feriados); d) Não cometer qualquer outra infração penal e não manter contato com as testemunhas relacionadas ao fato; e) Comparecimento periódico em juízo, mensal, para informar e justificar atividades. Todavia, suspenso essa cautelar conforme recomendação nº 62 do CNJ, art. 4º, c, II, pelo prazo de 90 dias. Lavra-se o termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação, advertir-se ao beneficiado que o descumprimento das condições acima acarretará na revogação do benefício. 3. Provimentos Finais A.1)No tocante ao capítulo "2": Quanto ao alvará de soltura, cumpra-se com URGÊNCIA, servindo esta decisão no seu item "2" de mandado, tendo força de alvará de soltura, nos termos do Provimento 38/2014, da Douta Corregedoria Geral de Justiça. Obviamente, não deverá ser solto se preso por outro processo, haja vista esta decisão abranger somente este processo. A.2) Posteriormente a Secretaria deverá expedir o Alvará de Soltura no BNMP 2.0 a título de controle e regularização do CNJ. B) Determino que a Secretaria certifique o prazo que decorreu do cumprimento da prisão preventiva até o parecer ministerial contra o pedido de revogação da prisão preventiva. C) Determino que a Secretaria atualize os dados dos indiciados presos no sistema BNMP 2.0. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. Cumpra-se com urgência.

14.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000306-47.2015.8.18.0072**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** ANTÔNIO PEREIRA LIMA**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)**Réu:** BANCO BCV/SCHAHIN S/A**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

DESPACHO Cotejando o caderno processual, verifico que cabe razão aos argumentos levantados pelo requerido em petição eletrônica datada de 29.08.2019. Observou-se que dos autos, as partes informaram este juízo a formalização do acordo protocolado em 15.05.2018, sendo posteriormente juntado pelo banco requerido o comprovante de depósito judicial em favor do autor, constante às pp. 175/176 junto ao Banco do Brasil S/A. Sendo assim, faz-se necessário o chamamento do feito a ordem, o qual determino a intimação do autor, para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre os fatos contantes alhures. Quanto ao recurso apelatório, não terá seguimento ante as informações constantes deste despacho judicial. Após, voltem-me conclusos. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 16 de abril de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

14.280. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000458-95.2015.8.18.0072**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** BARBARA MARIA DE SOUSA**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)**Réu:** BANCO BRADESCO/BMC S/A**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

SENTENÇA (...) Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescido o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art.406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescido o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 16 de abril de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

14.281. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000035-38.2015.8.18.0072**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** FRANCISCO MARTINS DE ABREU**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)**Réu:** BANCO BMB S.A**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

DESPACHO Cotejando o caderno processual, observo que o pedido do autor protocolado eletronicamente em 06.01.2020 merece acolhimento, uma vez que constatou-se que a parte demandada comprovou aos autos o cumprimento da obrigação. Dessa forma defiro o pedido para determinar o desarquivamento dos autos, bem como autorizo o autor ou seu advogado receber os valores constante no ID:040160700011910073, depositados junto a Caixa Econômica Federal, conta judicial 01500873-0, agência 1607, operação 040, atítulo indenizatório, devendo a secretaria expedir o respectivo alvará, devendo obedecer os critérios constante nos termos do CÓDIGO DE NORMAS - CGJ/PI, art. 140, §§ 3º e 4º. Após, o cumprimento desta determinação, torne-se os autos ao arquivo.Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 15 de abril de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

14.282. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000061-36.2015.8.18.0072**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)**Réu:** BANCO BRADESCO /BMC S/A**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17700)

DESPACHO Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3º, NCPC), observando as formalidades legais. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 15 de abril de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

14.283. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000025-61.2012.8.18.0116**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**Advogado(s):** WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)**Réu:** VIAÇÃO TRANSPIAUI SÃO RAIMUNDENSE LTDA**Advogado(s):** VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)

DESPACHO Certifique a secretaria sobre o cumprimento do expediente de fl.163 dos autos. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 15 de abril de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

14.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES**Processo nº** 0001654-26.2017.8.18.0074**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA LUCIMAR LOPES DE LIMA**Advogado(s):** FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)**Réu:** MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**Advogado(s):** LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12864)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001664-70.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO PAULO LOPES DE LIMA

Advogado(s): FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000798-62.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCIMAR MARIA DE CARVALHO SILVA

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001663-85.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TÂNIA REGINA LEAL DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001665-55.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KELLY SILVA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3944)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000789-03.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SORAIA DE CARVALHO ALMEIDA

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000784-78.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RONALDO GOMES DA COSTA

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAÚÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000796-92.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAÚÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000795-10.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CINTHYA DE MELO XAVIER

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAÚÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002662-38.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADRIANA EVANGELISTA DE LIMA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

Réu: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAÚÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001295-76.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ERLANDIA DE CARVALHO GOMES

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5520), CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358), LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12864), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14228), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), BRUNO BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8744)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001652-56.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUZINEIDE GOMES DA SILVA

Advogado(s): FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12864), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14228), MOARA GIORDANA DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14595), MARIA CECILIA DE SOUSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12239)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000383-50.2015.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOAQUIM DAMASCENO DE CARVALHO

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, JOSE LOPES FILHO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001657-78.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA PATRÍCIA MARQUES RODRIGUES

Advogado(s): FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12864), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14228)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001656-93.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO LEAL DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12864), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14228), MOARA GIORDANA DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14595), MARIA CECILIA DE SOUSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12239)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001658-63.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELISMAR JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 12864), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 14228), MOARA GIORDANA DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 14595), MARIA CECILIA DE SOUSA GONCALVES(OAB/PIAUI Nº 12239)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001279-25.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDILSON JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAUI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 14228), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000788-18.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AVILMAR JOSÉ DE LIMA

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAUI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUI Nº 5520), CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 9358), LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 12864), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 3944), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 14228), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589), BRUNO BARBOSA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8744)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001932-27.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ FEITOSA CELESTINO

Advogado(s): FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 14228), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 16 de abril de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

14.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001293-09.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JONAS ALEXANDRE DO NASCIMNETO

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5520), CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9358), LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3944), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 14228), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589), BRUNO BARBOSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8744)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 16 de abril de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

14.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001276-70.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIKEIAS RODRIGUES SOUSA

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4935)

Réu: MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAÚI-PI

Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12864), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 14228), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000069-86.2001.8.18.0077

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: FLÁVIO LOSS

Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

Requerido: LUIZ CARLOS CARVALHO MATOS, MARIA DA PAZ LOPES DE ARAÚJO

Advogado(s): GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11860), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7455)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Conforme determinado em despacho, intima-se o autor para que promova o recolhimento das custas complementares correspondentes, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo.

14.306. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAÚI)

Processo nº 0000470-28.2014.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAÚI Nº)

Indiciado: JOSÉ ROBSON ROBERTO DA SILVA, VINICIUS ARAÚJO DE SOUSA

Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 4455-B), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9479)

SENTENÇA: "Sentença proferida em audiência: "Vistos etc. Considerando-se que, efetivamente, já transcorreu o lapso prescricional relativamente ao réu Vinícius, julgo extinta a punibilidade, na forma 109, IV c/c 115, ambos do CP. Determino o envio dos autos à Secretaria para designação de nova data para a oitiva das vítimas e testemunhas arroladas pelo MP e não ouvidas durante a audiência, além do interrogatório do réu [...]" VALENÇA DO PIAÚI, 25 de julho de 2018 JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAÚI"

14.307. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAÚI)

Processo nº 0000051-52.2007.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):



Réu: CICERO SALES DA SILVA

Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUI Nº 4455-B)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar memoriais.

15. OUTROS

15.1. Edital de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002307-40.2015.8.18.0028

Classe: Adoção

Adotante: MARIA DO SOCORRO ALVES

Advogado(s): **MARCIA REGINA AQUINO XAVIER(OAB/PIAUI Nº 157-A)**

Adotado: MARCELO LAMARTINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre despacho doc. 7815703 e se manifestar requerendo o que entender necessário.

15.2. Edital de Intimação

PROCESSO Nº: 0002282-03.2010.8.18.0028

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Fixação]

AUTOR: LOANGE DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: NILANDER COSTA FERREIRA (OAB/MG-72.700)

REU: ANTÔNIO FILHO IBIAPINO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que se manifeste a respeito da certidão de num.8787386, requerendo o que entender necessário.